



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA - Nº 24.144 Belém - Quarta-feira, 21 de novembro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO
Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Gerson dos Santos PERES

Gabinete Civil: _____

Hélio Jesus Fonseca

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokatzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Mácola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

.....○.....

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

DECRETO Nº 420
PORTARIAS
Nºs. 224 e 225
DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Es-
tado de Educação, Fa-
zenda, Viação e Obras
Públicas e Saúde Públi-
ca

AVISO

Do Departamento de
Trânsito do Estado do
Pará

BALANCETE
PATRIMONIAL
EM 31-10-1979

Do Banco da Amazônia
S/A

ATAS

De Diversas Firmas

2 CADERNOS

64 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 420 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979**

Homologa a Resolução nº 1538, de 13 de novembro de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1538, de 13 de novembro de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual, que dispensa licitação e autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a adjudicar a execução de obras e serviços decorrentes do convênio celebrado entre a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE e o DER-PA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1538, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispensa licitação e autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a adjudicar a execução de obras e serviços decorrentes do convênio celebrado entre a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE e o DER-PA.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea S do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 07 de julho de 1969, e

considerando que o Departamento de Estradas de Rodagem, de conformidade com a Resolução nº 1531, de 23 de outubro de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual, homologada pelo Decreto nº 351, de 25.10.79, celebrou com a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, com a interveniência do Governo do Estado do Pará, um convênio para o projeto, aquisição e supervisão de montagem das pontes metálicas das rodovias PA-150, PA-263 e PA-332, construção dos encontros e fundações das pontes adquiridas, bem como a execução de melhorias e conservação das referidas estradas, necessárias à implantação do Sistema de Transmissão Associado à Usina Hidrelétrica de Tucuruí;

considerando os termos do ofício DERPA-01938, de 06.11.79, da Diretoria Geral do DER-PA; considerando o teor da carta nº 1.40.1269/79, de 30.10.79, da ELETRONORTE, a qual, em face da urgência que se depreende do cronograma de chegada de cargas, encarece a agilização de providências para o início das obras objeto do convênio celebrado entre a referida empresa e o DER-PA.;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro ELMIR NOBRE SAADY, emitido no processo CRE/126/79, de 06.11.79, e aprovado por maioria de votos em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica dispensada, de acordo com o disposto nas alíneas D e H do parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto-Lei Estadual nº 07, de 28 de abril de 1969, a licitação para a execução das seguintes obras e serviços decorrentes do convênio celebrado em 24 de outubro de 1979, entre a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE e o Departamento de Estradas de Rodagem:

a) elaboração de projetos, construção, melhoramentos e conservação de trechos das rodovias PA-150, PA-263 e PA-332;

b) construção dos encontros e fundações das pontes metálicas das rodovias PA-150, PA-263 e PA-332;

c) serviços de consultoria para a fiscalização das obras rodoviárias objeto do convênio.

Art. 2º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a adjudicar, com dispensa de licitação, a empresas de elevada capacidade técnica e a firmas de notória especialização, as obras e serviços indicados no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 13 de novembro de 1979.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS
MEIRA
Presidente

(G. Reg. nº 3467)

PORTARIA Nº 224 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 01428/79-SESPA de 24.10.1979, protocolado sob o nº 003526/79-SEAD,

R E S O L V E:

Designar ELISEU PAES MARQUES, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.800,00
Semestral: Cr\$ 900,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 3.500,00
Semestral: Cr\$ 1.800,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

612.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública para representar o Governo do Estado do Pará, junto a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP).
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 3467)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1979

O Governador do Estado:
Resolve remover pelo critério de merecimento e de acordo com o art. 70, item IX, letra q, arts. 272 e 274, da Resolução nº 7, de 30.12.1971 do Tribunal de Justiça do Estado, o bacharel em Direito RENATO JOÃO BARBOSALIMA, Pretor do Interior do Termo Judiciário de Prainha, Comarca de Monte Alegre para o Termo Unico da Comarca de Igarapé-Miri.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. Reg. nº 3467)

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1979

O Governador do Estado:
Resolve remover, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 272, paragrafo 1º da Resolução nº 07, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a bacharela em Direito BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza de Direito do Interior, da Comarca de Baião para a Comarca de Vizeu.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. Reg. nº 3467)

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1979**

O Governador do Estado:

Resolve remover pelo critério de antiguidade e de acordo com os arts. 70, item IX, letra q, 272 e 274, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado, a bacharela em Direito CLÉLIA MAIA, Pretor do Interior, do Termo Judiciário de Bonito, Comarca de São Miguel do Guamá para Colares, Termo Judiciário da Comarca de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. Reg. nº 3467)

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1979**

O Governador do Estado:

Resolve remover pelo critério de antiguidade e de acordo com os arts. 70, item IX, letra q, 272 e 274, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado, a bacharela em Direito MIRIAM PINHO PEREIRA, Pretor do Interior, do Termo Judiciário de Oeiras do Pará, Comarca de Breves para o Termo Judiciário de Curralinho da mesma Comarca.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. Reg. nº 3467)

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1979**

O Governador do Estado:

Resolve reconduzir, por quatro (4) anos, de acordo com o art. 43, da Resolução nº 7, de 30.12.1971 do Tribunal de Justiça do Estado, o bacharel JOÃO MIRALHA PEREIRA, no cargo de Pretor do Termo Judiciário de Bujarú, Comarca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. Reg. nº 3467)

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1979**

O Governador do Estado:

Resolve reconduzir, por quatro (4) anos, de acordo com o art. 43, da Resolução nº 7, de 30.12.1971 do Tribunal de Justiça do Estado, a bacharela em Direito MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE no cargo de 1ª Pretora Cível da Comarca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. Reg. nº 3467)

Secretaria de Estado da Fazenda

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1979**

O Governador do Estado:

Resolve demitir de acordo com o art. 186, inciso VIII, § 4º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a bem do serviço público, BENJAMIN VALENTE DO COUTO FILHO do cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503.3-Classe C, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Portaria nº 194, de 09.03.1977 da Secretaria de Estado da Fazenda, parecer da Consultoria Geral do Estado e decisão Governamental exarado no processo protocolado sob o nº 145/79 de 18.10.79/CGE.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3467)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DA GRAÇA TAVARES BOUTHOSA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação. Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3467)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar CIRÍACO JOSÉ DOS REIS do cargo em comissão de Comissário de Polícia da localidade Arauaí, município de Irituia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3467)

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar ANTONIO SIEBRA LOPES do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Sede do município de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar SEVERINO MEDEIROS do cargo em comissão de Comissário de Polícia da localidade de Itaquara, município de Breves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3467)

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar RAIMUNDO NEVES SOBRINHO do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Sede do município de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3467)

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar AVELINO ALMEIDA do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Sede do município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1979**

O Governador do Estado:
Resolve exonerar, a pedido, RAIMUNDO LEAL do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Vila de Camará, município de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3467)

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1979**

O Governador do Estado:
Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 09.08.1978, que nomeou ARQUIMINO PAULO DE MEDEIROS para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Sede do município de Irituia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3467)

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1979**

O Governador do Estado:
Resolve nomear WALDEMAR PEREIRA DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Sede do município de Irituia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3467)

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1979**

O Governador do Estado:
Resolve nomear SIMEÃO RAMOS DE AL-CÂNTARA para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Sede do município de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3467)

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1979**

O Governador do Estado:
Resolve nomear JOSÉ SEVERINO DE ALBUQUERQUE para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Vila Mãe do Rio, município de Irituia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3467)

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1979**

O Governador do Estado:
Resolve nomear ANTONIO SIEBRA LOPES para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do município de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3467)

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1979**

O Governador do Estado:
Resolve nomear SEVERINO FARIAS SO-
DRÉ para exercer o cargo em comissão de Co-
missário de Polícia da localidade Arauaí, muni-
cípio de Irituia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19
de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3467)

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1979**

O Governador do Estado:
Resolve nomear o 1º Ten. PM/RR PÉDRO
SABINO BARBOSA para exercer o cargo em
comissão de Delegado de Polícia do município
de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19
de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3467)

**Secretaria de Estado
de Planejamento e
Coordenação Geral**

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1979**

O Governador do Estado:
Resolve exonerar, a pedido, SERGIO
RAYMUNDO NEGRÃO DE SOUZA FRANCO de
membro do Conselho Superior de Desenvolvi-
mento do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19
de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(G. Reg. nº 3467)

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 10.340/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de
suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para
exercerem a função gratificada, FG-4, de acordo com o
Decreto Governamental 9758, de 30.08.1976.

- Orlando Eduardo Bentes de Oliveira, ocupante do
cargo de Professor de Ciências, de Diretor da Divisão de
Administração Patrimonial, desta Secretaria de Estado.

- Maria do Socorro Monteiro Franco, ocupante do
cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3,
do Quadro Especial do Magistério, de Diretor de Divisão-
Desenvolvimento de Pessoal, no Departamento de Pes-
soal, desta Secretaria de Estado.

- Maria Izabel da Silva Telles, ocupante do cargo

de Inspetor de Ensino Médio e Superior, Nível-24, de Di-
retor de Divisão Cartorial, no Departamento de Apoio Edu-
cacional, Cultural e Desportivo, desta Secretaria de Es-
tado.

- Marly Limeres Dias dos Santos, ocupante do
cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3,
do Quadro Especial do Magistério, de Coordenadora do
Núcleo de Orientação Educacional, no Departamento de
Coordenação, Orientação e Controle, desta Secretaria de
Estado.

- Erotildes Pinto Frota Aguiar, ocupante do cargo
de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Qua-
dro Especial do Magistério, de Coordenadora do Núcleo
de Supervisão, no Departamento de Coordenação, Orien-
tação e Controle, desta Secretaria de Estado.

- Raimunda Fernandes Albuquerque, ocupante do
cargo de Supervisora, EP-4, do Quadro Especial do Ma-
gistério, de Coordenadora do Núcleo de Educação Física,
desta Secretaria de Estado.

- Maria de Lourdes Campbell Moutinho, ocupante
do cargo de Supervisor, EP-4, do Quadro Especial do
Magistério, de Coordenadora do Núcleo Pré-Escolar,
desta Secretaria de Estado.

- Ana Maria Moia Brigido, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, de Coordenadora do Livro Didático, desta Secretaria de Estado.

- Lady Maria Monte Palha e Silva, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, de Chefe da Unidade de Planejamento, desta Secretaria de Estado.

- Maria Risolinda Oliveira Fonseca, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, de Chefe da Unidade de Avaliação e Controle-CIMPLE, desta Secretaria de Estado.

- Maria Luiza Carvalho Nogueira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, de Coordenadora do Núcleo Setorial da Capital-CORCOF, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de setembro de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10422/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 012476/79,

RESOLVE:

Autorizar o servidor Norma Maria Camargo, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, para atuar no Projeto de Cooperativa Escolar Rui Barbosa Ltda, no Município de Altamira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de setembro de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7318/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 13012/79,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na função de Servente, na Escola Estadual Donatília Santana Lopes, nesta Capital, o servidor Heliete Galvão dos Santos, Professor Regente, Referência II, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Prof. José Maria Hesketh Conduro, no Município de Curuçá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de julho de 1979

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7937/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 1047/79,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Departamento de Coordenação, Orientação e Controle - Núcleo de Orientação Educacional, desta Secretaria de Estado, o servidor Rosangela da Silva Cruz, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual "José Veríssimo", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de agosto de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7994/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 1577/79,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Departamento de Apoio Educacional, Cultural e Desportivo, desta Secretaria de Estado, o servidor Adelia Eleonora Farks, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 29 de agosto de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7977/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 012606/79,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Centro de Educação Especial, desta Secretaria de Estado, o servidor Maria Suely Galvão Fernandes de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para atuar na área de Problemas de Aprendizagem no Município de Castanhal, atualmente servindo na Escola Rotary Clube, no mesmo Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 03 de setembro de 1979

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7984/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 012607/79,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Centro de Educação Especial, desta Secretaria de Estado, o servidor Maria Raimunda Amaral Gomes, Professor Primário, Referência IV, para atuar na área de Problemas de Apre-

dizagem no Município de Santarém, atualmente servindo na Escola Estadual "Moraes Sarmiento", no mesmo Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 03 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10327/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Maroja Neto, nesta Capital, o servidor Rute Cardoso dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, anteriormente lotada no DECOR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 13 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10342/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 9361/79,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na função de Vice-Diretor, na Escola Estadual Amazonas de Figueiredo, nesta Capital, o servidor Maria Telma Ferreira Castelo Branco, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual José Verissimo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10339/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Município de Oeiras do Pará, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, nomeados através do Decreto Coletivo nº 10600 de 11.05.78, atualmente lotados no mesmo Município.

NOME

Sebastião Santana da Costa, Maria Santiago Monteiro e Eunice França Moraes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 17 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10337/79-DIVAP/DEPES
A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Município de Oeiras do Pará, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, nomeados através do Decreto Coletivo nº 10577, de 19.04.78, atualmente lotados no mesmo Município.

NOME

Jaide Maria das Graças Barreiros, Maria Claudete Moraes da Costa e Manoel da Costa Brito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 17 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10343/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 14982/79,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Estadual D. Helena Guilhon, nesta Capital, o servidor Iranil dos Santos, Professor Primário, Referência IV, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Bertoldo Nunes, no Município de Melgaço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 18 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10510/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Rui Barbosa, nesta Capital, o servidor Risoleta Martins Dorea, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo no Município de Ponta de Pedras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 19 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10512/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 12936/79,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira, desta Secretaria de Estado, o servidor Rubenita Rodrigues Moreira de Souza, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, nomeada através do Decreto Coletivo

datado de 21.09.1978, atualmente lotada na mesma Coordenadoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10520/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2721/79-CORCOF,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola em Regime de Convênio Rosa Gattorno, nesta Capital, o servidor Maria das Graças Santos Peniche, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2-Classe "B", do Quadro Permanente, nomeada através do Decreto Coletivo datado de 02.04.1979, atualmente servindo na mesma Escola.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10521/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 202/79-CORCOF,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira, desta Secretaria de Estado, o servidor Maria da Conceição Barbosa Brabo, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2-Classe "B", do Quadro Permanente, nomeada através do Decreto Coletivo datado de 20.08.1979, atualmente servindo na Escola Estadual General Gurjão, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10373/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 11502/79,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Cornelio de Barros, nesta Capital, o servidor Benedita do Nascimento Alves, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Francisco de Sales Neves, no Município de Marapanim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10530/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, no período de um (1) ano, (1º de outubro de 1979 a 1º de outubro de 1980), na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Bragança, para prestar Assessoramento Técnico, na referida Secretaria o servidor Edna; Nazaré Rodrigues Costa, Professor Primário, Referência IV.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de setembro de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10616/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 12283/79,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na função de Vice Diretora, na Escola em Regime de Convênio São Cristovão, nesta Capital, o servidor Maria das Graças Menezes Bentes, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotada na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24 de setembro de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10618/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 16104/79,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na função de Vice Diretora, na Escola Estadual Artur Porto, nesta Capital, o servidor Maria de Nazaré do Vale Soares, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual Monsenhor Azevedo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24 de setembro de 1979

DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.638/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 18104/79,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Profa. Virginia Alves da Cunha, nesta Capital, o servidor MARIA DAS

GRAÇAS DE SOUSA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente lotada no Município de Capitão Poço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 27 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.500/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Profa. Hilda Vieira, nesta Capital o servidor **ANACLETO MACIEL TAVARES**, Professor Horista, atualmente servindo na Escola Estadual Presidente Kennedy, no Município de Vigia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 01 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.432/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 002863/78,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Auxiliar de Disciplina, na Escola Estadual Dr. Justo Chermont, nesta Capital, o servidor **LÍDIA MARIA DA COSTA AIRES**, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 02 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.433/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 2696/79-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira, desta Secretaria de Estado, o servidor **EDNA CORRÊA RAMOS FIEL**, Escrevente-Datilógrafo, Referência III, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Dr. Freitas, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 02 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.434/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 19611/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Campanha Nacional de Alimentação Escolar, nesta Capital, o servidor **SUELY MARIA MESQUITA DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, anteriormente lotada na Escola Estadual Dr. Mário Chermont, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 02 de outubro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.293/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 017785/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor **LAURENCE DUHÊME**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Comte. Castilhos França", no Município de Vigia, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 156/79-SEAD, de 10.07.1979, correspondente ao decênio de 15.06.963 a 15.06.973, no período de 16.08.79 a 11.02.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.297/79-DIVAP-DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 017553/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor **ALZIRA BATISTA ALVES**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Magalhães Barata", no Município de Santa Maria do Pará, goze a Licen-

ça Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 031/79-SEAD, de 12.02.1979, correspondente ao decênio de 15.06.965 a 15.06.975, no período de 31.05.79 a 26.09.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.349/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 018590/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor EMIRENA CORRÊA DUARTE, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Camilo Ataíde", no Município de Curuçá, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 47/79-SEAD, de 20.03.1979, correspondente ao decênio de 08.04.957 a 08.04.977, no período de 01.08.79 a 25.07.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.298/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 016843/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor MARIA HELENA DO NASCIMENTO ARAÚJO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", do Quadro Permanente, com exercício na Escola Estadual "Dr. Freitas", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 146/79-SEAD, de 04.07.1979, correspondente ao decênio de 28.03.966 a 28.03.976, no período de 07.08.79 a 02.02.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.390/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 018595/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor ARLINDA ALBUQUERQUE DA SILVA, ocupante do cargo

de Professor Não Titulado Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Padre Salvador Traccaioli", no Município de Castanhal, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 105/78-SEAD, de 19.05.1978, correspondente ao decênio de 06.05.957 a 06.05.967, no período de 01.08 a 29.10.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.357/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 017231/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor OLINDA LIMA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na 5ª. Divisão Regional de Educação, no Município de Santarém, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 242/78-SEAD, de 11.10.1978, correspondente ao decênio de 18.04.962 a 18.04.972, no período de 01.08.979 a 27.01.980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.294/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 017983/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor MARIA AXILIADORA BAENA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", do Quadro Permanente, com exercício na Escola Estadual "Augusto Montenegro", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 188/79-SEAD, de 30.07.79, correspondente ao decênio de 11.08.966 a 11.08.976, no período de 14.08.1979 a 09.02.1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.295/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 017582/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor TEREZINHA DE JESUS ASSUNÇÃO LEITE, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", do Quadro Permanente, dos exercícios na Escola Estadual "Vilhena Alves", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 93/79-SEAD, de 14.05.1979, correspondente ao decênio de 02.03.959 a 02.03.969, no período de 10.09.79 a 10.12.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.296/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 017838/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor MARIA DO PILAR MARQUES LEÃO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", do Quadro Permanente, com exercício na Escola Estadual "Rui Barbosa", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 123/79-SEAD, de 18.06.1979, correspondente ao decênio de 04.11.964 a 04.11.974, no período de 01.08.1979 a 27.01.1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.299/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 017337/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor NORMA MARIA FERNANDES ALVES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", do Quadro Permanente com exercício na Escola Estadual "Dr. Justo Chermont", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 68/79-SEAD, de 10.04.1979, correspondente ao decênio de 14.02.968 a 14.02.978, no período de 01.09.79 a 27.02.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.300/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 019095/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor ALZIRA SEVERINA MARTINS PACHECO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", do Quadro Permanente com exercício na Escola Estadual "Vilhena Alves", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 43/79-SEAD, de 14.03.1979, correspondente ao decênio de 01.04.950 a 01.04.960, no período de 10.09.1979 a 07.01.1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.389/79-DIVAP-DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 018679/79.

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor MARIA ERNESTINA CASTRO, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.1, Classe "A", do Quadro Permanente, com exercício na Assessoria de Serviço Social, desta Secretaria de Estado, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 28/79-SEAD, de 06.02.1979, correspondente ao decênio de 17.05.67 a 17.05.77, no período de 01.09 a 29.11.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.346/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 019133/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor PAULA FRASSINETT DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 - Classe "B", do Quadro Permanente, com exercício na Escola Estadual "Monsenhor Azevedo", nesta Capital, goze a Licença

Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 65/79-SEAD, de 10.04.1979, correspondente ao decênio de 17.05.67 a 17.05.77, no período de 15.08.79 a 10.02.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.347/79-DIVAP-DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 019094/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor RAIMUNDA ODILHA FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", do Quadro Permanente, com exercício na Escola Estadual "Vilhena Alves", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 93/79-SEAD, de 14.05.1979, correspondente ao decênio de 28.03.966 a 28.03.976, no período de 10.09 a 08.12.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.348/79-DIVAP-DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 017222/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor ROSALI EIRÓ ALVES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", do Quadro Permanente, com exercício na Escola Estadual "José Veríssimo", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 111/79-SEAD, de 31.05.1979, correspondente ao decênio de 14.02.968 a 14.02.78 no período de 01.10. a 29.12.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10351/79-DIVAP-DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 016959/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor MARIA LUIZA LEITE MACHADO, ocupante do cargo

de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual, "Dr. Justo Chermont", nesta Capital goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 188/78-SEAD, de 18.08.1978, correspondente ao decênio de 04.03.62 a 04.03.72, no período de 01.08.79 a 27.01.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.352/79 - DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 017271/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor MARIA DA CONSOLAÇÃO OLEASTRE SANDIM SACRAMENTO, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Augusto Montenegro", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 157/79-SEAD, de 10.07.1979, correspondente ao decênio de 06.05.958 a 06.05.968, no período de 01.09.1979 a 27.02.1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.359/79 - DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 019240/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor SÔNIA MARIA PANTOJA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", do Quadro Permanente, com exercício na Escola Estadual "Vilhena Alves", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria nº 162/79-SEAD de 11.07.1979, correspondente ao decênio de 15.06.965 a 15.06.975, no período de 01.08.979 a 27.01.980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.353/79 - DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 017435/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor ERNESTINA TRINDADE FERREIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", do Quadro Permanente, com exercício na Escola Estadual "Paulo Maranhão", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 130/79-

SEAD, de 21.06.1979, correspondente ao decênio de 15.06.965 a 15.06.975, no período de 10.09 a 08.12.1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.355/79 - DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 016943/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor MÁRCIA MARIA FERREIRA FREIRE DE MORAIS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Professora Rosalina Álvares da Silva Cruz", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 66/79-SEAD, de 10.04.1979, correspondente ao decênio de 19.04.967 a 19.04.977, no período de 01.09.979 a 27.02.980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.356/79 - DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 017297/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor MARIA DE LOURDES PINTO TAVARES, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola em Regime de Convênio "Manoel Antônio da Costa", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 156/79-SEAD, de 10.07.1979, correspondente ao decênio de 01.05.968 a 01.05.978, no período de 01.08.979 a 27.01.980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.554/79 - DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 017409/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor MARIA DA GRAÇA SOUZA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "E", do Quadro Permanente, com exercício na Escola Estadual "Vilhena Alves", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 172/79-SEAD, de 16.07.1979, correspondente ao decênio de 06.05.968 a 06.05.978, no período de 13.08.979 a 08.02.980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.514/79 - DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 19.634/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que OLINDA MODESTO GONÇALVES, ocupante do cargo de Diretor, Nível EP-4, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Artur Porto", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 056/77-SEAD, de 08.03.77, correspondente ao decênio de 26.03.66 a 23.06.76, no período de 01.10.79 a 29.11.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 19 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.372/79 - DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 19.951/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que NELMA ONEIDE NORONHA SEABRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3-Classe "C", do Grupo Magistério - GEP-M-400, com exercício no Centro de Educação Especial, desta Secretaria de Estado, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 146/79-SEAD, de 04.07.79, correspondente ao decênio de 06.03.969 a 06.03.979, no período de 10.09.79 a 10.12.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria Municipal de Educação, em 20 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.374/79 - DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 019351/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que SELMA DAS GRACAS CARMONA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor de Ensino do 1º Grau, Código GEP-M-401.2-Classe "B", do Grupo Magistério - GEP-M-400, com exercício na Escola Estadual "Jarbas Passarinho"-Souza, nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 197/79-SEAD, 07.08.79, correspondente ao decênio de 06.03.1969 a 06.03.1979, no período de 01.09.79 a 30.11.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 20 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.368/79 - DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 19.420/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que SÍLVIA DE SOUZA RAIOL, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3-Classe "C", do Grupo Magistério - GEP-M-400, com exercício na Escola Estadual "Joaquim Viana", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 124/79-SEAD, de 18.06.79, correspondente ao decênio de 04.04.1968 a 04.04.1978, no período de 17.09.79 a 15.12.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.366/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 017390/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que MARIA JOSÉ PINHEIRO CHAVES, ocupante do cargo de Professor Regente, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Gasparino Batista da Silva", no Município de Soure, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 156/79-SEAD, de 10.07.79, correspondente ao decênio de 05.03.969 a 05.03.979, no período de 10.09.79 a 31.12.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.378/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 19.555/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que DORALICE DE OLIVEIRA FRANCO, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível-EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Emiliana Sarmiento Ferreira", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 049/77-SEAD, de 01.03.77, correspondente ao decênio de 03.05.61 a 03.05.71, no período de 01.10.79 a 30.11.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.375/79 - DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 19706/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que SULAMITA MARI-NHO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor

de Ensino Musical - Código GEP-M-402.2-Classe "B", do Grupo Magistério-GEP-M-400, com exercício no Instituto Estadual Carlos Gomes, nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria nº 178/79-SEAD, de 23.07.79, correspondente ao decênio de 26.12.45 a 26.12.55, no período de 17.09.79 a 17.12.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.376/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 019343/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que DARCYLA PALHETA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-Classe "B", do Grupo Magistério-GEP-M-400, com exercício na Escola Estadual "Santana Marques", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 183/79-SEAD, de 25.07.79, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75, no período de 08.08.79 a 03.02.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.377/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 019370/79,

R E S O L V E:

DETERMINAR que NILZA TEÓFILO MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4-Classe "D", do Grupo Magistério-GEP-M-400, com exercício na Escola Estadual "Pte. Costa e Silva", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 132/79-SEAD, de 21.06.79, correspondente ao decênio de 04.11.1964 a 04.11.1974, no período de 01.09.79 a 27.02.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21 de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.390/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando nº 2746/79-CORCOF,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor MARIA DE NAZARÉ CRUZ DA COSTA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5-Classe "B", do Quadro Permanente, Licenciado Pleno, para lecionar História, em regime de hora-aula, na Escola Estadual Lauro Sodré, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 24
de setembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.307/79-DIVAP/DEPES
A Subsecretária de Estado de Educação,
usando de suas atribuições, e de acordo com o
que consta no Processo nº 14.990/79,

R E S O L V E:

CONCEDER sessenta (60) dias de férias regulamentares, ao servidor CLÉA TEREZINHA GOULDING RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, no período de 01.08 a 29.09.1979, referente aos exercícios de 1978 e 1979, lotada na Escola Estadual "Barão do Tapajós", no Município de Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 12
de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.367/79-DIVAP/DEPES
A Subsecretária de Estado de Educação,
usando de suas atribuições, e de acordo com o
que consta no Ofício nº 227/79-CTRH,

R E S O L V E:

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor RENILDES MENDES ELLERES, lotado no Centro de Treinamento de Recursos Humanos "Prof. Arthur Porto", no Município de Benevides, no período de 10.09.79 a 09.10.79, referente ao exercício de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 20
de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.370/79-DIVAP/DEPES
A Subsecretária de Estado de Educação,
usando de suas atribuições, e de acordo com o
que consta no Ofício nº 222/79-CTRH,

R E S O L V E:

CONCEDER férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Centro de Treinamento de Recursos Humanos "Prof. Arthur Porto", no Município de Benevides, no período de 01.09.79 a 30.09.79, referente ao exercício de 1979.

NOME:

Raimunda Antônia da Silva, Dinair Rabelo da Silva, Maria Lindalva Gonçalves Ayres, Maria Ribeiro Felix.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 20
de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.369/79-DIVAP/DEPES
A Subsecretária de Estado de Educação,
usando de suas atribuições, e de acordo com o
que consta no Memorando nº 281/79-DISGE,

R E S O L V E:

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor ERNANI SOUZA RODRIGUES, lotado na Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria de Estado, no período de 03.09.79 a 02.10.79, referentes ao exercício de 1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 20
de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.380/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação,
usando de suas atribuições, e de acordo com o
que consta no Ofício nº 72/79-ASSO/CORCOF,

R E S O L V E:

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor JOANINHA DA COSTA ALVES, lotado na Assessoria de Serviço Social-CORCOF, desta Secretaria de Estado, no período de 10.07 a 08.08.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 21
de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 10.379/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação,
usando de suas atribuições, e de acordo com o
que consta no Memorando nº 284/79-DISGE,

R E S O L V E:

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor ANTONIETA CAMPOS DE OLIVEIRA, lotada na Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria de Estado, no período de 10.09 a 09.10.79, referente ao exercício de 1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 21
de setembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais, designou o dia vinte e oito (28) de novembro corrente para julgamento do recurso:

Nº 261 - Em que é recorrente Martins Melo S/A. Ind. e Comércio e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual 1ª Região Fiscal - Belém, Relator o Conselheiro Mario Dias da Silva.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 19 de novembro de 1979.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO

P/Secretário

(Ext. Reg. nº 6959 - Dia: 21/11/79)

ACÓRDÃO Nº 212

RECURSO Nº 253

RECORRENTE: BENEDITO MUTRAN & CIA LTDA.

RECORRIDO: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 6ª REGIÃO FISCAL - ABAETETUBA

RELATOR: REYNALDO DA SILVA MAIA

DECISÃO: Esta sujeito ao pagamento de multa regulamentar, contribuinte que deixar de apresentar a 1ª via da Nota Fiscal de mercadorias transportadas, quando exigida pela fiscalização.

ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente Benedito Mutran & Cia. Ltda, e recorrido Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal - Abaetetuba, acordam os membros deste Conselho, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial do presente recurso, para aplicação do artigo 91, inciso X, letra B, que estabelece a multa de Cr\$ 7.470,60 (sete mil, quatrocentos e setenta cruzeiros e sessenta centavos), em substituição ao que determina o artigo 92, § único do Decreto-Lei 58/69.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 26 de setembro de 1979.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

REYNALDO DA SILVA MAIA

Conselheiro - Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6959 - Dia: 21/11/79)

ACÓRDÃO Nº 213

RECURSO: Nº 239

RECORRENTE: INDÚSTRIA DE CONSERVA PARANAGUÁ LTDA

RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 6ª REGIÃO FISCAL

RELATOR: SALOMÃO ESSUCY SOARES

DECISÃO: É indevido o crédito de ICM não recolhido na operação anterior.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do recurso voluntário, em que é recorrente Indústria de Conservas Paranaguá Ltda, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e provimento parcial do recurso,

para considerar devido o ICM no valor de Cr\$ 196.735,00, e multa de igual valor, aplicada na forma do Art. 91, item VI, do Decreto-Lei nº 58, de 22/8/69.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 3 de outubro de 1979.

DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Conselheiro - Relator

CARLOS AILSON PEIXOTO

Procurador Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6959 - Dia: 21/11/79)

ACÓRDÃO Nº 214

RECURSO Nº 246

RECORRENTE: SERVIPOSTO COM. REP. E TRANSPORTE LTDA.

RECORRIDO: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª REGIÃO FISCAL - Belém.

RELATOR REYNALDO DA SILVA MAIA

DECISÃO: Omissão de lançamento na Conta de Mercadorias apurada em levantamento fiscal, sujeita o contribuinte às sanções previstas na Legislação em vigor.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Serviporto Com. Rep. e Transporte Ltda, e recorrido a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 03 de outubro de 1979.

DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

REYNALDO DA SILVA MAIA

Relator

CARLOS AILSON PEIXOTO

Proc Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6959 - Dia: 21/11/79)

ACÓRDÃO Nº 215

RECURSO Nº: 219

RECORRENTE: PANIFICAÇÃO PARAENSE LTDA.

RECORRIDO: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª REGIÃO FISCAL

RELATOR: DILERMANDO GUEDES CABRAL.

DECISÃO: Falta de apresentação de livros e documentos fiscais e de comunicação de mudança de endereço do estabelecimento, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente

Panificação Paraense Ltda., e recorrido Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para condenar a recorrente ao pagamento das multas estabelecidas no Art. 91 - Inciso VIII - Letra "A" e Inciso XI - Letra "D" do Decreto-Lei nº 58/69.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 10 de outubro de 1979.

DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Conselheiro Relator

CARLOS AILSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6959 - Dia: 21/11/79)

ACÓRDÃO Nº 216

RECURSO Nº 177

RECORRENTE: CIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL

RECORRIDO: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª R. F.

DECISÃO: É descabível aplicação de multa sobre pessoa jurídica de Direito Público.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente Cia Brasileira de Alimentos - Cobal, e recorrida Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo conhecimento e provimento do recurso para tornar insubsistente o auto de infração lavrado contra a recorrente.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 17 de outubro de 1979.

DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

MARIO DIAS DA SILVA

Relator

CARLOS AILSON PEIXOTO

Procurador Geral da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6959 - Dia: 21/11/79)

ACÓRDÃO Nº 217

RECORRENTE: KERICHI YOKOYAMA

RECORRIDO: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª R.F.

RECURSO: Nº 185

DECISÃO: É insustentável ação fiscal instaurada em desobediência à Lei.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente Kerichi Yokoyama e recorrida Delegacia Regional

da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo conhecimento e provimento do recurso para tornar insubsistente o Termo de Apreensão lavrado contra o recorrente.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 17 de outubro de 1979.

DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

MARIO DIAS DA SILVA

Relator

CARLOS AILSON PEIXOTO

Procurador Geral da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6959 - Dia: 21/11/79)

ACÓRDÃO Nº 218

RECURSO: Nº 232

RECORRENTE: MAFINA - MADEIRAS FINAS DO BRASIL LTDA.

RECORRIDO: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 6ª R. F. - ABAETETUBA

DECISÃO: Irregularidade administrativa não pode alcançar contribuinte que comprovadamente dela não participou.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente Mafina - Madeiras Finas do Brasil Ltda, e recorrida Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo conhecimento e provimento do recurso para tornar insubsistente o Auto de Infração lavrado contra a recorrente.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 07 de novembro de 1979.

DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

MARIO DIAS DA SILVA

Relator

CARLOS AILSON PEIXOTO

Procurador Geral da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6959 - Dia: 21/11/79)

ACÓRDÃO Nº 219

RECURSO Nº 240

RECORRENTE: LUIZ BECHARA BUAINAIN & CIA.

RECORRIDA: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª REGIÃO FISCAL

RELATOR: CONS. MÁRIO DIAS DA SILVA

DECISÃO: Estabelecimento varejista que, devidamente autorizado, utiliza máquina registradora para o controle do seu movimento diário e não observa a obrigatoriedade, prevista em Lei, de mantê-la lacrada, está sujeito às sanções previstas na legislação em vigor.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Luiz Bechara Buainain & Cia e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da Ata de Julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por maioria de votos, em acolher o recurso para reformar a decisão de primeira instância e condenar a recorrente ao pagamento da multa capitulada no Art. 93, do Decreto-lei nº 58/79.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 07 de novembro de 1979.

DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Relator Designado

CARLOS AILSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6959 - Dia: 21/11/79)

ACÓRDÃO Nº 220

RECURSO Nº 259

**RECORRENTE: ARMAZENS PANTOJA LTDA.
RECORRIDA: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª REGIÃO FISCAL - BELÉM.**

RELATOR: DILERMANDO GUEDES CABRAL

DECISÃO: A saída de mercadorias, sem emissão de Nota Fiscal, caracteriza intuito doloso de lesar o fisco e sujeita o infrator às sanções previstas na Legislação em vigor.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Armazens Pantoja Ltda, e recorrida Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conheci-

mento e não provimento do recurso, para condenar a recorrente ao pagamento da multa estabelecida no Artigo 92 - Parágrafo Único do Decreto-Lei nº 58/69.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 14 de novembro de 1979.

DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Relator

CARLOS AILSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6959 - Dia: 21/11/79)

OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 58/79 - D.A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 01/77 - SEVOP, de 03.11.77, e tendo em vista a solicitação constante dos Processos N.ºs. 0957/79 e 2122/79,

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, ao servidor abaixo relacionado, para atender despesas com a 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, visto que essa despesa não pode subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

PEDRO DALTRO CUNHA - Assessor Jurídico - Cr\$ 125,08.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 19 de novembro de 1979.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 6967 - Dia: 21/11/79)

SAÚDE PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 1349-SESPA de 12 DE NOVEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico expedido pela Divisão de Inspeção de Saúde, aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

N O M E	PAD. REF.	Nº DO LAUDO	P E R Í O D O	
			DIAS INIC.	TERM.
Raimunda Vitorina Ferreira	GEP-ANSEnf-607.1	3533	90	25.09 a 23.12.79
Nazaré de Oliveira Trindade	Ref. 01	3093	90	03.09 a 01.12.79

Quarta-feira, 21

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1979 - 21

Maria Luzanira Linhares Martins	Ref. 02	3860	15	16.10 a 30.10.79
Corina de Souza Raiol	Ref. 04	3813	8	03.10 a 10.10.79
Izabel Nakauth	GEP-ANSEnf-607.1	3803	30	11.09 a 10.10.79
Nazaré Silva Rocha	Ref. 01	3868	40	01.10 a 09.11.79
Maria de Nazaré Oliveira Henriques	Ref. 15	3816	11	01.11 a 11.11.79
Irene Bemerguy	GEP-ANSTASP-620	3747	20	20.09 a 09.10.79
Raimunda de Oliveira Alves	Ref. 03	3594	90	02.10 a 30.12.79
José Ademir Paes de Almeida	Ref. 03	3504	15	03.09 a 17.09.79
Maria de Jesus Pinheiro de Moraes	GEP-SA-901.2B	3652	15	01.10 a 15.10.79
Maria de Nazaré Lima de Melo	Ref. 03	3106	15	21.08 a 04.09.79
Telma Maria Papaléo da Silva	Ref. 02	576/8	5	24.09 a 28.09.79
Laurinéa de Lima Ferreira Monteiro	GEP-ANSFa-611.1	3521	30	09.09 a 08.10.79
Marlene Santos Satiago	GEP-SA-901.3C	3356	15	13.09 a 27.09.79
Alzira de Oliveira Figueiredo	Ref. 02	3461	15	17.09 a 01.10.79
Maria Luzia Martins Costa	Ref. 03	3439	15	17.09 a 01.10.79
Maria de Jesus Pinheiro de Moraes	GEP-SA-901.2	3837	15	16.10 a 30.10.79
Maria de Nazaré Amim de Athaide	GEP-ANSEnf-607	3840	120	17.09 a 14.01.79
Maria Luzanira Linhares Martins	Ref. 03	3918	10	23.10 a 01.11.79
Verena França de Almeida	Ref. 01	3677	23	04.10 a 26.10.79
Geny Grejal	GEP-SA-901.3	3907	9	11.10 a 19.10.79
Enilda de Lima e Silva	GEP-SA-902.3	3948	30	15.10 a 13.11.79
Odaléa Maria Diamantino Torres	Ref. 02	3897	60	09.10 a 07.12.79
Clotildes Rodrigues Lima	Ref. 02	3919	60	03.10 a 01.12.79
Maria Lúcia Rodrigues dos Santos	Ref. 02	3830	10	14.10 a 23.10.79
Maria Célia Rodrigues Gonçalves	Ref. 02	620/5	90	19.10 a 16.01.80
Natalina Antônia de Oliveira	Ref. 02	3618	15	09.08 a 23.08.79
Maria do Rosário Monteiro Batalha	Ref. 02	622/5	60	19.10 a 17.12.79
Tema Souza de Alencar Araripe	GEP-ANSM-612.1	601/4	90	16.10 a 13.01.79
Beatriz Pereira da Rocha e Souza	GEP-ANSAS-602.1	3874	15	18.10 a 10.11.79
Zeni Franco Cabral	Ref. 03	3440	90	17.09 a 15.12.79
Ana Maria Afonso	Ref. 04	3476	30	12.09 a 11.10.79
Maria das Graças da Silva Pantoja	Ref. 04	3562	30	03.10 a 01.11.79
Iracy Miranda de Moura	Ref. 01	3374	15	17.09 a 01.10.79
Tércio Tavares Barile	Ref. 01	3561	45	10.09 a 25.10.79
Paulo Sérgio Mota Pereira	GEP-ANSM-612.1	3575	27	15.09 a 11.10.79
Roberto Tavares Martins	GEP-ANSO-614.2	3488	15	17.09 a 01.10.79
Lia de Castro Lobato	GEP-SA-901.3C	3460	15	21.09 a 05.10.79
Maria Sérgio de Souza Silva	Ref. 02	3381	10	12.09 a 21.09.79
Maria Tereza Miranda de Araújo	Ref. 01	3430	10	15.09 a 24.09.79
Fernanda Faro de Mello	GEP-ANSTASP-620	375	45	06.10 a 19.11.79
Fracisca Felix da Silva	Ref. 02	3665	15	24.09 a 08.10.79
Maria de Jesus Escudeiro Moraes	Ref. 02	3601	30	24.09 a 23.10.79
Jandira Sá Holanda	GEP-SA-901.3	3602	45	21.09 a 04.11.79
Carmen Lúcia Navegantes	Ref. 02	3608	90	01.10 a 29.12.79
Benedita Raiol Ferreira	Ref. 01	3619	5	02.10 a 06.10.79
Maria das Graças Tavares Monteiro	Ref. 04	3643	10	26.09 a 05.10.79
Oneide da Silva Pantoja	Ref. 04	3617	20	21.09 a 10.10.79
Osmarina Melo de Souza	Ref. 04	3620	15	12.09 a 26.09.79
Cleres de Fátima Nunes de Almeida	GEP-SA-901.2B	3585	30	19.09 a 18.10.79
Clotilde Rodrigues Lima	Ref. 02	3409	20	13.09 a 02.10.79
Fernando Antônio da Silva	Ref. 08	3687	30	06.10 a 04.11.79
Izabel das Neves Oliveira	Ref. 02	3630	90	02.10 a 30.12.79
Emília Silva de Araújo	Ref. 02	3717	20	20.09 a 09.10.79
Elena da Silva Durans	GEP-SA-902.3	3657	90	09.10 a 06.01.80
Irenita Rodrigues Gomes	Ref. 02	3562	30	18.09 a 17.10.79
Raimundo Rodrigues de Azevedo	Ref. 01	3735	15	08.10 a 22.10.79
Maria Celeste Baena Duarte	GEP-SA-901.3C	3647	30	15.09 a 14.10.79
Maria Lúcia Rodrigues dos Santos	Ref. 02	3685	20	24.09 a 13.10.79
Maria Corrêa da Silva	Ref. 03	3792	10	09.10 a 18.10.79
Adenor Viana Ferreira	Ref. 01	3660	30	02.10 a 31.10.79
Marilena Cavelleiro Maia	Ref. 02	3626	20	01.10 a 20.10.79
Odete do Espírito Santo Lobato	Ref. 01	3462	30	21.09 a 20.10.79
Valci Pinheiro da Silva	Ref. 08	3756	90	25.09 a 23.12.79
Jacira Nunes Carvalho	GEP-ANSEnf-607.1	3752	30	08.10 a 06.11.79
Higiêa Guimarães Cerdeira	Ref. 02	3567	17	22.09 a 08.10.79

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6.952. Dia: 21.11.79)

ANÚNCIOS

Nortubo S/A Tubos e Perfilados

CGC (MF) Nº 04.939.971/0001-52
INSC. ESTADUAL Nº 15.005.955-8
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 65.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 36.591.644,00
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada às 10:00 horas do dia 29 de novembro de 1979, na sede da Empresa, no Km. 4 da Rodovia BR/316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital Autorizado.
- b) Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua (Pa), 19 de novembro de 1979

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 6943 - Dias 21, 22 e 23.11.79)

Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária da firma Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A., realizada aos trinta e hum (31) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979).

Aos trinta e hum (31) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às dezesseis (16) horas, na sede da firma Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A., à Avenida Magalhães Barata nº 1123, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da firma representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, com direito a voto, conforme se verifica nas assinaturas constantes do livro de presença, assumiu a presidência da Assembléia o acionista José Amanajás Tocantins, que convidou para secretariá-lo o acionista Heronides de Albuquerque Acatauassu. O senhor presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, convocada através de edital publicado no Diário Oficial do Estado do dia vinte e seis (26) de outubro de mil novecentos e setenta e nove (1979) e solicitou que o mesmo fosse lido pela secretária, constatando-se conter a seguinte redação: "Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Na forma do artigo cento e trinta e hum (131) e seu parágrafo único, da Lei seis mil quatrocentos e quatro (6.404), de quinze de dezembro de 1976 que rege as Sociedades por Ações, ficam convocados os senhores acionistas de Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e As-

sembléia Geral Extraordinária, às dezesseis (16) horas do dia trinta e hum (31) de outubro do corrente ano, na sede social, sita à Avenida Magalhães Barata nº 1123, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício encerrado em trinta (30) de junho de 1979; b) Deliberação sobre a destinação do lucro; c) Apreciação e aprovação da Correção da expressão monetária do capital social; d) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Consultivo e eleição dos seus membros para o próximo exercício social; e) Apreciação e aprovação do aumento do Capital Social de Cr\$ 10.424.700,00 para Cr\$ 20.849.400,00 com aproveitamento de reservas; e f) O que ocorrer. Belém, 16 de outubro de 1979. A Diretoria. "Passando ao primeiro item, o item a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício encerrado a 30 de junho de 1979, foram as referidas contas aprovadas por unanimidade. Com referência ao segundo item, deliberação sobre a destinação do lucro, a Assembléia decidiu, por proposta do senhor presidente, que o lucro apurado de Cr\$ 10.330.652,55 fosse distribuído da seguinte maneira: Dividendos Cr\$ 7.525.021,20. Fundo de Previsão Cr\$ 2.805.631,35. Declarou mais o senhor presidente que a ausência do parecer do Conselho Fiscal deve à disposição estatutária (artigo vinte e quatro - 24). E para concluir os trabalhos, registramos o nosso relatório: "Senhores Acionistas. É com a máxima satisfação que apresentamos à consideração dos Senhores Acionistas desta Empresa, as nossas contas referentes ao período compreendido entre 1º de julho de 1978 a 30 de junho de 1979. Pelo Balanço Patrimonial e pela Demonstração do Resultado do Exercício, poderão ter uma visão clara do desenvolvimento de nossa sociedade, entretanto, pelos documentos e inventários que se encontram em nossa sede à disposição de todos, poderão obter elementos sólidos para uma apreciação segura do que foi a nossa atividade no período acima referido. A Diretoria se coloca na Assembléia Geral, em situação de satisfazer os esclarecimentos que se tornarem necessários para melhor compreensão de suas atividades. Belém / Pará, 30 de junho de 1979. "Passando ao item c) a assembléia aprovou por unanimidade, na forma da legislação vigente. Passando ao exame do item d) a Assembléia, com relação à fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Consultivo e eleição dos seus membros para o próximo exercício social, decidiu fossem mantidos os que dispõe o artigo treze (13) dos estatutos sociais, respeitados os quantitativos atualmente vigentes. A seguir o Senhor Presidente procedeu a eleição da Diretoria e do Conselho Consultivo (para o período de primeiro de novembro de mil novecentos e setenta e nove até trinta e hum de outubro de mil novecentos e oitenta e dois) tendo sido eleitos os seguintes acionistas; para a Diretoria - Domingos Nunes Acatauassu para Diretor Superintendente; Máxima Martins Acatauassu Nunes para Diretor Administrativo; Fernando Acatauassu Nunes e Armando Epaminondas

Acatauassu Teixeira para Diretores Adjuntos. Para o Conselho Consultivo: Valdir Acatauassu Nunes, Odette Acatauassu Xavier, Maria de Lourdes Acatauassu Nunes, Mário Acatauassu Nunes, Zelia Acatauassu Teixeira e Sergio Chermont Martins Ribas de Faria. A esta altura dos trabalhos comunicou o Senhor Presidente que estava encerrada a reunião da Assembléia Geral Ordinária, determinando a mim secretária que procedesse à lavratura da Ata e solicitasse a todos os acionistas que permanecessem para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária que teria início tão logo fosse concluída a leitura da ata, tomando logo a seguir os documentos que estavam sobre a mesa, referentes ao aumento do capital social. Nessa oportunidade submeteu à apreciação da casa a proposta apresentada pela Diretoria que estipula um aumento do atual capital de Cr\$ 10.424.700,00 (dez milhões quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos cruzeiros) para Cr\$ 20.849.400,00 (vinte milhões oitocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros) utilizando como fonte de recursos: Reserva de Correção de Capital Cr\$ 4.104.764,00. Reserva de Capital Cr\$ 6.319.936,00 (seis milhões trezentos e dezenove mil novecentos e trinta e seis cruzeiros). Reforma dos Estatutos. Conseqüentemente ao aumento do capital proposto impõe-se a alteração dos nossos Estatutos na parte de capital. O artigo quarto passará a ter a seguinte redação. "O capital é de Cr\$ 20.849.400,00 (vinte milhões oitocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros) dividido em ações preferenciais Cr\$ 10.424.700,00 e ações ordinárias Cr\$ 10.424.700,00 umas e outras sem valor nominal". Estas propostas foram unanimemente aprovadas. Tendo sido esgotada a pauta, foi franqueada a palavra aos presentes, tendo o acionista Carlos Acatauassu Nunes solicitado que fosse registrado em ata um voto de louvor à Diretoria da Empresa, pelo excelente desempenho apresentado no mandato que ora se encerra, que resultou em expressivo aumento de capital e distribuição de dividendos aos acionistas. Posta em discussão foi a referida proposta aprovada sem restrições. A seguir, não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião cuja ata vai por mim lavrada, e assinada por todos os presentes. Heronides de Albuquerque Acatauassu, José Amanajás Tocantins, pp Lea de Mello Acatauassu, José Amanajás Tocantins, pp Sergio Chermont Martins Ribas de Faria, José Amanajás Tocantins, pp Carmem Acatauassu Martins, José Amanajás Tocantins, pp Hilda Acatauassu Tocantins, José Amanajás Tocantins, Domingos Nunes Acatauassu, Mario Acatauassu Nunes, pp Máxima Martins Acatauassu Nunes, Mário Acatauassu Nunes, Maria de Lourdes Acatauassu Nunes; Armando Epaminondas Acatauassu Teixeira, Fernando Acatauassu Nunes, pp Maria da Graça de Amorim Acatauassu Nunes, Fernando Acatauassu Nunes, Carlos Acatauassu Nunes, pp Analaura Acatauassu Teixeira Chaves, Aloisio Augusto Lopes Chaves, pp Zelia Acatauassu Teixeirá, Alcísio Augusto Lopes Chaves.

Obs: Declaramos que a presente ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio.

Belém / Pa, 08 de novembro de 1979
MÁXIMA MARTINS TOCANTINS NUNES
Diretor
MIGUEL WANDERLEY DA SILVA
Bacharel em Ciências Contábeis
CRC.PA 3425-CPF 021113572/00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.11.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1363-79 a 1ª via da presente ata de Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A.

Belém, 14.11.1979
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 5796 - Reg. nº 6941 - Dia 21.11.79)

FRIMAPA
Frigoríficos e Matadouros
do Pará S/A.

ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A — FRIMAPA, comunica a quem interessar que receberá até às 15:00 horas do dia 29 de novembro de 1979, na sua sede, à Estrada do Matadouro s/nº (Icoaraci), as propostas para alienação de equipamentos e veículo, abaixo discriminados, considerados inservíveis para esta empresa.

EQUIPAMENTOS:

01 - (um) Gerador elétrico, trifásico, 1.200 RPM, 127/220 Volts, ano 1968, 1 polia com 6 gornes, marca Carmus.

01 - (um) Guincho Bate Estaca.

02 - (duas) Balanças marca Toledo, capacidade para 6.200 kg, divisão de 1 kg, para pesar boi em pé.

VEÍCULO:

01 - (um) Caminhão marca Ford F-600, placa AC-6830, tipo Furgão Térmico, motor a óleo diesel, modelo 1977, 19 toneladas.

Icoaraci, 09 de novembro de 1979

Engº EDUARDO GONDIM HERMES
Presidente da Comissão de Licitações

VISTO:

JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6917 - Dias 17, 20 e 21.11.79)

PASSIVO

(EM Cr\$ 1.000,00)

Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	17.162.464	Obrigações por Recebimentos - Tributos e Encargos Sociais	253.663
Depósitos	7.005.551	Outras Obrigações	689.704
Depósitos à Vista	6.195.303	Provisão para Pagamentos	274.811
Depósitos a Prazo	934.877	Obrigações Diversas em Moeda Nacional	358.191
(Despesas a Apropriar)	(124.629)	Obrigações Diversas em Moedas Estrangeiras	64.491
Relações Interbancárias e Interdepartamentais	826.923	(Despesas a Apropriar)	(7.789)
Pagamentos e Recebimentos a liquidar	195.296	Patrimônio Líquido	2.694.705
Cobrança Efetuada em Trânsito	36.922	Capital Social	1.503.117
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras	392.545	Reservas de Capital	504.626
Correspondentes em Moeda Nacional	6.649	Reservas e Retenção de Lucros	535.032
Ordens de Pagamento	195.511	Lucros ou Prejuízos Acumulados	151.930
Obrigações por Empréstimos	8.386.623	Contas de Resultado	213.192
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	873.093	Contas Credoras	1.488.814
Obrigações por Empréstimos no PAIS	6.609.956	(Contas Devedoras)	(1.275.692)
Obrigações por Empréstimos Externos	932.470		
Obrigações em Moedas Estrangeiras	10.556		
(Despesas a Apropriar)	(39.452)		
			20.070.291

Belém, (Pará), 16 de novembro de 1979

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
 Presidente
 GERALDO GURGEL DE MESQUITA
 Diretor
 JOSE EDGAR DE MOURA COSTA STONE
 Diretor
 ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Diretor

RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO
 Diretor
 WANILDO ISMAEL DE OLIVEIRA TORRES
 Diretor
 BERNARDINO FERNANDES DE SA
 Contador-CRC-PA-Reg. 0617
 (Ext. Reg. n.º 6957 - Dia: 21.11.79)

MEIJO. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S.A.

C.G.C. 05.535.017/0001-70

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 1979.ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

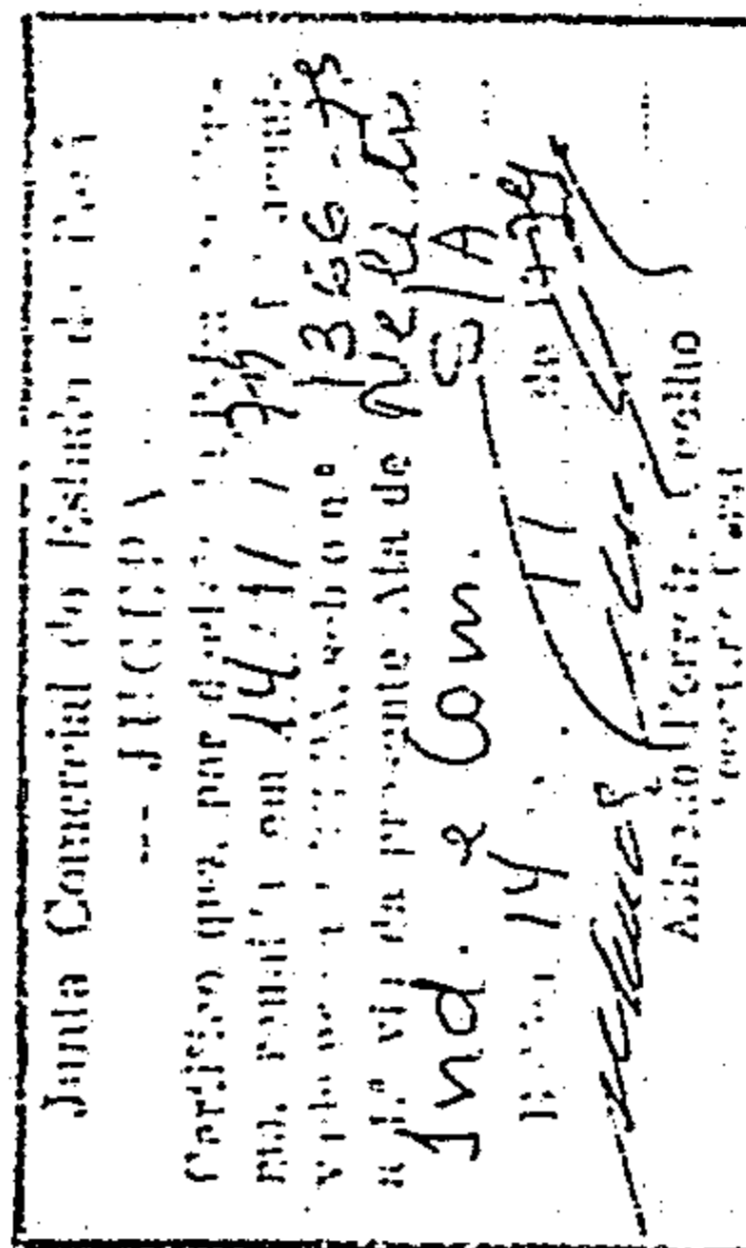
Às oito horas do dia primeiro de outubro de mil noventa e sete e nove, em nossa sede social, à Avenida Maria Chai Deodoro nº 1.434, nesta Cidade de Marabá, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos acionistas de MEIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S.A., em atenção ao convite-coletivo aos mesmos enviado e devidamente firmado por todos, para apreciarem as contas da administração relativas ao ano de 1978. Verificado pelo Livro de Presenças que havia número legal, foi constituída a mesa dos trabalhos sob a presidência do acionista Manoel Brito de Almeida da que convidou a mim, Manoel Brito de Almeida Filho, para secretariá-lo. A seguir foi lido o citado convite-coletivo para esta Assembleia Geral e logo após, as demonstrações financeiras, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, tudo acompanhado do Parecer favorável do Conselho Fiscal. Com a palavra, o Presidente que fez vários comentários de ordem administrativa e reportando-se aos resultados do exercício, conforme demonstrativo lido há pouco, estes importaram em Cr\$2.535.787,01. Destacado o "Fundo de Reserva Legal", no valor de Cr\$126.789,00, houve um remanescente de Cr\$2.408.998,01, cuja destinação será determinada por esta Assembleia. Desse modo, o acionista Nilo Alves de Almeida, por sua seguinte destinação: - Dividendos a Distribuir, Cr\$672.000,00. Gratificação à Diretoria, Cr\$240.000,00 e Reserva para aumento do Capital, Cr\$1.496.998,01. Colocado o assunto em discussão e logo após em votação, foi o mesmo aprovado por todos, fato o qual, todos os acionistas presentes aprovaram as contas da Diretoria, a nova expressão monetária do Capital social realizado, no valor de Cr\$3.479.040,00 e a destinação proposta pelo acionista Nilo Alves de Almeida. A seguir foi confirmado o retorno do nosso diretor-presidente, ocorrido em 19 de março do ano em curso, e qual se achava afastado do cargo, por motivos de ordem particular. Foram fixados os honorários da diretoria para o período de MAI/79 a ABR/80, a saber: Diretor-Presidente, TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS (Cr\$35.000,00) outros diretores que não seja o presidente, TRINTA MIL CRUZEIROS (Cr\$30.000,00). A seguir foi procedida a eleição dos Membros do Conselho Fiscal da sociedade, cujo resultado foi o seguinte: MEMBROS EYM

TIYOSI:- Contador Reynaldo de Sousa Mello, Contadora Maria de Nazaré Aveiro Leite e Contá. Geraldo Luis Soares de Oliveira. SUPLENTE: YRSI:- José Miranda, Dignor Maranhão e Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira, todos reeleitos por unanimidade. Os honorários do Conselho Fiscal serão pagos obedecendo o limite mínimo estabelecido no § 3º Artigo 102, da Lei 6404, de 15.12.1976. A seguir foram os referidos conselheiros empossados, sob aplausos dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados, desquais se lavrou a presente A T A que lida e subscrita conforme foi aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. Marabá, Pa. 19 de outubro de 1979. ss) - Manoel Brito de Almeida, Sebastião Alves de Almeida, José Brito de Almeida, Nilo Alves de Almeida, João Alves de Almeida, Yracema Alves de Almeida, Rosa Maria Alves de Almeida, Manoel Brito de Almeida Filho, Eusa Alves de Almeida, Maria do Socorro Alves de Almeida e Mariene Gabby de Almeida.

CONFERE COM O ORIGINAL TRANSCRITO NO LIVRO COMPARTILHADO.

MANOEL BRITO DE ALMEIDA FILHO

Sec. da Assembleia



Adalberto Acunha
Adalberto Acunha
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

C I E N T I S T A S

SERASTIÃO ALVES DE ALMEIDA

JOSÉ BRITO DE ALMEIDA

NILO ALVES DE ALMEIDA

JOÃO ALVES DE ALMEIDA

IRACIJA ALVES DE ALMEIDA

ROSA MARIA ALVES DE ALMEIDA

MANOEL BRITO DE ALMEIDA FILHO

ELZA ALVES DE ALMEIDA

MARIA DO SOCORRO ALVES DE ALMEIDA

MARLENE GABY DE ALMEIDA

MONTE INDUSTRIAL E COMÉRCIO S/A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SE REALIZAR EM 19/10/79.

C O N V O C A Ç Ã O

Por este meio, convoco os acionistas abaixo mencionados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social à Rua Maranhão, nº 1434, às 08:00h. do dia 19/10/1979, para tratar do seguinte:-

- Tomada de contas da Diretoria relativas ao ano de 1978;
- Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social Realizado;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Outros Assuntos de Interesse Social.

Marabá, 22 de setembro de 1979

MANOEL BRITO DE ALMEIDA

Diretor Presidente

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 6965 - Dia 21.11.79)

Norte Hotelaria S/A

CGC-05.441.787/0001-40
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de Norte Hotelaria S/A., para reunião de Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 30 (trinta) de novembro do ano em curso, às 18:00 horas, na sede social da empresa, à Av. Governador José Malcher, nº 485, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Examinar, discutir e votar, o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado, referentes ao exercício findo em 31 de julho de 1979.

b) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração.

c) Eleição dos membros da Diretoria

d) O que ocorrer.

Belém-Pa., 19 de novembro de 1979.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 6930. Dias: 20, 21 e 22/11/79)

Companhia Agro Industrial de Monte Alegre

(C.G.C. M.F. nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado: Cr\$ 228.386.369,00

Capital Subscrito e

Integralizado: Cr\$ 51.987.145,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1979.

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro, do ano de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), pelas 10:00 (dez) horas, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, que representavam quorum legal para deliberar, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença. Assumiu a Presidência dos trabalhos, o Vice-Presidente do Conselho de Administração, José Bernardino Pereira dos Santos, que convidou o Conselheiro, Dr. Fernando João Pereira dos Santos, para Secretário. Constituída, desta maneira, a mesa, o Presidente, depois de verificar o cumprimento de todas as formalidades legais e de encerrar o Livro de Presença, declarou instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, convocada por anúncios publicados no Diário Oficial, edições dos dias 19, 20 e 21 de setembro de 1979, e no jornal "O Liberal", em suas edições de 21, 22 e 23 do mesmo mês e ano, anúncio esse do teor seguinte: "COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE - C.G.C. M.F. nº 04.953.915/0001-72. Capital Autoriza-

do Cr\$ 228.386.369,00, Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 51.987.145,00. - Assembléia Geral Extraordinária - Primeira Convocação - São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, pelas 10 (dez) horas do dia 10 de outubro de 1979, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: a) - conhecer e deliberar sobre Proposta do Conselho de Administração, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à aprovação do Protocolo de operação de cisão parcial de bens pertencentes à CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, bem como à autorização do aumento do capital a ser subscrito e realizado mediante incorporação dos bens respectivos ao patrimônio desta empresa e a nomeação dos peritos que irão avaliar ditos bens. b) - assuntos conexos e correlatos. Belém, 18 de setembro de 1979. aa) - José Bernardino Pereira dos Santos - Vice-Presidente do Conselho de Administração". Finda a leitura do Edital de Convocação, o Presidente pediu fossem também lidos a Proposta do Conselho de Administração e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que são do seguinte teor: "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores acionistas: O Conselho de Administração da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, vem propor à Assembléia Geral, depois de ouvido o Conselho Fiscal, a aprovação do Protocolo relativo à operação de cisão parcial de bens pertencentes à CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, firmado entre aquela empresa e esta sociedade, bem como à autorização do aumento do capital a ser subscrito e realizado, mediante incorporação de bens, cujo laudo de avaliação será elaborado por peritos nomeados por esta Assembléia Geral, tudo com base em justificação, a qual assegura aos acionistas o conhecimento de todas as condições, obedecidos os preceitos estabelecidos nos Arts. 225 e 227, da Lei nº 6.404/76, e que é do teor seguinte: a) - A CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, empresa cindida, teve aprovado seu projeto de implantação de uma fábrica de cimento portland, conforme resolução nº 3223, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, inclusive classificado na faixa "A", de prioridade e reconhecido como de interesse para o desenvolvimento da região. Consequentemente, a empresa aplicou recursos próprios na aquisição de bens e serviços integrantes do aludido projeto. Conforme Ofício DAC/DAI nº 020/79, datado de 08 de janeiro de 1979, da SUDAM, a responsabilidade de execução do projeto foi transferida para esta Sociedade, devendo, portanto, a CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, efetuar a transferência para o patrimônio da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE dos bens e serviços integrantes do referido projeto, através de operação de cisão parcial, com observância do que dispõe a lei e de conformidade com o Protocolo firmado entre essas empresas, ora apresentado a esta Assembléia

para aprovação e que será parte integrante desta ata, determinando, em consequência, o aumento do capital dessa Sociedade e a redução do capital daquela empresa. Se aprovado o Laudo de Avaliação, elaborado pelos peritos, que deverão ser escolhidos por esta Assembléia Geral, as ações decorrentes do aumento de capital serão emitidas em favor dos acionistas da empresa cindida. b) - todos os acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, titulares de ações, inclusive preferenciais, receberão, em decorrência da cisão, ações preferenciais classe "D", criadas, por esta Sociedade, quando da consolidação dos Estatutos Sociais, os quais são parte integrante do protocolo, para representar, especificamente, no capital desta Empresa, a incorporação dos bens objetos da cisão. Tendo em vista que a presente proposta visa atender aos interesses da Sociedade, espera este Conselho de Administração, que a mesma seja aprovada, em todos os seus termos pela Assembléia Geral, depois de ouvido o Conselho Fiscal. Belém, (PA), 10 de setembro de 1979. Ass. Osvaldo Cordeiro de Farias, João Pereira dos Santos, João Pereira dos Santos Filho e José Bernardino Pereira dos Santos". "PARECER DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, por seus membros em exercício, abaixo assinados, sendo ouvido sobre Proposta do Conselho de Administração, datada de 10 de setembro de 1979, relativa à aprovação do Protocolo referente a operação de cisão parcial de bens da CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, firmado entre aquela empresa e a COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, bem como à autorização do aumento do capital a ser subscrito e realizado mediante incorporação dos respectivos bens, objeto da dita cisão, ao patrimônio desta Sociedade, é de parecer que a mesma seja aprovada, pela Assembléia Geral em todos os seus termos, tendo em vista a justificação apresentada pelo Conselho de Administração, e, ainda, que a proposição em apreço consulta os legítimos interesses da Sociedade. Belém (PA), 12 de setembro de 1979. Ass. Moacir Batista Domingues da Silva, Carlos Alberto Nogueira Rabelo e Clóvis Arcoverde de Freitas". Terminada a leitura das peças antes transcritas, o Presidente submeteu a matéria à discussão, e, depois, em votação, sendo a Proposta do Conselho de Administração, em questão, aprovada em todos os termos, por unanimidade de votos, após leitura e discussão do mencionado Protocolo de operação de cisão parcial, que é parte integrante da presente ata, bem como, ficando autorizado os administradores a procederem o devido aumento do capital subscrito e integralizado, desde que aprovado o Laudo de Avaliação. Dando continuidade, disse o Presidente que competia, agora, a Assembléia nomear os peritos a fim de procederem a avaliação dos bens objeto da cisão, apresentando o devido Laudo, dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar desta data. Procedida a indicação, foram escolhidos por unanimidade de votos, para elaborar o Laudo de Avaliação em apreço, os seguintes

peritos: 1) - Cristiano Cavalcanti Teixeira Lima, brasileiro, engenheiro mecânico, residente no Município de Goiana, Estado de Pernambuco, Carteira de Identidade nº 67.617-SSP-PE, C.I.C. nº 004.024.514-49, CREA nº 1.124/70-4898-D; 2) Diderot Pimentel de Matos, brasileiro, engenheiro civil, residente na Av. Conselheiro Aguiar nº 3384 - Aptº 801, Boa Viagem, Recife, Estado de Pernambuco, Carteira de Identidade nº 9.546.952-SSP-PE, C.I.C. nº 019.003.825-53, CREA nº 1766-D-2ª Região; 3) - Everaldo de Souza Barbosa, brasileiro, economista, residente na Av. Conselheiro Aguiar, 2574, Aptº 113, Boa Viagem, Recife, Estado de Pernambuco, Carteira de Identidade nº 218591-SSP-PE, C.I.C. nº 192.863.178-91, CRE nº 2175178; 4) - Cláudio Gilberto de Oliveira Santos, brasileiro, corretor de imóveis, residente na Rua José de Alencar nº 134, Loja B - Boa Vista, Recife, Pernambuco, Carteira de Identidade nº 798323-SSP-PE, C.I.C. nº 039.049.114-49, registrado no CRECI sob o nº 920 e no ISS, sob o nº 4348/5. Em seguida, esclareceu o Presidente que deveria ser convocada uma nova Assembléia, a realizar-se após a apresentação do Laudo de Avaliação, pelos peritos eleitos, à qual competia conhecer e deliberar sobre o dito laudo, bem como manifestar-se sobre a verificação do aumento do capital, em decorrência da efetivação da cisão. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, em livro próprio, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário e demais acionistas presentes, dela tirando-se 08 (oito) cópias autênticas para os fins legais. Ass. José Bernardino Pereira dos Santos, Fernando João Pereira dos Santos, p.p. João Pereira dos Santos - Fernando João Pereira dos Santos; pela Itapessoca Agro Industrial S/A - Fernando João Pereira dos Santos; pela Itabira Agro Industrial S/A - Fernando João Pereira dos Santos; pela Itapetinga Agro Industrial S/A - Fernando João Pereira dos Santos, pela Itaipava Ltda - Fernando João Pereira dos Santos. Confere com o original.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário

Tabelionato Bel. Arnaldo Maciel
Reconheço a firma de Fernando João Pereira dos Santos.

Recife, 06 de novembro de 1979.

Em testº A.V. da verdade.

Adalberto Veras
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12/11/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1349/79, a 1ª via da presente ata de Cia. Agro Indl. de Monte Alegre.

Belém, 12 de novembro de 1979.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 6940 - Dia: 21/11/79)

Companhia de Mecanização da Amazônia - C.M.A.

C.G.C.-MF. - Nº 05.635.644/0001-70
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA - C.M.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará às 10:00hs. no próximo dia 30/XI/1979, na sede social da empresa à Av. Almirante Barroso nº 2.888, em Belém (PA), para deliberarem sobre:

- 1) Alteração no Estatuto Social no seu Art. 5º;
- 2) Re-Ratificação da A.G.O. - Ata de Assembléia Geral Ordinária que se realizou em 11/VI/1979.
- 3) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (PA), 20 de Novembro de 1979.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6954 - Dias: 21, 22 e 23.11.79)

SEMASA - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A.

C.G.C. - 05.247.192/0001-59
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 1979, às 17:00 (dezessete) horas, reuniram-se na sede social, à Av. Almirante Barroso, 2888, nesta Capital, os membros do Conselho de Administração da SEMASA - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A - eleitos na Assembléia Geral Extraordinária de 11 (onze) de outubro de 1977, EMERSON ALVES PINHEIRO, EDURVAL DE SOUZA COSTA, ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO, HELENA TEIXEIRA PINTO LISBOA PINHEIRO, RAUL TEIXEIRA PINTO LISBOA, FÉLIX CANTALÍCIO SAMPAIO DE SÁ e EDIVAN ALVES PINHEIRO. Inicialmente, por decisão unânime dos presentes, foram reeleitos, com mandato vigorante até 28 (vinte e oito) de Setembro de 1981, para Diretor Presidente e Superintendente da empresa, respectivamente os conselheiros EMERSON ALVES PINHEIRO, brasileiro, casado, arquiteto-

to, domiciliado e residente na cidade de Belém, Estado do Pará à Rua Manoel Barata, 377 - Icoaraci, e ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, domiciliado e residente nesta cidade à Av. Serzedelo Corrêa, 735 - Bloco B - Apt.º - 1004 - B. Campos. A seguir, após terem sido dispensados da caução citada nos Estatutos pelo fato de já terem feito caução ao assumirem os cargos no Conselho de Administração, os Diretores eleitos tomaram posse dos respectivos cargos, ficando, investidos nos mesmos e prometendo bem e fielmente desempenhar suas funções. Como nada mais houvesse a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme passou a ser assinada pelos presentes. Belém, 28 de setembro de 1979. EMERSON ALVES PINHEIRO - Presidente; ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO - Secretário; HELENA TEIXEIRA PINTO LISBOA PINHEIRO; EDURVAL DE SOUZA COSTA; RAUL TEIXEIRA PINTO LISBOA; FÉLIX CANTALÍCIO SAMPAIO DE SÁ e EDIVAN ALVES PINHEIRO.

EMERSON ALVES PINHEIRO

Presidente

ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO

Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3.º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 02 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 10 de outubro de 1979.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11.10.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1263-79, a 1ª via da presente Ata de SEMASA - Serv. Motomecanizado da Am. S/A.

Belém, 11 de outubro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em Exercício - JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6955 - Dia: 21.11.79)

Cimentos do Brasil S/A -CIBRASA-

(C.G.C. M.F. nº 04.898.425/0001-10)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1979.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro, do ano de 1979 (mil novecentos e setenta e nove),

pelas 10:00 (dez) horas, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S.A. - CIBRASA, que representavam "quorum" legal para deliberar, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença. Assumiu a direção dos trabalhos, o Diretor, José Bernardino Pereira dos Santos, que convidou o acionista Fernando João Pereira dos Santos, para secretário. Constituída, dessa forma, a mesa, o Presidente, depois de verificar o cumprimento de todas as formalidades legais e de encerrar o Livro de Presença, declarou instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada por anúncio publicado no Diário Oficial, e no jornal "O Liberal", em suas edições de 19, 20 e 21 de setembro do corrente ano, anúncio esse do seguinte teor: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA - C.G.C. M.F. nº 04.898.425/0001-10. Assembléia Geral Extraordinária - Primeira Convocação - São convidados os senhores acionistas de CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, pelas 10 (dez) horas do dia 28 de setembro de 1979, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: a) - conhecer e deliberar sobre Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à aprovação do Protocolo da operação de cisão parcial de bens desta empresa, firmado entre ela e a COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, bem como à autorização dos administradores desta sociedade para praticarem os atos necessários à cisão, inclusive a subscrição do aumento de capital da empresa que vai incorporar os bens objeto da cisão; b) - redução do capital social desta empresa, em decorrência da operação antes referida. c) - assuntos conexos e correlatos. Belém, 18 de setembro de 1979. aa) - José Bernardino Pereira dos Santos - Diretor Gerente e Fernando João Pereira dos Santos - Diretor Secretário. Terminada a leitura do edital de convocação, o Presidente pediu fossem também lidos a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses do teor seguinte: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: A Diretoria da CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, vem propor à Assembléia Geral, depois de ouvido o Conselho Fiscal, à aprovação do protocolo relativo à operação de cisão parcial de bens desta sociedade, firmado entre esta empresa e a COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, com base na justificação que se segue, a qual obedecerá a ordenação legal estabelecida no Art. 225, da Lei nº 6.404/76. - 1) - Como é do conhecimento dos senhores acionistas esta Sociedade, através da Resolução nº 3223, da SUDAM, teve seu projeto de implantação de uma fábrica de cimento portland, classificado na faixa "A", de prioridade e reconhecido como de interesse para o desenvolvimento da região. Em decorrência, antecipou recursos pró-

prios, utilizando-os na aquisição de bens e serviços integrantes do aludido projeto. Entretanto, de acordo com o Ofício nº DAC/DAI--Nº 02079, datado de 08/01/1979, da SUDAM foi transferida a responsabilidade de execução do projeto para a COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, devendo, dessa forma, a CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, transferir para o patrimônio da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, os bens e serviços integrantes do dito projeto, através de operação de cisão parcial, observados os dispositivos pertinentes à matéria e de conformidade com o protocolo, firmado entre essas Empresas, o que determinará, conseqüentemente, o aumento de capital da empresa recipiente e a redução do capital desta sociedade. As ações decorrentes do aumento de capital serão emitidas em favor dos acionistas da Empresa cindida, após aprovação do Laudo de Avaliação, elaborado por peritos escolhidos pela Sociedade Recipiente, em Reunião de Assembléia Geral, e desde que haja concordância desta Empresa, com o valor apurado dos bens, objeto da cisão. 2) - Todos os acionistas desta Sociedade, independentemente da espécie e classes de ações de que são titulares, inclusive os acionistas preferenciais, receberão, em decorrência da cisão, ações preferenciais classe "D", a serem criadas na Sociedade Recipiente, especialmente para representar, no capital desta última, a incorporação dos bens objeto da cisão. Essa igualdade de tratamento resulta na distribuição equitativa entre os titulares de ações ordinárias e preferenciais, de qualquer classe, dos benefícios oriundos da cisão parcial objeto desta proposição. 3) - Após a operação, a composição do capital desta Sociedade, segundo espécies e classes das ações, será o seguinte: a) ações ordinárias, nominativas: 168.144.103 (cento e sessenta e oito milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e três); b) - ações preferenciais, nominativas, especiais: 23.803.825 (vinte e três milhões, oitocentas e três mil, oitocentas e vinte e cinco); - c) - ações preferenciais nominativas, especiais, resgatáveis, classe "A": 8.424.446 (oito milhões, quatrocentas e vinte e quatro mil, quatrocentas e quarenta e seis). 4) - O valor de reembolso das ações que terão direito os acionistas dissidentes será igual ao do patrimônio líquido, calculado de acordo com o último balanço aprovado pela Assembléia Geral. Tendo em vista que a presente proposta visa atender aos interesses da Sociedade, espera esta Diretoria que a mesma seja aprovada, em todos os seus termos, pela Assembléia Geral, depois de ouvido o Conselho Fiscal. Belém, (PA), 10 de setembro de 1979". Ass. Osvaldo Cordeiro de Farias, João Pereira dos Santos, João Pereira dos Santos Filho, José Bernardino Pereira dos Santos, Fernando João Pereira dos Santos e Antonio Kowalewski". "PARECER DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal da CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, por seus membros em exercício abaixo assinados, sendo ouvido sobre a Proposta da Diretoria, datada de 10 de setembro de 1979, relativa à aprovação do Protocolo de ope-

ração de cisão parcial de bens desta sociedade, firmado entre ela e a COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, bem como à autorização dos administradores desta empresa, a fim de praticarem os atos necessários à aludida cisão, inclusive a subscrição do aumento de capital da Sociedade que incorporará os bens, objeto da dita cisão, é de parecer que a mesma seja aprovada pela Assembléia Geral, em todos os seus termos, uma vez que a proposição em referência consulta os legítimos interesses da Sociedade. Belém (PA), 12 de setembro de 1979". Ass. Moacir Batista Domingues da Silva, Carlos Alberto Nogueira Rabelo e Clóvis Arcoverde de Freitas. Finda a leitura das peças antes transcritas, o Presidente submeteu a matéria, à discussão e, depois, em votação, foi a proposta da Diretoria, em questão, aprovada, em todos os seus termos, por unanimidade de votos, após lido e discutido o Protocolo firmado entre a CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, e a COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, ficando desta maneira, aprovado o Protocolo de operação de cisão parcial, que é parte integrante da presente ata, bem como autorizados os administradores desta Sociedade a praticar os atos necessários à efetivação da cisão, inclusive a realizar a subscrição do aumento de capital da sociedade incorporadora dos bens objeto da cisão após apresentação do Laudo de Avaliação. Prosseguindo com a ordem do dia, o Presidente disse que, em decorrência da aprovação do Protocolo da cisão parcial, matéria constante do item "A", do Edital de Convocação, a Assembléia Geral deverá autorizar seja procedida a redução do capital no mesmo valor que for apurado em Laudo de Avaliação, tendo em vista o que preceitua o Art. 173, da Lei nº 6.404/76. Em seguida, a Assembléia, por unanimidade de votos, conferiu à Diretoria autorização para efetivar a redução do capital, tão logo seja conhecido e aprovado o Laudo Pericial, bem como distribuídas as ações correspondentes aos acionistas desta sociedade, na proporção das ações que possuem. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para a lavratura desta ata, em livro próprio. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, achada conforme e aprovada, sendo assinada pelos acionistas presentes, dela tirando-se 08 (oito) cópias autênticas, para os fins legais. Ass. Fernando João Pereira dos Santos, José Bernardino Pereira dos Santos, pela Itapessoca Agro Industrial S/A - Fernando João Pereira dos Santos, pela Itabira Agro Industrial S/A - Fernando João Pereira dos Santos, pela Itapetinga Agro Industrial S/A - Fernando João Pereira dos Santos, pela Companhia Agro Industrial de Monte Alegre - Fernando João Pereira dos Santos. Confere com o original.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário

Tabelionato Be. Arnaldo Maciel
Reconheço a firma de Fernando João Pereira dos Santos.

Recife, 06 de novembro de 1979.
Em test^o A.V. da verdade.
Adalberto Veras
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Tur-

ma, reunida em 12/11/79, foi arquivada nesta JU-
CEPA, sob o nº 1352/79, a 1ª via da presente ata de
Cimentos do Brasil S/A.

Belém, 12 de novembro de 1979.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 6942 - Dia: 21/11/79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Chamada de Empregado

Chamo o Sr. Antonio Francisco Silva, a reassumir suas funções na Fazenda Irmãos Coragem, no prazo de três (3) dias, a contar da presente data sob pena de considerar como abandono de emprego de acordo com a Lei.

Belém, 13 de Novembro de 1979.

MEJER KABACZNIK

(T. nº 5802 Reg. nº 6960 - Dias: 21, 22 e 23.11.79)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
FACULDADE DE CIÊNCIAS
Visto de Contrato s/nº, assinado em 10.05.79, entre a Universidade Federal do Pará e a Clínica Radiológica Mayrone, para prestação de serviços especializados de radiologia, conforme consta do Processo nº 11812/79. Prazo: 5 meses. Valor: Cr\$361,80 por radiogra-

fia, num montante de até 80 por mês, correndo a despesa à conta do Programa 6144.428.2271-Elemento 3.1.3.2, estando emitido o empenho estimativa nº 3398, no valor de Cr\$150.000,00.
a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto - Reitor p/ Contratante
a) Illegível - Diretor da Clínica Radiológica Mayrone

Belém, 13 de Novembro de 1979.

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 6963 - Dia 21.11.79)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Superintendência
do Desenvolvimento
da Pesca — SUDEPE

COORDENADORIA REGIONAL
DA SUPEDE NO PARÁ/AMAPÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

A COORDENADORIA REGIONAL DA SUDEPE, com sede em Belém, Estado do Pará, sita à Travessa Padre Prudência, nº 226 — Centro, faz público que, por Delegação do Sr. Superintendente da SUDEPE, acha-se aberta, desde 16 de novembro de 1979, nesta Coordenadoria, a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/79, no endereço

acima, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes do EDITAL, com encerramento previsto para às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 1979.

A TOMADA DE PREÇOS tem por objetivo a aquisição de duas embarcações geleiras em madeira, autopropelidas, que servirão de apoio ao Entrepasto Pesqueiro Flutuante do Arari, no Estado do Pará.

Os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS deverão procurar esta Coordenadoria para obtenção dos seguintes documentos:

EDITAL e Normas de Licitação e Especificações Técnicas das embarcações, documentos estes que serão fornecidos gratuitamente.

Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados pela Comissão encarregada de proceder a referida Licitação, diariamente, no seguinte horário:

— 10:00 às 12:00 e das 16:00 às 18:00 horas.

Belém-Pará, 16 de novembro de 1979.

SINVAL CÂNDIDO DE MENEZES

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 6893. Dias: 17, 20 e 21/11/79)

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

AVISO

TOMADA DE PREÇO

Nº 02/79

A Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado, avisa aos interessados que se encontra afixado no QUADRO DE EDITAIS deste Tribunal, situado à Praça Felipe Patroni s/n 4º andar, o Edital de Tomada de Preço nº 02/79, para aquisição de MATERIAL PERMANENTE.

O Recebimento e Abertura das Propostas, realizar-se-á no dia 04 de dezembro de 1979, às 11:00 (onze) horas na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação no endereço acima.

Os elementos necessários para a licitação poderão ser obtidos na Divisão de Material deste Tribunal.

Belém, 14 de novembro de 1979.

ELBA CACELLA ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

(G. Reg. nº 3428 - Dias 17, 20 e 21.11.79)



EDITAL DE MARCATÓRIO

SETENTRIONAL - AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, empresa de prestação de serviços, estabelecida na sala 1005 do número 133 da Avenida Nazarê, nesta cidade, CGC 05.069.380/0001-87, Insc. Est. 15.068.339-1, por seu Diretor Gerente infra assinado, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que, atendendo nomeações decorrentes de requerimentos junto ao INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, de: (01) ORLANDO BESSEGATO, (02) PEDRO DORVALINO SILVESTRI, (03) GUERINO CLÁUDIO ECHER, (04) RENATO LIBARDONI, (05) LUIZ ANTONIO ARCOSSI, (06) ANGELO FANTINI, (07) ESPÓLIO DE WANDERLEY LUPEPSA, (08) GUERINO GUILHERME VALDUGA, (09) IDALINO JOSÉ LIBARDONI, (10) AZIZ MUTRAN, (13) OS VALDO DOS REIS MUTRAN, (14) ALZIRA MOUSSALLEM MUTRAN, (18) ANTONIO QUINTINO DE OLIVEIRA e (19) ARAY ANTONIO QUINTINO, conforme as Portarias do GABPRES de números 222, 218, 220, 221, 217 e 219 e as Ordens de Serviços da Coordenadoria do Grupamento Fundiário Central daquele ITERPA, de números 015, 056, 060, 061 e 064, sendo todas, Portarias e O. Serviço do ano de 1979, fará EXECUTAR as marcações administrativas dos dezenove lotes de terras titulados pelo Governo do Pará, nos municípios de MARABÁ, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA e CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, em favor dos beneficiários demarcantes, segundo a listagem abaixo e consoante identificação geográfica feita a partir da estimativa na cartografia do PROJETO RADAMBRASIL e fotografias do satélite LANDSAT fornecidas pelo Instituto de Pesquisas Espaciais - INPE.

Nº	PROTOCOLO	DENOMINAÇÃO/LOTE	LAT.SUL	LONG.W.Gr.	AUDIÊNCIA : DATA, HORA, LOCAL
01.	2420/79	Faz. BRASÍLIA	049°57'	06°32'	09. Dezembro. 79, às 07:00 hs
02.	2421/79	Faz. BRASÍLIA	049°52'	06°32'	na sede da Faz. BRASÍLIA, vā
03.	2422/79	Faz. BRASÍLIA	050°00'	06°34'	lido para os itens 01, 02,
04.	2423/79	Faz. BRASÍLIA	049°45'	06°32'	03. 04, 05, 06, 08 e 09.
05.	2425/79	Faz. BRASÍLIA	049°55'	06°35'	
06.	2427/79	Faz. BRASÍLIA	049°52'	06°38'	
07.	0037/79	MARAJÓARA	050°04'	07°44'Sede, 09. Dez. 79, 15:00 hs
08.	2424/79	Faz. BRASÍLIA	049°49'	06°32'	
09.	2426/79	Faz. BRASÍLIA	049°52'	06°35'	
10.	0166/79	Cast. JOÃO LOBO	048°57'	05°35'Sede C.J. Lobo, válido para
11.	0166/79	CAETITÚ PODRE I	048°56'	06°06'	os itens de 10 até 17, em
12.	0166/79	CAETITÚ PODRE II	048°52'	06°06'	08. Dez. 79 às 09:00 hs.
13.	0167/79	SANTO ANTONIO	048°54'	05°30'	
14.	0168/79	VENEZA	048°54'	05°33'	
15.	0168/79	COTUVELO	048°54'	05°35'	
16.	0168/79	TERRA NOVA	048°54'	06°13'	
17.	0168/79	CAJAZEIRA	048°58'	06°13'	
18.	0242/79	Faz. FLOR DA MATA	049°49'	06°50'Sede F. MATA, 09. Dez. 79, às
19.	0241/79	Faz. FLOR DA MATA	049°49'	06°53'	11:00hs. Idem item 19.

ISTO POSTO, todas as pessoas que, direta ou indiretamente, tiverem qualquer relação jurídica com os lotes de terras objeto da presente demarcação e relacionados no presente EDITAL poderão comparecer, ou se fazer representar legalmente nas audiências de aberturas dos trabalhos de campo, conforme preceitua o Decreto Lei 57/69, regulamentado pelo Decreto 7454/71 que consubstancia a legislação fundiária paraense.

Vai pois o presente EDITAL dado e passado na cidade de SANTA MARIA DE BELÉM DO GRÃO-PARÁ, no primeiro dia do mês de Novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, da era cristã, para que produza seus efeitos de

Direito.

Paraguassú Éleres
 Agrimensor PARAGUASSÚ ÉLERES
 cart. Prof. 45 TAD CREA la. REG
 CIC 010 988 102-87

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 5799 - Reg. nº 6947 - Dia 21.11.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Departamento de Trânsito do Estado do Pará

A V I S O

A Comissão de Licitação, objeto da Portaria nº 189/79, datada de 01/11/79, assinada pelo Sr. Diretor Geral desta Autarquia, sita na Rua Santo Antonio, 455, torna público, para conhecimento das firmas interessadas, previamente registradas no Serviço de Cadastro da Secretaria de Estado de Administração - SEAD/PARÁ, que se encontra à disposição das mesmas, com a Comissão acima citada, o seguinte Edital:

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/79-DA/S.MA.

Objeto: Placas, plaquetas, e sinetes para o licenciamento de veículos no exercício de 1980.

Recebimento e abertura das propostas: Dia 29 de novembro de 1979, às 10:00 horas.

Local: Rua Santo Antonio, 455 - Edifício Francisco Tocantins Lobato - 1º andar, na Sala de Reunião.

Belém, 20 de novembro de 1979.

ANTONIO CARLOS CORREA SANTOS
Presidente da Comissão

Visto:

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

Ten.-Cel.

Diretor Geral

(Ext. Reg. Nº 6976 - Dia 21.11.79)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços nº 140/79, celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e M.T.N. PEDROSO, para serviços de limpeza e conservação do prédio onde funciona o Escritório da CELPA na Cidade de SANTARÉM.

Modalidade de Licitação: A Licitação foi dispensada com fundamento na letra "D" do § 2º do Artº 2º, do Decreto-Lei nº 7, de 28.04.69, combinado com o § único do Artº 56, da Lei nº 4.780 de 19.06.78.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Serviço nº 2340/79, de 02.10.79, no valor de Cr\$ 40.538,32.

O prazo de vigência é de três (3) meses, a partir de 01.10.79.

Belém, 13 de novembro de 1979

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 6962 - Dia: 21.11.79)

Sindicato dos Arrumadores do Estado do Pará

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convoco, de acordo com a alínea A do art. 28 dos Estatutos do Sindicato, os senhores associados da Entidade em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social, sita à Rua Senador Manoel Barata, nº 1.583, no dia 23 de novembro corrente (sexta-feira) às 17,30 horas em primeira convocação e 18,00 horas em segunda, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Leitura e aprovação da ata da sessão anterior;

b) Discussão, votação e aprovação das Contas da Junta Governativa, do período de 23 de dezembro de 1978 a 22 de setembro de 1979.

Belém, 21 de novembro de 1979

CARLOS DIONÍSIO PEREIRA CUTRIM
Presidente

(T. nº 5803 - Reg. nº 6968 - Dia: 21.11.79)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP -

RESUMO DE RESOLUÇÕES

Através de Resolução nº 191, de 14.11.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 988,87 reajustada para Cr\$ 1.600,00 cabendo metade a MERANIL BRAGA DE CARVALHO e a outra metade rateada em partes aos filhos menores EDILSON, EDSON, EDIO, ELCIO e ELIANA BRAGA DE CARVALHO e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 cabendo a metade à viúva e a outra metade dividida em partes iguais aos filhos menores de nomes: EDILSON, EDSON e EDIO BRAGA DE CARVALHO, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 23.09.79.

Através de Resolução nº 192, de 14.11.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 768,75 reajustada para Cr\$ 1.000,00 e aumentada para Cr\$ 1.600,00 cabendo metade a MARIA DA ASSUNÇÃO CORDEIRO SAMPAIO e a outra metade dividida em partes iguais aos filhos menores VERA LÚCIA, CARMEN LÚCIA, GLEUSON, LÚCIA HELENA e ELISÂNGELA

LUCIA CORDEIRO SAMPAIO e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00 cabendo metade à viúva e a outra metade dividida em partes iguais aos referidos menores, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 30.01.79.

Através de Resolução nº 193, de 14.11.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 540,00 majorada para Cr\$ 1.600,00 rateada em partes iguais aos filhos menores MARIA LÊA, PACÍFICO e PAULO GUILHERME ACIOLI DA COSTA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00 rateado em partes iguais aos filhos PACÍFICO e PAULO GUILHERME ACIOLI DA COSTA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 15.06.79.

Através de Resolução nº 194, de 14.11.79, foi indeferido o arbitramento de pensão em favor de ANA LADEIRA DA SILVA, por falta de amparo legal; arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 1.480,62 reajustada para Cr\$... 1.600,00 em favor do menor MÁRCIO AUGUSTO DA SILVA PONTES e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 dividido em partes iguais aos filhos de nomes: JOSÉ MAURÍCIO e MÁRCIO AUGUSTO DA SILVA PONTES, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 01.09.79.

Através de Resolução nº 195, de 14.11.79, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$... 45.000,00 integralmente a SEVERINA SILVA DE SOUZA.

Através de Resolução nº 196, de 14.11.79, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$... 30.000,00 rateado em partes iguais a ANTONIO JOSÉ FARIAS DE PAULA NETO e GERALDO FARIAS DE PAULA.

Através de Resolução nº 197, de 14.11.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 2.117,50 reajustada para Cr\$ 2.150,00 e majorada para Cr\$ 3.072,50 em favor de MARIA DE OLIVEIRA SANTOS e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00 à beneficiária acima citada, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 13.02.79.

Através de Resolução nº 198, de 14.11.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 1.971,20 reajustada para Cr\$ 2.240,00 cabendo metade a ZENAIDE RODRIGUES DA CRUZ e a outra metade dividida em partes iguais aos filhos menores EDSON e AMARILDO RODRIGUES DA CRUZ e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00 cabendo metade à viúva e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos ZENEIDE DA CRUZ PADILHA, ANTONIO, ZORAIDE, ZULAIDE, RAIMUNDO CELSO, EDSON e AMARILDO RODRIGUES DA CRUZ, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 22.08.79.

Belém, 20 de novembro de 1979
EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA
Chefe de Divisão de Serviços Gerais

VISTO:

VANIA LUCIA BUARQUE DE GUSMAO
Diretora do D.A.

(Ext. Reg. nº 6964 - Dia: 21.11.79)

Instituto de Terras do Pará ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG
Nº 0069 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E. de 03.06.78,

R E S O L V E:

DESIGNAR o agrimensor OSCAR DA SILVA MACIEL, devidamente credenciado nesta Autarquia, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu DIVA LÚCIO DA COSTA, no processo nº 0258/79-GFC/ITERPA.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 6966 - Dia: 21/11/79)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC—CG
Nº 0070 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E. de 03.06.68,

R E S O L V E:

DESIGNAR a firma SERTECA LTDA — SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRIMENSURA, devidamente credenciada nesta Autarquia, para proceder a medição e discriminação de 03 (três) lotes de terras situados no Município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereram NATHANAEL PEREIRA DE MACEDO, CELSO DIAS e JOAQUIM PEREIRA DE MACEDO, nos processos nºs. 0259, 0260 e 0261/79-GFC/ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 6966 - Dia: 21/11/79)

Instituto de Terras do Pará ITERPA

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor do Departamento Técnico, faço público que por SÉRGIO LUNARDELLI, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos

da Instrução nº 04, de 02 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo 0060/75, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 11, expedido em favor de RENATO SAMPAIO DE ALMEIDA PRADO, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356 hectares, destinado a implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de São Félix do Xingu, Comarca de Termo de Altamira, com as seguintes características:

Frente Ocidental — Por uma reta do II ao III marco, separando terras de Maria Antonieta Ribeiro de Barros de Almeida Prado, no rumo 04º 32' NE e distância de 6.600 metros.

Fundo Ocidental — Por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Maria Helena Torres Quartim Barbosa, no rumo 04º 32' SW e distância de 6.600 metros.

Lado Direito Setentrional — Por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Lygia Penteadó de Almeida Prado, no rumo 85º 28' SE e distância de 6.600 metros.

Lado Esquerdo Meridional — Por uma reta do I ao II marco, separando terras de Celso Guimarães Arantes Nogueira, no rumo 85º 28' NW e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

	LONGITUDE	LATITUDE
M-I	- 51º 24' 39" WGR x	09º 06' 57" SUL
M-II	- 51º 28' 08" WGR x	09º 06' 37" SUL
M-III	- 51º 27' 50" WGR x	09º 03' 06" SUL
M-IV	- 51º 24' 20" WGR x	09º 03' 25" SUL

E, para que não se alegue ignorância será publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Belém (Pa), 14 de novembro de 1979
Engº Agrº FRANCISCO DE ASSIS FURTADO
NEVES

Chefe da Divisão de Alienação
Portaria nº 192/79

VISTO:
Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico
(Ext. Reg. nº 6966 - Dia: 21/11/79)

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor do Departamento Técnico, faço público que por SÉRGIO LUNARDELLI, nos termos do parágrafo 2º do artigo 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de novembro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo nº 00485/75, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 79, expedido em favor de JOSÉ CARLOS ARAÚJO, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356 hectares, destinado a implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de São Félix do Xingu, Comarca e Termo de Altamira, com as seguintes características:

Frente Ocidental — por uma reta do II ao III marco, separando terras de José Jacques de Oliveira Germano, no rumo 04º 32' NE e distância de 6.600 metros.

Fundo Oriental — Por uma reta do IV ao I marco, separando terras de João Batista Lofredo, no rumo 04º 32' SW distância de 6.600 metros.

Lado Direito Setentrional — Por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Sylvio Guimarães Nogueira, no rumo 85º 28' SE e distância de 6.600 metros.

Lado Esquerdo Meridional — Por uma reta do I ao II marco, separando terras de Ivone Judith Mussolini, no rumo 85º 28' NW e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

	LONGITUDE	LATITUDE
M-I	- 51º 28' 46" WGR x	09º 13' 38" SUL
M-II	- 51º 32' 22" WGR x	09º 13' 18" SUL
M-III	- 51º 32' 02" WGR x	09º 09' 43" SUL
M-IV	- 51º 28' 26" WGR x	09º 10' 04" SUL

E, para que não se alegue ignorância será publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Belém (Pa), 14 de novembro de 1979
Engº Agrº FRANCISCO DE ASSIS FURTADO
NEVES

Chefe da Divisão de Alienação
Portaria nº 192/79

VISTO:
Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico
(Ext. Reg. nº 6966 - Dia: 21/11/79)

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor do Departamento Técnico, faço público que por SÉRGIO LUARDELLI, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1957, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo nº 00685/75, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 55, expedido em favor de PAULO LACERDA QUARTIM BARBOSA, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356 hectares, destinado a implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de São Félix do Xingu, Comarca e Termo de Altamira, com as seguintes características:

Frente Ocidental — Por uma reta do II ao III marco, separando terras de Maria Helena Torres Quartim Barbosa, no rumo 04º 32' NE e distância de 6.600 metros.

Fundos Oriental — Por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Frederico Poli Abranches Viotti, no rumo 04º 32' SW e distância de 6.600 metros.

Lado Direito Setentrional — Por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Rachel Cor-

rêa Vaz Arruda, no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600 metros.

Lado Esquerdo Meridional — Por uma reta do I ao II marco separando terras de Dulce de Oliveira Prado, no rumo 85° 28' e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

	LONGITUDE	LATITUDE
M-I	- 51° 17' 28" WGR x	09° 07' 42" SUL
M-II	- 51° 21' 01" WGR x	09° 07' 24" SUL
M-III	- 51° 20' 44" WGR x	09° 03' 48" SUL
M-IV	- 51° 17' 12" WGR x	09° 04' 08" SUL

E, para que não se alegue ignorância será publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Coletoria de Rendas do estado nesse Município.

Belém (Pa), 14 de novembro de 1979

Engº Agrº FRANCISCO DE ASSIS FURTADO
NEVES

Chefe da Divisão de Alienação
Portaria nº 192/79

VISTO:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico
(Ext. Reg. nº 6966 - Dia: 21/11/79)

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor do Departamento Técnico, faço público que por SÉRGIO LUNARDELLI, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo nº 00505/75, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 16, expedido em favor de WALDEMAR GONÇALVES, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356 hectares, destinado a implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de São Félix do Xingu, Comarca e Termo de Altamira, com as seguintes características:

Frente Ocidental — Por uma reta do II ao III marco, separando terras de Celso Guimarães Arantes Nogueira, no rumo 04° 32' NE distância de 6.600 metros.

Fundo Oriental — Por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Dulce de Oliveira Prado, no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600 metros.

Lado Direito Setentrional — Por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Maria Helena Quartim Barbosa, no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600 metros.

Lado Esquerdo Meridional — Por uma reta do I ao II marco, separando terras de Sylvio Adão Garcia, no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

	LONGITUDE	LATITUDE
M-I	- 51° 21' 19" WGR x	09° 10' 44" SUL
M-II	- 51° 24' 56" WGR x	09° 10' 25" SUL
M-III	- 51° 24' 39" WGR x	09° 06' 57" SUL
M-IV	- 51° 21' 01" WGR x	09° 07' 24" SUL

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Belém (Pa), 14 de novembro de 1979

Engº Agrº FRANCISCO DE ASSIS FURTADO
NEVES

Chefe da Divisão de Alienação
Portaria nº 192/79

VISTO:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico
(Ext. Reg. nº 6966 - Dia: 21/11/79)

União Nacional dos Fiscais de Tributos Federais do Pará - UNAFISCO - RESEC DO PARÁ

RESUMO DOS ESTATUTOS REFORMADOS DA "UNIÃO NACIONAL DOS FISCALIS DE TRIBUTOS FEDERAIS DO PARÁ - UNAFISCO - RESEC DO PARÁ", APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL NO DIA 15 DE MAIO DE 1978.

Denominação - União Nacional dos Fiscais de Tributos Federais do Pará - UNAFISCO - RESEC DO PARÁ.

Fundo Social - mensalidades dos associados; dos donativos, legados, ou de subvenções de qualquer espécie; de operações de crédito, de rendas de bens patrimoniais e de outras rendas eventuais.

Fins: A UNAFISCO - Resec do Pará tem por objetivo:

I - Cultivar a solidariedade entre os associados;

II - Defender a classe e prestar-lhe assistência;

III - Colaborar com a Administração Pública, principalmente com a Fazenda, para proporcionar melhoria e modernização dos seus serviços, bem como o aperfeiçoamento do Direito Tributário;

IV - Patrocinar as reivindicações da classe e intervir em todos os atos de seu interesse;

V - Promover palestras, conferências e cursos de aperfeiçoamento sobre Direito Tributário e assuntos correlativos, a fim de manter seus integrantes sempre atualizados com a matéria;

VI - Custear, na medida do possível, as despesas de seus associados em Congressos ou outras atividades de interesse da Classe.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil

Data da Fundação: 15 de Maio de 1978

Administração e representação: A Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria - bienalmente

Duração: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos atos praticados ou obrigações contraídas pela Diretoria da UNAFISCO RESEC do Pará.

Dissolução: No caso de dissolução da UNAFISCO - RESEC do Pará, os seus bens patrimoniais, terão o destino no que lhes der a Assembléia Geral.

Diretoria: Presidente Daryberg de Jesus Paes Lobo, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente à Av. Braz de Aguiar, 35 Aptº 1.501.

Secretária: Maria Terezinha Pontes de Moraes, brasileira, solteira, funcionária pública federal.

Tesoureiro: Wandemir Mata dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público federal.

Belém, 13 de novembro de 1979.

DARYBERG DE JESUS PAES LOBO

Presidente

(T. nº 5800. Reg. nº 6956 - Dia: 21.11.79)

Instrumento Particular

Pelo presente instrumento particular de renovação de contrato de locação, LAERTE COSTA ANJOS, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta cidade, C.P.F. 002990732/20, como LOCADOR e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, C.G.C. 05054929/0001-17, neste ato representada por seu titular Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, como LOCATÁRIA, ajustam e contratam a renovação da locação do imóvel situado à Rua Rio Branco - Salinópolis s/nº, no Estado do Pará, regendo-se a locação pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas:

PRIMEIRA: O LOCADOR renova a locação, para residência de servidores da Unidade Mista de Salinópolis, do imóvel supra identificado pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, até a devolução das respectivas chaves, a começar do dia 1º de julho de 1979 e a terminar em 31 de dezembro do ano acima referido.

SEGUNDA: O valor do aluguel mensal reajustado é de (três mil duzentos e cinquenta cruzeiros) Cr\$-3.250,00 conforme estabelecido na cláusula décima sexta (16ª) do contrato anterior que o locatário compromete-se a pagar pontualmente, até o dia 30 de cada mês, ao

LOCADOR ou a seu procurador, legalmente constituído. Na hipótese de prorrogação desta locação, fica convencionado o aumento sujeito as normas estabelecidas no texto legal que rege a matéria.

TERCEIRA: O LOCATÁRIO, salva as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, fogão, papéis, pinturas, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel:

QUARTA: Obriga-se mais o LOCATÁRIO a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

QUINTA: O LOCATÁRIO, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando estiver conveniente.

SEXTA: O LOCATÁRIO também não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte sem preceder consentimento por escrito, do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido do presente contrato.

SÉTIMA: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização a que porventura tiver direito.

OITAVA: Nenhuma intimação do serviço sanitário, será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção, ameaçando ruir.

NONA: Para todas as questões resultantes deste contrato, será eleito o foro da situação do imóvel, quaisquer sejam os domicílios dos contratantes.

DÉCIMA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de morte, falência ou insolvência de qualquer um dos fiadores, o LOCATÁRIO será obrigado, dentro de 30 dias, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR, sob pena de incorrer na cláusula seguinte.

DÉCIMA SEGUNDA: Fica estipulada a multa de 10% do valor contratual, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer

cláusula deste contrato, com a faculdade para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

DÉCIMA TERCEIRA: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo LOCATÁRIO não ficam compreendidas na multa da cláusula 12ª, mas serão pagas à parte.

DÉCIMA QUARTA: Todas as despesas normais de locação, consumo de água, luz, força, gás e telefone, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.

DÉCIMA QUINTA: O imóvel, objeto deste contrato, destina-se exclusivamente a residência não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.

DÉCIMA SÉTIMA: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade 20.01.13070202.066 - Elemento 3132.00. O contrato foi transcrito às fls. 080/85 do lv. próprio.

DÉCIMA OITAVA: O imóvel encontra-se mobiliado de acordo com as anexadas a este contrato, sendo que o mesmo possui 4 (quatro) itens constando o seguinte:

- 1ª Louças
- 2ª - Móveis de sala
- 3ª - Móveis de cozinha
- 4ª - Móveis de quarto.

E por assim terem contratado, assinam em 6 (seis) vias, em presença das testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento as exigências e formalidades legais.

Belém, 20 de agosto de 1979.

pp/ EDNA ANJOS NUNES

Locador

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Locatário

p/Secretaria de Estado de Saúde Pública

C.I.C. 000425.872/04

C.R.M. 2.500

Testemunhas:

- a) Ilegível
- a) Ilegível

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada
01 (uma).

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 13 de novembro de 1979.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Reconheço a assinatura de Edna Anjos Nunes.

Em sinal, da verdade.

Belém, 13 de novembro de 1979.

a) Ilegível

Escrevente Autorizado

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

1º OFÍCIO

Apresentado no dia 13 para Registro e apontado sob o nº de ordem 14809 do Protocolo Livro A nº 2. Registrado sob o nº de ordem 12532 do livro B nº 2 de Registro de Títulos e Documentos.

Belém do Pará, em 13 de novembro de 1979.

WILMA BAHIA LOBATO

Sub-Oficial

Certifico, que a presente cópia fotostática está igual ao original, que me foi apresentado e registrado neste Cartório.

Belém, 13 de novembro de 1979.

WILMA BAHIA LOBATO

Sub - Oficial

RELAÇÃO DO MOBILIÁRIO EXISTENTE NA CASA

- 01 - Completo de jantar c/20 peças, com a barra azul
- 02 - Seis (6) travessas pequenas
- 03 - Um (1) completo de jantar, c/ 3 peças (barra rosa)
- 04 - Um (1) pirex
- 05 - Três (3) terrinas (barra azul)
- 06 - Doze (12) xícaras plásticas de cor branca (cafezinho)
- 07 - Doze (12) copos verdes (plásticos)
- 08 - Uma (1) molheira
- 09 - Três (3) açucareiros (sendo um (1) em louça e dois (2) alumínio)
- 10 - Seis (6) xícaras p/ chá
- 11 - Três (3) tijelas
- 12 - Duas (2) tijelas (plásticas)
- 13 - Oito (8) xícaras (cafezinho) com pires
- 14 - Quatro (4) xícaras p/chá
- 15 - Uma (1) colorex
- 16 - Uma (1) terrina pequena p/creme colorex
- 17 - Uma (1) bandeija de aço inox
- 18 - Quinze (15) pratos (diversos)
- 19 - Um (1) vaso p/flores
- 20 - Um (1) conjunto c/4 peças para mantimentos cor azul (plásticos)
- 21 - Três (3) facas grandes de cozinha
- 22 - Doze (12) colheres
- 23 - Quatorze (14) garfos
- 24 - Dez (10) facas
- 25 - Um (1) batedor de alumínio para carne
- 26 - Um (1) escorredor de pratos
- 27 - Uma (1) colher de madeira
- 28 - Uma (1) fruteira de louça
- 29 - Dois (2) abridores de latas e garrafas
- 30 - Uma (1) terrina de alumínio
- 31 - Um (1) porta pão
- 32 - Duas (2) farinheiras (plásticas)
- 33 - Três (3) panelas
- 34 - Um (1) crivo
- 35 - Uma (1) assadeira de alumínio
- 36 - Três (3) panelas pequenas
- 37 - Uma (1) chaleira
- 38 - Um (1) ralador de coco de alumínio

39 - Uma (1) vasilha plástica para mantimento, cor verde

40 - Uma (1) marmita de alumínio individual

41 - Uma (1) marmita completa com (4) peças

42 - Um (1) bule pequeno de alumínio

43 - Um (1) filtro de água

44 - Uma (1) assadeira de alumínio grande

45 - Filtro de parede

MÓVEIS DE SALA

01 - Um (1) Conjunto de fórmica c/bufê, uma (1) mesa e seis (6) cadeiras.

02 - Um (1) Sofá marrom

03 - Quatro (4) cadeiras de madeira para praia

04 - Um (1) quadro de N. Sra. de Nazareth

05 - Três (3) quadros de parede (sendo dois (2) em telas)

06 - Duas (2) cadeiras estofadas, estilo colonial

MÓVEIS DE COZINHA

01 - Uma (1) Geladeira GE

02 - Um (1) fogão a gás com um (1) butijão

03 - Um (1) armário em fórmica jacarandá

04 - Um (1) Armário de parede em fórmica jacarandá.

MÓVEIS DE QUARTO

01 - Uma (1) cama de casal com um (1) colchão de molas

02 - Um (1) Guarda-roupa branco

03 - Um (1) camizeiro

04 - Uma (1) cama de solteiro com colchão de molas

05 - Um (1) Berço de madeira com colchão de molas e mosquitoireiro

06 - Um (1) Sofá cama de napa cor cinza

07 - Uma (1) Penteadeira de parede

08 - Dois (2) espelhos (um) 1 oval e outro oval c/moldura branca

09 - Duas (2) camas de campanha com colchão de algodão

10 - Uma (1) Tábua de passar roupas

11 - Duas (2) Cadeiras de ferro para pátio

12 - Uma (1) Armação de madeira

13 - Cinco (5) abajus de teto

(Ext. Reg. nº 6951 - Dia 21.11.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 225 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido o Dr. FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA, do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Civil do Governador, pelo qual vinha respondendo através da Portaria Governamental nº 216 de 31.10.1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3476)

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

O GOVERNADOR DO ESTADO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12 item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o Professor HÉLIO JESUS FONSECA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Civil do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3476)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO

Escrivã: ANA LOBATO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes dos

Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível, respondendo pela 6ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, cita SOMAFER - Sociedade de Máquinas e Ferramentas Ltda, firma estabelecida nesta

cidade à Travessa 7 de Setembro nº 136, sala 25, CGC 049.25.988 e Raimundo Zacarias da Costa, brasileiro, provavelmente casado, residente à Rua Ito-roró nº 175, mas atualmente em lugar incerto e não sabido, com prazo de trinta (30) dias contados a partir da primeira publicação deste para pagarem dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas, a quantia de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00), representada por uma duplicata sacada contra o segundo e endossada pela primeira, acrescida de juros, despesas de protesto e demais custas e despesas, inclusive honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) ou no mesmo prazo nomeiem bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para garantia do pedido e demais acessórios, ficando intimados da penhora para apresentarem os embargos que tiverem, ficando advertidos de que a falta de defesa importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos articulados pelo autor na inicial, tudo dando cumprimento ao respeitável despacho abaixo transcrito, exarado às fls. dos autos da Ação de Execução promovida por Banco do Estado do Pará S/A contra os mesmos: - "Citam-se, mediante edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias - 03.10.79. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS". - E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Ana da Mata Lobato, Escrivã do Cartório do Sexto Ofício do Cível.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital
(Ext. Reg. nº 6937 - Dia: 21/11/79)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO
Escrivão - TRINDADE FILHO
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE
TRINTA DIAS

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução, que o Banco do Estado do Pará S/A; move contra AMAUTO - Amazônia Automóveis Ltda; Eduardo S. Pereira, Sandra Maria Nunes da Silva e Sleiman Saleh El Sayegh, que tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça, encarregado das diligências e a petição do Requerido afirmando estarem os executados em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume, e por cópia publicada no prazo da lei, a contar da data da publicação, uma

vez no Órgão Oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local INTIMEM os executados o Primeiro na pessoa de seu Representante legal do Arresto e Depósito, constante de fls. 9 dos autos abaixo transcrito: Auto de Arresto e Depósito - Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 1979, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Pedro Álvares Cabral, esquina da Trav. Soares Carneiro, nesta cidade, onde compareci, em cumprimento ao Mandado Junto, passado a requerimento do Banco do Estado do Pará S/A, contra Amauto - Amazônia Automóveis Ltda, e outros e para garantia de Cr\$ 103.089,00, acrescido das custas, juros, honorários de Advogado em 20%, sendo ai após ter sido observadas as formalidades legais. Procedi o Arresto na forma da lei, no seguinte imóvel. O direito de ocupação do terreno de Marinha e as benfeitorias que constam no mesmo, situado à Av. Pedro Álvares Cabral, ângulo com a Trav. Soares Carneiro, medindo de frente ao norte pela Av. Pedro Álvares Cabral 46,00 ms, fundos ao sul, medindo 22,00 ms, lateral direita, a leste confrontando com terreno da Marinha, ocupado por Luiz do Vale Miranda, por onde mede 73,00 ms, lateral esquerda, oeste, por uma linha composta de três elementos. 1º ao correr pela Trav. Soares Carneiro, com 60,00 ms. 2º para dentro do terreno com 24,00 ms e o 3º perpendicular no segundo em direção aos fundos com 13,00 ms, com uma área de 3.046,00 ms², bem como uma área de terreno foreiro ao Município contíguo ao acima descrito, o qual mede 22,00 ms de largura e, 72,00 ms de comprimento tendo acesso pela passagem Guajará, averbado sob o nº 03, matrícula 203, em 10.01.79, na Delegacia de Patrimônio da União, locado a ORPLAN Ltda. Imóvel esse, que arrestei tudo de acordo com o art. 653 do CPC, de propriedade da Executada Amauto - Amazônia Automóveis Ltda, para garantir o pagamento da quantia pedida no mandado junto e demais despesas judiciais, até final sentença e sua execução. Feito o Arresto na forma da lei, em mãos e poder do Depositário Público do 2º Ofício d/Comarca, procedi ao depósito do bem arrestado e descrito, em seguida lavrei este auto, que assina o Depositário Público do 2º Ofício e eu, que o datilografei e assino. (a) José Ayrton Duarte - Depositário Público e Edvar da Silva Lelis, Of. de Justiça. DESPACHO: - N.A. Publique-se os editais de Intimação com o prazo de 30 dias. Em 22.10.79 (a) ORLANDO DIAS VIEIRA; Juiz de Direito da 6ª Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessadas e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 1979. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão do Cartório do 5º Ofício o datilografei e subscrevi.

ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz de Direito da 6ª Vara

(Ext. Reg. nº 6939 - Dia: 21/11/79)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

Escrivã: ANA LOBATO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE
TRINTA (30) DIAS

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução, que o Banco do Estado do Pará S/A, move contra Amauto - Amazônia Automóveis Ltda, Ubiratan Alves da Fonseca, Sandra Maria Nunes da Silva e Sleiman Saleh El Sayegh, que tendo em vista a certidão do Oficial da Justiça, encarregado das diligências e a petição do Requerente afirmando estarem os executados em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume e por cópia publicada no prazo da lei, a contar da data da publicação, uma vez no Órgão Oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local INTIMEM os executados, o Primeiro na pessoa de seu representante legal, do Arresto e Depósito, constante de fls. dos autos abaixo transcrito: Auto de Arresto e Depósito - Aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), à Avenida Pedro Álvares Cabral, esquina da Travessa Soares Carneiro, nesta cidade, onde comparecemos nós os Oficiais de Justiça abaixo-assinados, em cumprimento ao mandado junto, passado a requerimento de Banco do Estado do Pará S/A ai, depois de observadas as formalidades legais, procedemos o arresto na forma da lei, no seguinte imóvel. O direito de ocupação do terreno de Marinha, e as benfeitorias que constam no mesmo, situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, ângulo com a Travessa Soares Carneiro, medindo de frente, ao Norte pela Avenida Pedro Álvares Cabral, 46,00 ms; fundos ao sul, medindo 22,00 ms; lateral direita a leste confrontando com terreno de Marinha, ocupado por Luiz do Valle Miranda, por onde mede 73,00 ms, lateral esquerda, Oeste por uma linha composta de três elementos, 1º ao correr pela Travessa Soares Carneiro, com 60,00 ms, 2º para dentro do terreno com 24,00 ms, e o 3º perpendicular no segundo em direção aos fundos com 13,00 ms, com uma área e 3.046,00 ms², bem como uma área de terreno foreiro ao Município contíguo ao acima descrito, o qual mede 22,00 ms, de largura, e 72,00 ms, de comprimento tendo acesso pela passagem Guajará, averbado sob o nº 03, matrícula 203 em 16.01.79, na Delegacia do Patrimônio da União locado a Orplan Ltda, imóvel esse ora arrestado, tudo de acordo com o artigo 653 do CPC, de propriedade da executada Amauto - Amazônia Automóveis Ltda, para garantir o pagamento da quantia pedida no mandado junto e demais despesas judiciais, até final sentença e sua execução. Feito o arresto na forma da lei, em mãos e poder do Depo-

sitário Público do 2º Ofício desta Comarca procedemos o depósito do bem ora arrestado e acima descrito, que o recebeu sob a sua guarda e responsabilidade, a que tudo se obrigou sob as penalidades da lei. E, para constar lavrei o presente auto, que comigo o escrevi e assinam o Depositário Público do 2º Ofício desta Comarca na qualidade de fiel depositário e o Oficial de Justiça companheiro das diligências. (a) José Ayrton Duarte - Depositário Público, Olimpio Macedo e Eronides Carvalho - Ofis. de Justiça. DESPACHO: - N.A. Intime-se por editais com prazo de trinta (30) dias, observadas as formalidades legais. Em 22/10/79. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de novembro de 1979. Eu, Ana da Mata Lobato, Escrivã do Cartório do Sexto Ofício o datilografei e subscrevi.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz de Direito da
6ª Vara Cível da Comarca da Capital
(Ext. Reg. nº 6938 - Dia: 21/11/79)

Comarca da Capital

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO
PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS
8º Ofício Cível e Comércio

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz, de Direito da Primeira Vara Cível, no exercício cumulativo da Décima Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo dia vinte e sete (27) de novembro do corrente ano, às 11:00 horas, na porta da sala deste Juízo no Palácio da Justiça, irá à hasta pública em praça o bem penhorado na Ação Executiva Hipotecária movida por VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo contra JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA e sua mulher MARIA DE FÁTIMA MARQUES LIMA, constante de: Uma casa residencial tipo C-2, situada à rua 11, nº 18, do Conjunto "JARDIM ORQUÍDEA", na rua da Olaria, 139, nesta cidade, com 50, 56 metros quadrados de área construída, transcrito no registro de imóveis às fls. 299 do livro 2-Q sob o nº 7.039 do 2º Ofício, casa essa de propriedade dos suplicados, avaliada em Cr\$471.171,28. Quem pretender arrematar mencionado bem, deverá comparecer em dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista, ou com fiador idôneo por três dias a quem maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará à Banca o

valor da arrematação, comissão do porteiro, escrivão e demais despesas inclusive carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 09 dias de novembro de 1979. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz de Direito da 1ª Vara resp. p/ 10ª Vara
desta Comarca de Belém do Pará
(T. nº 5144. Reg. nº 6970. - Dia: 21.11.79)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Tucuruí

EDITAL DE CITAÇÃO PARA INTERROGATÓRIO

A Doutora ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA, Juíza de Direito da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma Ação Penal que a Justiça Pública move contra LUIZ BARBOSA, brasileiro, casado, motorista, de 24 anos de idade, filho de João Barbosa e de dona Maria Ludovina de Jesus, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito na Praça Jarbas Passarinho s/nº, no dia dezenove (19) de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1.979), às 10:00 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que se não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos primeiros (1º) dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e setenta e nove (1.979). Eu, Maria do Carmo Silva, Escrivã do feito, o datilografei e subscrevi.

ROSA MARIA PORTUGAL V. DA COSTA

Juíza de Direito da Comarca

(G. Reg. nº 3.466)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Tucuruí

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA, Juíza de Direito da

Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma Ação Penal que a Justiça Pública move contra JOEL CORRÊA BORGES, brasileiro, goiano, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta Cidade, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para CITÁ-LO a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito na Praça Jarbas Passarinho s/nº, no dia dezesseis (16) de abril de mil, novecentos e oitenta (1.980), às 11:00 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que não se aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos oito (08) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Maria do Carmo Silva, Escrivã do feito, o datilografei e subscrevi.

ROSA MARIA PORTUGAL V. DA COSTA

Juíza de Direito

(G. Reg. nº 3.466)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Tucuruí

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA, Juíza de Direito da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma Ação Penal que a Justiça Pública move contra JOÃO RAMOS RIBEIRO, brasileiro, casado, braçal, residente nesta Cidade, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para CITÁ-LO a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito na Praça Jarbas Passarinho s/nº, no dia dezesseis de abril de mil novecentos e oitenta (1.980), às 10:00 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que se não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e setenta e nove (1.979). Eu, Maria do Carmo Silva, Escrivã do feito, o datilografei e subscrevi.

ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA

Juíza de Direito da Comarca

(G. Reg. nº 3.466)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Tucuruí

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA, Juíza de Direito da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma Ação Penal que a Justiça Pública move contra ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA, brasileiro, baiano, solteiro, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para CITÁ-LO a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito na Praça Jarbas Passarinho, s/nº, no dia dezessete (17) de janeiro de mil novecentos e oitenta (1.980), às 10:00 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que não se aleguem, digo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que se não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1.979). Eu, Maria do Carmo Silva, Escrevente do feito, o datilografei e subscrevi.

ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA
Juíza de Direito da Comarca

(G. Reg. nº 3.466)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Tucuruí

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA, Juíza de Direito da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma Ação Penal que a Justiça Pública move contra ANTÔNIO PIMENTEL RODRIGUES, brasileiro, solteiro, pernambucano, pedreiro, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito na Praça Jarbas Passarinho, s/nº, no dia seis (6) de fevereiro de mil novecentos e oitenta (1.980), às 10:00 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que se não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos oito (oito) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove (1.979). Eu, Maria do Carmo Silva, Escrivã do feito, o datilografei e subscrevi.

ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA
Juíza de Direito da Comarca

(G. Reg. nº 3.466)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Tucuruí

EDITAL DE CITAÇÃO PARA INTERROGATÓRIO

A Doutora ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA, Juíza de Direito da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma Ação Penal que a Justiça Pública move contra JANETE GONÇALVES DO CARMO RODRIGUES e DIVA BORJACK, ambas brasileiras, paraenses, domésticas, a 1ª filha de José Pereira Rodrigues e de dona Nelza Gonçalves do Carmo Rodrigues, e a 2ª filha de Raimundo Borjack e de dona Aldenora Lopes da Silva, as quais se encontram em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-las a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito na Praça Jarbas Passarinho, s/nº, no dia dezenove (19) de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas para serem interrogadas no aludido processo, ficando cientificadas de que poderão, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que se não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos seis (06) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1.979). Eu, Maria do Carmo Silva, Escrivã do feito, o datilografei e subscrevi.

ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA
Juíza de Direito da Comarca

(G. Reg. nº 3.466)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de ParagominasCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL DE LOTEAMENTO

LUCÍOLA LIRA ARAÚJO, ESCRIVENTA JURAMENTADA RESPONDENDO PELO EXERCÍCIO DE OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 2º do

Decreto-lei nº 58, de 10.12.1937, regulamentado pelo Decreto nº 15/09/1938, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 271, de 28/02/1967, ao qual foi incorporada a Lei nº 4.591, de 16/12/1964, que por AMILCAR BAPTISTA TOCANTINS, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente na cidade de Belém, portador do CPF/MF. nº 007.883.922, depositou neste Cartório, o memorial, planta e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, sito neste Município com uma área de 18.26.76 ha, com a denominação de "Loteamento Uraim", o qual confronta pela frente com a estrada de rodagem Paragominas Tomé-Açu; pelos fundos com terras de propriedade do mesmo; Lateral Direita com a Rua do contorno da Super-Quadra 1, e Lateral Esquerda inda com terras do mesmo proprietário Sr. Amilcar Baptista Tocantins. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste cartório durante as horas regulamentares. DA DO e passado nesta cidade e Comarca de Paragominas, aos dezoito 18 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). A Oficial: LUCÍOLA LIRA ARAÚJO. Esc. Jura; mentada - CPF. 019445754-68.

(T. nº 5798. Reg. nº 6946 - Dia: 21.11.79)

ESTADO DO PARA

Comarca de Tomé-Açu

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora FLORACY DE JESUS PAMPLONA DANTAS, Pretora de Tomé-Açu, no exercício do cargo de Juíza de Direito da Comarca do mesmo nome, do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de PEDRO REZENDE BASTOS, por seu procurador judicial, foi apresentada uma petição cujo teor, é o seguinte: — Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Tomé-Açu: PEDRO REZENDE BASTOS, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Rua Célio Miranda nº 152, cidade de Paragominas, Estado do Pará, por seu procurador infra-assinado (Instrumento de Mandato anexo), vem, com o devido respeito e perante V. Exa., como medida preparatória e legítima salvaguarda de seus direitos, e com fundamento nos Arts. 798 e 799, do Código de Processo em vigor, requerer sustação no Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, de atos do Registro e Averbação relativos ao imóvel registrado em nome de ANTONIO AL-

VES CUNHA CAMPOS, sob o nº 1370, fls. 120, do Livro 3-A, pelas razões que passa a expor: 01. O Requerente por escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 19, do Livro 8-B, das Notas do Cartório Condurú (4º Ofício de Notas de Belém-Pa), em 16 de fevereiro de 1977, adquiriu da herança de GISELE MORELLI SANTOS, uma Gleba de Terras de 43.560.000 m2, imóvel esse inerente ao Título Definitivo nº 78, expedido pelo Governo do Estado do Pará, em 24.12.1962, originariamente registrado às fls. 14, do Livro 3-W, sob o nº 16.845, do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca da Capital, e, atualmente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tomé-Açu, às fls. 485, do Livro 2, de Registro Geral, Matrícula nº 1385, conforme se faz prova com as Certidões em anexo. 02. Acontece que, para surpresa do Requerente, o qual após adquirir o imóvel na forma do item anterior promoveu a respectiva e necessária averbação no Registro originário no Cartório de Imóveis de Belém (1º Ofício), constatou que o cidadão ANTONIO ALVES DA CUNHA CAMPOS promoveu no cartório de Imóveis da Comarca de Tomé-Açu, o registro de nº 1370, com base em escritura lavrada no estado de Minas Gerais. Entretanto, não promoveu o Suplicado, como lhe competia nos termos da lei, a respectiva averbação junto ao Cartório de Imóveis de Belém (1º Ofício) onde se encontra o registro originário e primeiro do imóvel. Como se vê, o imóvel em aludência se encontra com 2 (dois) Registros perante o Cartório da Comarca de Tomé-Açu. De um lado um Registro isolado promovido por Antônio Alves da Cunha Campos, sem obediência às formalidades legais, e, de outro lado, um Registro promovido pelo Requerente, com respaldo em Averbação no Registro originário constante do Cartório de Imóveis 1º Ofício de Belém-Pá., conforme determina a legislação pertinente à matéria. Em consequência se constata a existência de um Registro eivado de vícios (Promovido pelo Suplicado) e outro em perfeita consonância às formalidades legais pertinentes ao ato, este promovido pelo Suplicante (Pedro Rezende Bastos). MMA. Juíza, face ao exposto e tendo em vista a força probante dos documentos que instruem este procedimento (Certidões dos Registros de Imóveis) em caráter de Urgência e no escopo de evitar maiores danos aos seus direitos, o Suplicante requer a V.Exa., nos termos dos arts. 798 e 799 do C.P.C., que, independente de audiência do Suplicado, cujo endereço, se desconhece, se digne determinar seja SUSTADA pelo Oficial de Registro e Averbação, digo, de Imóveis da Comarca de Tomé-Açu, a execução de quaisquer atos de Registro e Averbação referente ao imóvel registrado sob o nº 1370, fls. 120, do Livro 3-A. Por outro lado, em razão da falta de identificação do endereço certo do Suplicado Antônio Alves da Cunha Campos, para os efeitos do Art. 802, do C.P.C., seja o mesmo citado por edital. Dá-se à causa o valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para os efeitos fiscais. N. Termos, P. Deferimento. Tomé-Açu, 14 de novembro de 1979. (a) P.P. Mário Henrique A. Moura — CPF-004429842-00. DESPA-

CHO: — A. Pagas as Taxas legais, voltem-me conclusos. O pedido da providência requerida goza de amparo legal, nos termos do art. 798 do Código de Processo Civil, para tanto: — 1. defiro o pedido, determinando ao Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca que suste até decisão posterior quaisquer atos de Registro e Averbação referente ao imóvel registrado em nome de Antônio Alves Cunha Campos, sob o nº 1370, fls. 120, do Livro nº 3-A. Oficie-se ao Titular do cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. 2. Cite-se por Edital o Suplicado, para os efeitos do art. 802 do Código de Processo Civil. Tomé-Açu, 16 de novembro de 1979 (a) Floracy de Jesus Pamplona Dantas - Juíza de Direito em exercício. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado uma vez na Imprensa Oficial do Estado e duas vezes no Jornal diário que circula na Capital do Estado, desde que a parte interessada queira patrocinar essa publicação que não é obrigatória por não haver nesta Comarca, jornal local, diário, e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Tomé-Açu, do Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, a) Manoel Samuel da Cruz, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

FLORACY DE JESUS PAMPLONA DANTAS

Juíza de Direito em exercício

(T. nº 5801, Reg. nº 6953 - Dia: 21/11/79)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Sen. Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as Leis vigentes, os seguintes títulos: Rosaldo Coelho Pereira -NP-Cr\$-4.500,00/ José Felismino Filho -DP-Cr\$-5.000,00/ C. M. Bastos -DP-Cr\$-78.786,80/ José Fernando Furtado Rodrigues -NP-Cr\$-8.440,00/ Josué Serafim de Souza -NP-Cr\$-1.166,00 (Saldo)/ Maria Cleide Bandeira de Sá Roriz -NP-Cr\$-3.826,00/ Amazonorte Distribuidora Coml, Ltda -DP-Cr\$-23.760,00/ Distribuidora Sabá Ltda -DP-Cr\$-36.490,00/ Juvenal Pereira Gomes -DPs (2) -Cr\$-72.980,00/77.660,00/ Aluizio Monteiro Diniz -NP-Cr\$-1.682,00 (Saldo)/ David de Jesus Nazaré A. Mafra -NP-Cr\$-13.076,00/ Edivaldo Minineá Serra -NP-Cr\$-2.280,00/ Gercio Luiz Zacardi -NP-Cr\$-7.666,00/ Silvio Gonçalves de Oliveira -NP-Cr\$-1.010,00/ Vera Lúcia Rodrigues Normando -NP-Cr\$-1.113,00/ Wagner Bill Ferreira -NP-Cr\$-2.866,86/ Maria Otávia de Souza Paiva -DPs (2) -Cr\$-3.627,42/ 11.788,74/ J. Modesto & Cia Ltda -DP-Cr\$-7.000,00/ Raimundo da Cruz -DP-Cr\$-677,50/ Nortex Ind. Com. Ltda -DP-Cr\$-156.457,50/ Miguel Duarte Jaime -DP-Cr\$-2.553,00/ Maria do Carmo Silva de Assis -DP-Cr\$-2.000,00/ Gabriel Pereira de Assis -NP-Cr\$-2.853,00/ Gilberto Ave-lino C. do Nascimento -NP-Cr\$-2.532,00/ Joana Soares -NP-Cr\$-298,00/ José Sérgio Sá Rocha

-NP-Cr\$-744,00/ José Ribeiro do Nascimento -NP-Cr\$-1.995,00/ Maria Claudeth Mendes Cardoso -NP-Cr\$-3.454,00/ Rui da Costa Dias -NP-Cr\$-10.770,00/ Renato Wilson Ferreira de Azevedo -NP-Cr\$-5.558,00/ Luiz Guilherme Veiga Chaves -NP-Cr\$-3.358,00/ Guilherme Santos de Sant'Anna -NP-Cr\$-4.642,80/ Jorge de Almeida Quemel -NP-Cr\$-1.606,00/ Manoel Santos Batista -DP-Cr\$-8.330,00/ D. C. Frigoríficos Marchanterias -DP-Cr\$-50.094,97/ Imaço S/A Ind. Com. Repres -DP-Cr\$-36.786,96/ Martan Com. Ltda., -DP-Cr\$-52.199,40., pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 19 de novembro de 1979.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

a) Ilegível

p/NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 5797. Reg. nº 6945 - Dia: 21.11.79)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a José Maria Seabra, João Ferreira de Lima, Manoel Santana dos Santos Costa, Luiz Miranda Filho, (Emitentes), Maria Luzia da Silva Lima, Maria Augusta Ventura Costa, Moises Freire Beckman, Celeste Oliveira Cavalcante Miranda, Geraldo Otávio Mergulhão de Oliveira, Genirce Maria de Souza Barbosa leite, Hugo Maia de Souza, Francisco Moraes Silvestre, João Carlos Zanin, Guilherme Santos de Sant'Anna, (Avalistas), Jandira Alves Lobato, Manoel da Silva Lobo, Navarro Nascimento Ltda, Estância Jesus Ltda, Souza Alves e Cia., Deoclides Bentes de Araújo, Constr. Manpar Ltda, Rodrigues e Aragão Ltda, Casa das Redes do Norte Ltda, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de setembro 276 da parte do Banco Mercantil de São Paulo S/A, Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bamerindus do Brasil S/A, Macedo Lima Ltda, Coml, Ribeiro Mendonça Ltda, Banco Itaú S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Nove (9) notas promissórias e Dez (10) duplicatas de contas mercantis nos valores de Cr\$ 25.520,00 - saldo *** 25.234,00 - saldo *** 1.173,00 - saldo *** Cr\$ 59.748,00 - saldo *** 160.000,00 *** 30.000,00 *** 6.000,00 *** 24.585,00 - saldo *** 25.742,93 *** Cr\$ 3.480,00 *** 23.370,00 *** 110.000,00 *** 9.333,50 *** 2.500,00 *** 2.809,50 *** 302.500,00 *** 35.420,00 *** 10.450,00 *** 14.500,00 *** vencimentos Vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Mercantil - Finasa Cred. Financ Invest., Banco Noroeste do Estado de S. Paulo S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco do Brasil S/A, Bamerindus S/A Financ Cred. Invest., Macedo Lima Ltda, Nunes Cunha Ferragens S/A, Coml,

Ribeiro Mendonça Ltda, Eletro Com. Corrêa Ltda, Gambagorte e Cia. Auto Belém Ltda, Edyr Campos Pacheco e Cia. Ltda, Luzir Ind. Com. Ltda, Ind. de Redes Marinilce Ltda, respectivamente e os intimos e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 20 de novembro de 1979.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 6958 - Dia: 21/11/79)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes Pessoas: **CELSO LUIZ GRALATO** e **ZAINE FERREIRA BARBOSA**, ele filho de Otacilio Gralato e Carime Laim Gralato, ela filha de Fioravante Moreira Barbosa e Ivone Ferreira Barbosa, solt: **OSVALDO RODRIGUES GALDEZ** e **ANGELA MARIA ALVES DO MAR**, ele filho de José Ribamar Galdez e Percelia Rodrigues Cavalcante, ela filha de Raimundo Pereira do Mar e Zuila Alves do Mar, solt: **PAULO SERGIO VIEIRA CARNEVALE** e **TEREZINHA DE JESUS GUEDELHA LEÃO**, ele filho de Miguel Carnevale e Maria de Lourdes dos Santos Vieira Carnevale, ela filha de Francisco de Paula Leão e Fernanda Guedelha Leão, solt: **JOSÉ INIMA PERES** e **NORMA FÉLIX DE SÁ**, ele filho de Jeronimo José Peres e de Laura Joaquina Peres, ela filha de Nestor José de Sá e Aracele Félix de Sá, solt: **ROBERTO SALES FIGUEIRA** e **LEONTINA MARIA COSTA LOBATO**, ele filho de Gidalfo Sales Figueira e Diva Sales Figueira, ela filha de Alexandre Gouvea Lobato e Violeta Costa Lobato, solt: **ELADIO DOS SANTOS MACEDO** e **FRANCELINA CAMPOS SEABRA**, ele filho de Edgar do Espirito Santos Macedo e Sebastiana Pureza dos Santos Macedo, ela filha de Raimundo Vasconcelos Seabra e Ana Campos de Vasconcelos Seabra, solt: **CLAUDOMIRO PIRES DE SOUZA** e **TEREZINHA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**, ele filho de Marcelino Monteiro de Souza e Maria José Pires, ela filha de Clodoaldo Eça de Almeida e Celina Antonia Conceição de Almeida, solt: **REINALDO DUARTE RODRIGUES** e **REGINA MARIA DO VALLE GOMES DE CASTRO**, ele filho de Eduardo Pereira Rodrigues e Maria Duarte Rodrigues, ela filha de Itucati Gomes de Castro e Ely Rosa do Valle Castro, solt: **EDMILSON FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** e **MARIA JORGE PORTUGAL DOS SANTOS**, ele filho de Manoel Luiz da Silva e Maragarida Carvalho da Silva, ela filha de Agenor Pedro Braga dos

Santos e Esperança de Castro Portugal, solt: **ADERVANE JORGE HERDEIRO DAMASCENO** e **ELIETE MARIA COSTA DA SILVA**, ele filho de Carlos Damasceno e Maria de Nazaré Herdeiro Damasceno, ela filha de Adamor Barros da Silva e Iracema Costa da Silva, solt: Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de Direito. Belém, 20 de novembro de 1.979. E, eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. nº 5146. Reg. nº 6969 - Dia: 21.11.79)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL - VISTA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, e em especial aos doutores Irawaldyr Rocha e Paulo Pinho, advogados do Agravado - **ANTÔNIO JOSÉ PINHO**, que se encontram em Cartório neste Tribunal, com vista aos mesmos, os autos de Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal, interposto por **MANOEL BARBOSA DE REZENDE**, por intermédio do Dr. Luiz Paschoal Junior, a fim de indicarem peças que julgarem necessárias e oferecerem contraminuta ao dito Agravo, tudo no prazo legal.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 19 de novembro de 1979.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. nº 3.466)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, a Exma. Sra. Desa. Presidente do Tribunal às folhas dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte., **INDUSSOLO - Indústria e Comércio L. Marochi Cia. Limitada** (Adv. Drs. Washington L. Rodrigues e Maria da Graça Silva Lobato) e, Apda., **DALILA PAULA NOGUEIRA PINTO** (Adv. Dr. Antônio Miléo Gomes), exarou o seguinte despacho:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Recurso Extraordinário
Recorrente: - **INDUSSOLO - Indústria e Comércio L. Marochi & Cia. Limitada.**
Recorrida: - **Dalila Paula Nogueira Pinto.**

DALILA PAULA NOGUEIRA PINTO, adquiriu o apartamento nº 83 do Ed. "OURO", conjunto "REIS MAGO", que se encontrava locado a **INDUSSOLO - Indústria e Comércio L. Marochi & Cia. Limitada.**

Não convindo mais com a locação, a autora notificou a ré, e, depois de esgotado o prazo legal pediu o despejo da mesma.

A locatária foi citada e não se defendeu no prazo legal. Antes do julgamento apresentou

contestação que foi desentranhada dos autos por determinação da Juíza.

A ação foi julgada procedente e a ré condenada a desocupar o imóvel no prazo de 20 dias, e pagar as custas do processo e os honorários do advogado do autor.

Inconformada com a decisão a ré apelou. A Egrégia 3ª Câmara Cível, à unanimidade de votos, confirmou a decisão de 1º grau.

A ré apresentou embargos de declaração que foram rejeitados.

Em 1º de outubro do corrente, INDUSO-LO - Indústria e Comércio L. Marochi & Cia. Limitada, recorreu para o Colendo Supremo Tribunal Federal, apresentando várias teses dentre as quais direito de preferência na aquisição do imóvel, nulidade da citação, ilegitimidade da parte.

A autora impugnou o recurso relatando todos os pontos apresentados no recurso. Diz que não existe dissídio entre a interpretação da Lei Federal adotada pelo julgado recorrido e a que lhe haja dado qualquer dos outros Tribunais e o Supremo Tribunal Federal. Os julgados apresentados como modelos não se ajustam ao caso presente.

— X —

A decisão recorrida está moldada na lei.

O valor do pedido não excede a cem vezes o maior salário referência vigente no País, na data do ajuizamento da ação. (Trata-se de decisão uniforme).

Além disso o inciso V do artigo 308, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal diz que: "não caberá recurso extraordinário a que alude o art. 119, parágrafo único, da Constituição Federativa do Brasil das decisões proferidas nas ações relativas a locação".

Assim, sendo, nego seguimento ao Recurso Extraordinário.

Belém, 12 de novembro de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos dezanove (19) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove (1979).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

(G. Reg. nº 3.466)

7a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO E. TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 13.11.79, SOB a PRESIDÊNCIA DA DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES.

Licenciado - Des. Aluizio Leal
PARTE ADMINISTRATIVA

Preenchimento da 4a. Vara Penal da Capital em virtude da aposentadoria do bacharel José Antonio Gonçalves Alves (critério de antiguidade)

— Convidados para escrutinadores os Des. Oswaldo Pojucan Tavares e Manoel Cacella Alves, e procedida a votação, foi indicado, por

unanimidade, o bacharel Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz de Direito da Comarca da Vigia. Não votou, por ausência ocasional, o Des. Lassance Cunha (Sessão Secreta).

Ante-Projeto do novo Crédito de Organização e Divisão Judiciária, em obediência à Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

— Unanimemente, aprovaram o Ante-Projeto em 1ª (primeira) discussão, sendo fixado o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de emendas, (Sessão Secreta).

Ausentou-se do Plenário por motivo de força-maior, o Des. Antonio Koury Ofício do Governador do Estado com referência a gratificação dos Escrivães Privativos dos Ofícios da Assistência Judiciária.

— Unanimemente, nos termos do voto do Des. Ary da Mota Silveira, manifestaram-se pela concessão de um aumento de 30% (trinta por cento) sobre os atuais vencimentos.

Lista de Antiguidade dos Magistrados - Relator - Des. Manoel Cacella Alves 1º Revisor - Des. Antonio Koury - 2º Revisor - Des. Ricardo Borges Filho.

— Unanimemente, aprovaram a lista.

Comunicou a Des. Presidenta a realização de Sessão Solene, às 17:30 horas de 8 de dezembro, em homenagem ao Dia da Justiça, ocasião em que o Prof. Daniel Coelho de Souza proferirá palestra e em que será entregue a Medalha de Alta Distinção Judiciária ao Senador Jarbas Passarinho.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 16 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício
(G. Reg. nº 3460)

DELITOS DO TRÂNSITO (Anteprojeto de Lei)

*Edição Imprensa
Nacional. Opúsculo à
venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do
Estado.*

Cr\$ 20,00.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA - Nº 24.144 Belém - Quarta-feira, 21 de novembro de 1979

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

3ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 5634

Acórdão nº 5633

Recurso ex-officio de Habeas Corpus de Nova Timboteua
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da Comarca, em exercício
Recorrida: Antonia Maciel de Carvalho, por seu procurador
Relator: Des. Calixtrato Alves de Mattos

EMENTA: Registro de nascimento feito após o fato delituoso, não tem valor probante de idade, visto que pode ter sido feito de modo fraudulento, para isentar o registrado das Penas da Lei.

Vistos, etc...

Diante do exposto e mais do que consta dos autos. Acordam os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Belém, Pará, sexta-feira, 12 de outubro de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
Des. CALIXTRATO ALVES DE MATTOS
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 14 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3466)

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal, respondendo pela 3ª Vara Penal
Recorrido: Ricardo Roberto Lazar Massoud (Dra. Joselisa Kauffman)
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

EMENTA: Decisão proferida ao arripio da Súmula 568 do Supremo Tribunal Federal, deve ser reformada. Recurso provido em parte. Decisão por maioria.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, a maioria de votos, em negar provimento em parte ao recurso e manter a decisão recorrida, no que refere à prisão do paciente e mandando cassar o Salvo Conduto expedido, por contrariar a decisão o que estabelece a Súmula 568 do STF, vencido o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 19 de outubro de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 16 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3466)

NESTA EDIÇÃO

ACORDAOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

EDITAIS e
ACORDAOS
Do Tribunal de Contas do Estado

Acórdão nº 5635

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: José Rodrigues Farias (Dr. Raimundo Fidellis)
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

EMENTA: Em se tratando de paciente já identificado criminalmente, não há porque evitar-se mais uma identificação criminal. Neste caso, prevalece a súmula 568, emanada do Egrégio Supremo Tribunal Federal. Recurso conhecido e provido, em parte. Decisão unânime para a cassação do salvo-conduto.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em dar provimento em parte ao recurso, para cassar o Salvo Conduto expedido e por maioria de votos (vencido o Des. Almir Pereira), quanto a ameaça de prisão, conhecer do recurso para negar-lhe provimento.

Belém, Pará, sexta-feira, 26 de outubro de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 16 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3466)

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 5636

Recurso ex-officio de habeas corpus em sentido estrito
Recorrentes: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício, e Arlindo da Silva Sarame
Recorridos: Os mesmos (Dr. W. Bibas)
Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I - Habeas corpus preventivo para evitar prisão ilegal e não submeter-se à identificação criminal em face de possuir Carteira de Identidade;

II - Configurado o "Justo Receio" é de ser concedido o "Writ";

III - Sendo o paciente o queixoso em inquérito policial, não é de ser identificado criminalmente, razão pela qual lhe socorre o remédio heróico;

IV - Recurso oficial conhecido e improvido-recurso em sentido estrito conhecido e provido.

Vistos, etc...

Acordam, os Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso ex-officio e lhe negar provimento e com relação ao recurso em sentido estrito, igualmente conhecê-lo e dar provimento, reformando-se assim a respeitável sentença no tocante a obrigatoriedade da identificação criminal.

Custas da Lei.

Belém, 26 de outubro de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Des. STÉLEO MENEZES
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 16 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3466)

Acórdão nº 5637

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara, em exercício
Recorridos: José Wilson Costa Cunha e Benatar Lameira Teles (Dr. Wilson Magalhães)
Relator: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

EMENTA: I - Habeas corpus liberatório-configurado o "Justo Receio" de ser efetuada prisão ilegal, impõe-se sua concessão;

II - Recurso conhecido e improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex-officio, porém lhe negar provimento.

Custas da Lei.

Belém, 26 de outubro de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Des. STÉLEO MENEZES
Relator

Secretaria do TJE-Belém, 16 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3466)

3ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 5.638

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: José Bonifácio Cabral de Melo (Dr. João Ribeiro Lima)
Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Presunção da prática de crime - informação da autoridade coatora obscura coação ilegítima caracterizada - decisão incensurável - nega-se provimento ao recurso.

Vistos, etc..

Isto Posto:

ACORDAM os Senhores Desembargadores da 3ª Câmara Criminal Isolada, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
Belém, 26 de outubro de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 16 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3466)

Acórdão nº 5.639

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recorrido: Roberto Vieira Dias (Acad. Benedito Marques da Rocha)
Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Prisão ilegal - Decisão firmada dentro dos princípios constitucionais nega-se provimento ao recurso.

Vistos, etc...

Isto Posto:

ACORDAM, os Senhores Desembargadores da 3ª Câmara Criminal Isolada, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
Belém, 26 de outubro de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 16 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3466)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Belém, 06 de novembro de 1979.

Acórdão nº 5.640

Mandado de Segurança da Capital

Requerentes: Chrysólogo Rocha de Oliveira e Manoel Alves de Alcântara

Requerido: A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Capital, respondendo pelos feitos da Fazenda Pública Estadual, Comarca da Capital

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: Mandado de Segurança contra ato judicial passível de recurso, com efeito devolutivo. Impetração buscando dar ao recurso, também, efeito suspensivo. Segurança que se julga prejudicada por falta de objeto em face do atendimento da pretensão dos impetrantes no Juízo de 1º grau.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores das Câmaras Cíveis Reunidas do T.J.E. do Pará, por unanimidade de votos em julgar prejudicado o mandado em face do atendimento da pretensão dos impetrantes pela autoridade requerida.

Custas na forma da Lei.

Belém, 05 de outubro de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 16 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3466)

Acórdão nº 5.641

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: Luiz Martins Gomes (Dr. Flávio C. Maroja)

Requerida: A Dra. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Mandado de Segurança - Apelação Julgada - Perda de Objeto - Julga-se Prejudicado.

Vistos, etc...

Isto Posto:

ACORDAM os Srs. Componentes das Câmaras Cíveis Reunidas, por unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido por falta de objeto.

Belém, 05 de novembro de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 16 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3466)

1ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 5.642

Recurso "Ex-officio" de habeas corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício

Recorrido: Laércio Felix de Melo (Dra. Joselisa Kauffman)

Relator: Des. Cacella Alves

EMENTA: Não havendo flagrante, nem ordem escrita da autoridade competente, a prisão é ilegal.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso compulsório.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 16 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3466)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Acórdão nº 5643

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital

Recorrente: A Dra. Juíza da 5ª Vara Penal

Recorrido: José da Silva Carneiro (Dr. Dilermando de A. Araújo)

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: I - Provado o justo receio do paciente vir a sofrer constrangimento ilegal em sua liberdade de locomoção é de se lhe conceder o Habeas Corpus requerido.

II - Não é ilegal nem abusiva a identificação de paciente indiciado em inquérito policial regularmente instaurado.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do TJE do Pará, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida vencido, em parte o Des. Cacella Alves que concedia a ordem, também, para evitar a identificação do paciente.

Sem custas.

Belém, 06 de novembro de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 16 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3466)

Acórdão nº 5644

Recurso em sentido estrito da Capital

Recorrente: Paulo dos Reis e Silva (Dr. José da R. Moreira)

Recorrido: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Relator Designado: Antonio Koury

EMENTA: É de ser mantida a decisão denegatória de "Habeas-Corpus" preventivo requerido para evitar a identificação pelo processo datiloscópico, de vez que o paciente é indiciado em inquérito policial.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Pará, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, vencido o Desembargador Manoel Cacella Alves, Relator sorteado, que dava provimento ao recurso para conceder a ordem.

Custas na forma da Lei.

Belém, 06 de novembro de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 16 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3466)

Acórdão nº 5645

Apelação Penal da Capital

Apelante: A Justiça Pública

Apelados: Carlos Alberto de Souza "Carioca Preto", Leopoldo Gelcione Pimentel e Eurípedes José de Moura. (Dr. Oswaldo Serrão, Adv. de "Carioca Preto").

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Apelação Penal - Preliminares de nulidade do julgamento - I - O Protesto por novo júri formulado em plenário pela defesa, fato consignado na Ata dos trabalhos da sessão, enseja, legalmente, sem outras formalidades, a realização de novo júri. II - Por sua vez, a manutenção das teses defendidas no julgamento anterior torna despropositada a formulação repetitiva de novos libelos acusatórios. Preliminares rejeitadas. Mérito - a discrepância do pronunciamento popular com os elementos que integram os autos enseja a realização de novo julgamento pelo Tribunal do Júri. - Recurso provido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, conhecer do recurso de Apelação interposto pela Justiça Pública contra os réus CARLOS ALBERTO DE SOUZA e EURÍPEDES JOSÉ DE MOURA para, por maioria de votos, rejeitar as Preliminares de Nulidade de julgamento arguidas pelo Ministério Público "a quo" e, por unanimidade dar provimento a Apelação para anular o julgamento recorrido e, assim, submeter os R.R. a novo júri.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, 06 de novembro de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 16 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n.º 3466)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1979

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Arrolamento: João Alves da Silva e Raimundo Nonato da Silva. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Arnaldo Meira, Mário Chermont e Demócrito Rendeiro de Noronha.

1ª VARA - Inventário: Haalim José Bechara. Requerimento de Assis José Bechara. Despacho: "N. A. Sim". Advogados: Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, José Manoel Reis Ferreira, Rosa Cristina Gíóia Santos, Miguel Brasil Cunha, Antonio Jorge Abelém e Henrique Melo Rodrigues Filho.

1ª VARA - Arrolamento: Deusarina Soares da Silva. Despacho: "Cumpra-se o que requer o Doutor Curador". Advogado: Dr. Adil Salgado Viana - Assistente Judiciário.

1ª VARA - Habilitação de Credor. Requerente: Braspex - Importação e Exportação Ltda. Requerida: Herança de Akio Mori. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Francisco Assis dos Santos Filho e Laércio de Almeida Laredo.

1ª VARA - Tutela. Requerente: João Francisco dos Reis. Requerimento de Iranilde Lima dos Reis. Despacho: "N. A. Diga o Doutor Curador". Advogados: Drs. Camillo Montenegro Duarte e Guilhermina Luz Guevara Torres.

3ª VARA - Levantamento de Interdição de: Onofre de Paula Dias. Requerimento de Arlete Lima. Despacho: "R. H. A. Voltem Conclucos". Advogados: Drs. Artemis Leite da Silva, Flávio de Carvalho Maroja e Arlete Lima.

3ª VARA - Remoção de Curador. Interdito Onofre de Paula Dias. Apelação. Despacho: "R. H. Recebo a presente apelação, na forma da Lei, dizendo o apelado". Advogados: Drs. Arlete Lima, Artemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja.

3ª VARA - Interdição: Anselmo Vaz dos Santos. Despacho: "Digam os interessados sobre o documento de folhas 07, dos autos". Advogados: Drs. J. J. da Fonseca - Assistente Judiciário e Maria do Carmo Costa - Defensora do paciente.

Belém, 16 de novembro de 1979.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1979

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO ARROLAMENTO

Inventariante: Verônica Rodrigues Leão (Dra. Maria do Carmo Costa).

Despacho: Oficie-se, solicitando as informações de praxe. Em, 14.11.79. a) Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Lucila Alves Faro (Dr. Ubirajara Ferreira e Silva).

Réus: Durvalino do Amaral Alves e outro (Dr. Francisco Sabino V. Costa).

Despacho: Em provas no tríduo. Em, 17.11.79. a) Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Armando Ortiz (Dr. Pedro Lima).

Ré: Associação de Poupança e Empréstimo - Vivenda (Dr. Laudomício Ferreira).

Despacho: Cumpra-se meu despacho de fls. 25.

AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Autor: Walter Santos Damasceno (Dr. Edgard Contente).

Ré: Léa de Fátima Botelho Guedes (Dr. José Acreano Brasil).

Despacho: Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 03 de dezembro, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Em, 14.11.79. a) Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

AÇÃO ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Autora: Edith Lima e Silva (Dr. João Júlio da Fonseca).

Réu: Francisco Rodrigues de Brito (Dr. Edgard Contente).

Despacho: Cumpra-se meu despacho de fls. 25. Em, 14.11.1979.

a) Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Autor: Severino da Silva Monteiro (Dr. Pedro Lima).

Ré: Ana Rosa Pinheiro (Dr. Edgard Contente).

Despacho: Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 05 de dezembro de 1979, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Em, 14.11.79. a) Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1979

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - Autora: Sebastiana Correa Lopes (Adv.: Dr. Benedito de Miranda Alvarenga). Réu: Bernardo Sanches Lopes (Adv.: Dr. Willibald Quintanilha Bibas). Despacho: Verificando nesta oportunidade, que não há prova de que os menores beneficiários tem renda própria, julgo saneado o processo e designo o dia 03 de janeiro, às 11:00 horas, para a instrução, intimando-se os beneficiários para a audiência, ciente o Representante do M. P. Cumpra-se. Em, 08.11.79. a) Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes - Juíza de Direito da 8ª Vara dos Feitos da Família.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 16/11/79

JUIZO DA 9ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Nicanor da Costa Sozinho - Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

R: Galliano Cei - Ind. e Comércio S/A. - Adv.: Benedito M. Da-

vid.

Despacho: Diga o A.

EXECUÇÃO

A: Belcopy - Equipamento de Esc. Ltda. - Adv.: Simão Salim.

R: Mário Rodrigues Marques.

Despacho: Expeça-se mandado de ampliação de penhora.

JUÍZO DA 8ª VARA

DESPEJO

A: Eduardo Péres Boulhosa - Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

R: João José de Carvalho Neto.

Despacho: Sentenciado. Julgou procedente a ação e decretou o despejo do réu do imóvel que ocupa, fixando o prazo de 15 dias para a sua desocupação. Honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da causa. P. I. R.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Maria Orendina da Silva Brandão e Antonio Rascão de Melo e Silva - Adv.: Benedito da S. Santana.

Despacho: Sentenciado. Julgou procedente a ação e decretou a separação judicial do casal: Maria Orendina da Silva Brandão e Antonio Rascão de Melo e Silva, para que produza todos os seus efeitos civis. Considero o R. Cônjuge, responsável pela separação e condeno-o no pagamento das custas e honorários, estes na base de 20% sobre o valor da causa, inclusive o curador à lide, no mesmo percentual. P.I.R.

JUÍZO DA 7ª VARA

DIVÓRCIO JUDICIAL

A: Pedro Oliveira Nascimento - Adv.: Pedro Nery Ferreira.

R: Luiza Cardoso Dias Nascimento.

Despacho: Publiquem-se novos editais de citação com as observâncias legais. Renovem-se as diligências, para o dia 16 de janeiro vindouro, às 11:00 horas.

DESPEJO

A: Hamilton Ferreira de Souza - Adv.: Arthur Alves Ramos.

R: COGECO - Cia. Geral de Exp. e Com. Ltda. - Adv.: Walter Negrão Guimarães.

Despacho: Vistos, etc. Homologo a desistência requerida às fls. 27, para que produza todos os efeitos de direito. Custas, na forma da Lei. P. R. I.

DIVÓRCIO

A: Maynard Pinheiro de Melo - Adv.: João Ribeiro Lima.

R: Maria do Rosário Silva de Melo.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 13 de dezembro de 1979, às 09:00 horas.

JUÍZO DA 10ª VARA

DESPEJO

A: Zuila Holanda Grelo - Adv.: Geraldo Lima Filho.

R: Raimundo Nonato M. Figueiredo - Adv.: Clóvis Modesto Figueiredo.

Despacho: Diga a A. sobre a contestação.

Inventário de: Waldemar Pinheiro Paes - Adv.: Roberto Seixas Simões.

Despacho: Digam os interessados.

Inventário de: Julieta Leal dos Santos e Francisco Freitas dos Santos - Adv.: Alberto Fares Akel.

Despacho: Ao requerente, para indicar endereço dos demais herdeiros.

JUÍZO DA 4ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Manoel Francisco Dias Pantoja - Adv.: José Ribamar Braga.

R: Joaquim Nunes Godinho - Adv.: Carlos Albuquerque.

Despacho: Em Provas.

DESPEJO

A: Maria de Souza Neves - Adv.: José Lusquinhos.

R: Antonio Maria Mendes - Adv.: Américo da Silva Leal.

Despacho: Diga a Autora.

JUÍZO DA 2ª VARA

Carta Precatória da Comarca do Rio de Janeiro - Adv.: Nathanael F. Leitão.

Despacho: Baixem os autos à Contadora do Juízo, para a elaboração do cálculo de transmissão de título de morte.

RESENHA DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1979
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO - PEPES

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

- 1ª VARA - Nº 405/04/79

Autor: Pedro Oliveira Nascimento.

Adv.: Pedro Nery Ferreira.

Réu: Walfredo dos Santos Souza.

Despacho: À Conta.

EMBARGOS DE DEVEDOR APENSO NA EXECUÇÃO

- 1ª VARA - Nº 380/79

Embargante: Ivan Machado Dias.

Adv.: Pedro Daltro Cunha.

Embargada: Alice Lima dos Santos.

Adv.: Carlos Ailson Peixoto.

Despacho: Diga a Embargada.

AÇÃO RENOVATÓRIA - 3ª VARA - Nº 499/1/78

Autora: Rainha da Matinha Ltda.

Adv.: João Lemos Mendes.

Ré: Elizabeth Vinhas da Silva.

Adv.: João Marques.

Despacho: Digam os interessados, sobre a conta.

EXECUÇÃO - 4ª VARA - Nº 435/79

Exequente: Alirio Antonio Saraiva Serruya.

Adv.: Arthur Alves Ramos.

Executados: Nelson Marinho Milhomem e Rádio Amazônia - Comércio e Indústria S/A. - Racisa.

Adv.: Antonio Monteiro de Medeiros.

Despacho: Cumpra-se o despacho inicial.

MEDIDA CAUTELAR INESPECÍFICA CUMULADA COM

A AÇÃO ORDINÁRIA - 4ª VARA - Nº 245

Autor: Antonio Maria de Freitas Leite (Causa Própria).

Réu: Wilson Winschanky.

Adv.: Ronaldo Barata.

Despacho: Especifiquem as partes, as provas que ainda desejam produzir.

AÇÃO DE EXECUÇÃO - 5ª VARA - Nº 251/79

Exequente: Empresa Brasileira de Distribuição Ltda.

Adv.: Elias Pinto de Almeida.

Executada: Oscarina N. da Silva.

Despacho: Em avaliação.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

- 5ª VARA - Nº 387/07/79

Requerente: Pedro Augusto de Alencar Filho.

Adv.: Herbert Tadeu Pereira de Matos.

Requerido: José Alves dos Santos.

Adv.: José Jacob da Silva.

Sentença: Por estes motivos e mais o que dos autos consta, Julgo procedente a ação e decreto o despejo do R. da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de (20) vinte dias para o desocupar. Condeno o R. nas custas do processo e nos honorários de advogado na base de 20% sobre o valor do débito e multa contratual de 20%, também sobre o débito. P. R. I. e Notifique-se. Belém, 13 de novembro de 1979. a) Orlando Dias Vieira - Juiz de Direito da 6ª Vara, resp. pela 5ª Vara.

EXECUÇÃO - 6ª VARA - Nº 429/79

Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Executados: Lecyr Pontes Riodades e outros (Adva.: Margui L. Gaspar).

Despacho: Diga o exequente.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

- 6ª VARA - Nº 381/79

Autor: José Rodrigues Aleixo.

Adv.: Augusto César de Oliveira.

Réu: Raimundo Venturieri Pena.

Adv.: Carlos Hachem Chaves.

Despacho: À conta, deduzindo-se a quantia paga e comprovada pelo R. Honorários na base de 10%, o pagamento, fixo para o dia 22 do corrente, às 11:00 horas. Intime-se.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - 8ª VARA - Nº ...

Autor: Ford - Administração e Consórcio Ltda.

Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh.

Réu: Marconi Gurra.

Adv.: Lóris de Oliveira Neves.

Despacho: Fale a parte contrária.

PEDIDO DE TRANSFORMAÇÃO DE CONCORDATA

PREVENTIVA EM FALÊNCIA

- 8ª VARA - Nº 169-1-73

Requerente: Henkel - Produtos Domésticos Ltda. (Adv.: Pedro Crispino).

Concordata Preventiva: Cerealista Mary Ltda. (Adv.: Miguel Brasil).

Despacho: Autue-se em apartado e apenso, o pedido retro. Citando-se a seguir a concordata para fins de direito.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE — 9ª VARA — Nº 339/02/79

Requerente: Karl Hans Langanke.

Adv.: Edgar Olinto Contente.

Requeridos: Álvaro Ribeiro Freitas e Osvaldo Ribeiro Freitas.

Adv.: João Diogo Sales Moreira.

Despacho: Tem razão o requerente, o Juízo deveria ter se limitado a apreciar o pedido de reintegração liminar. Quanto a preliminar invocada, o autor alegou e provou que está devidamente assistido de sua mulher D. Emy Noemi Soares Langanke. Indefiro o pedido de chamamento a lide da CODEM, como litisconsorte passiva de vez não encontrar fundamento nas hipóteses legais (art. 46. C.P.C.). Admito a vitória e a prova testemunhal. Nomeio perito o Engº, Silvío Azambuja Maurício de Abreu, que deverá prestar compromisso no dia 21 de novembro de 1979, às 11:00 horas, a vitória, realizar-se-á dia 04 de dezembro de 1979, às 11:00 horas. O sr. perito deverá esclarecer o Juízo, primacialmente, sobre: 1) Se os réus, de fato invadiram o terreno dos autores, construindo uma armação.

BUSCA E APREENSÃO — 9ª VARA — Nº 240-02-78

Requerente: Consórcio Ford (Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh).

Requerido: João Ferreira.

Despacho: J. aos autos.

AÇÃO SUMARÍSSIMA — 10ª VARA — Nº 365/01/79

Requerente: Maria Carolina Soares Bastos.

Adva.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh.

Requeridos: José Ribeiro e Lucy Campos Ribeiro.

Despacho: Remarco para o dia 30 de novembro de 1979, às 10:30 horas. Intimem-se.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO — 10ª VARA — Nº 310/79

Autor: João Evangelista Rodrigues Filho.

Adv.: Celso Bularmáqui Freire.

Réu: Jaime Galdino Bispo.

Adv.: Sidney Raimundo Furtado.

Despacho: À Conta.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA — 10ª VARA — Nº 277/2/79

Autora: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. — ENASA

Adv.: Darcy Lameira Ramos.

Ré: Brasmaq — Indústria Brasileira de Máquinas e Equipamentos

Ltda.

Adv.: José Maria do Nascimento.

Despacho: O processo está em ordem, nada a sanear, quanto a legitimidade de parte e representação. Defiro as provas requeridas pelas partes. Para audiência, designo o dia 19 de dezembro de 1979, às 10:30 horas. Intimem-se.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1979

JUÍZO DA 2ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Simão Salim — Adv.: Simão Salim.

Requerida: Raimunda de Jesus Silva.

Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo.

JUÍZO DA 4ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Banco Sul Brasileiro — Adv.: Carlos Ferro.

Requerido: Ciana — Com. e Ind. de Acumuladores.

Despacho: Publiquem-se editais de praça com data a ser designada pelo Sr. Escrivão, observando-se as formalidades do art. 686 e 687, do Código de Processo Civil.

ORDINÁRIA

Requerente: Zulmira Antunes da Cunha — Adv.: Laércio Franco.

Requerida: Cia. Boa Vista de Seguros — Adv.: Ronaldo Barata.

Despacho: À Conta.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Finasa — Crédito e Financiamento — Adv.: Frederico C. de Souza.

Requerido: Juarez Pereira de Souza.

Despacho: Expeça-se o mandado de Busca e Apreensão, do bem descrito na inicial, sendo o mesmo, a seguir depositado em poder da suplicante. Cite-se na forma da Lei.

JUÍZO DA 7ª VARA — DESPEJO

Requerente: Sahid Xerfan — Adv.: Carlos Chaves.

Requerido: Aracelis Anaissi — Adv.: Pedro Lima.

Despacho: Proceda-se a nova conta.

Requerimento de: Rosendo Barros Nunes e sua mulher Francisca da Silva Nunes, indicando rol de testemunhas — Adv.: Sérgio Couto.

Despacho: J. aos autos.

Requerimento de: Maria Helena Silva Leal, na Ação de Despejo que move contra Renae S/A. — Rede Nacional de Educação, dizendo que a ré abandonou o imóvel — Adva.: Maria Helena Silva Leal.

Despacho: N. A. Conclusos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Marilda Wanderley Coelho Vianna — Adv.: João José Maroja.

Requerido: José Rodrigues Vianna Sobrinho.

Sentença: Decretando a separação judicial do casal.

JUÍZO DA 8ª VARA

Requerimento de: Zuleide Quadros dos Santos Barbosa, contestando a Ação de Divórcio que lhe move Manoel Alves Barbosa — Adv.: Dário R. Mascarenhas.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 9ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Cical — Com. e Ind. de Carnes — Adv.: Alcides G. Sobrinho.

Requerido: Deolindo de Almeida Mendes — Adv.: Laurênio Rocha.

Despacho: Determino seja procedida nova avaliação do imóvel, pelo Engº Hildegardo Bentes Fortunato, que deverá prestar compromisso legal e apresentar a diligência no dia 19 de corrente, às 10:00 horas e 11:00 horas respectivamente.

EXECUÇÃO

Requerente: L. D. Coutinho — Adv.: Américo Lins da Silva Leal.

Requerida: Joana da Silva Nogueira.

Despacho: Oficie-se a SEGUP, nos termos do pedido.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Jacob Benchaya — Adv.: Carlos Renato M. Almeida.

Requerida: Maria de Lourdes Ferreira.

Despacho: Designo o dia 21 de janeiro de 1979, às 11:00 horas, para serem ouvidos, o autor e testemunhas.

Requerimento de: Eli Lilly do Brasil Ltda., na Ação de Execução que move contra Santa Casa de Misericórdia do Pará, desistindo do feito, face composição amigável — Adva.: Nazaré S. Guimarães.

Despacho: À Conta.

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de: Companhia Ind. de Conservas Alimentícias, na Ação de Execução que move contra Supermercados Bom Preço Ltda., requerendo a citação do suplicado na pessoa de seu sócio — Adv.: Rosomiro Arrais.

Despacho: N. A. Conclusos.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford Financiadora — Adv.: Vanilson Hesketh.

Requerido: Moisés Pereira de Souza — Adv.: José Maria do Nascimento.

Despacho: Baixem os autos a contadora para que o pagamento seja efetivado até o dia 27 de novembro, às 11:00 horas em cartório, caso não seja efetivado o referido pagamento, proceda-se imediatamente a Busca e Apreensão.

SEGUNDA VARA

EMBARGOS

Embargante: Dical - Distr. Ind. e Com. Atacadista Ltda (Adv. Luiz Loureiro)

Embargado: Banco do Brasil S.A. (Adv. Nivaldo de Souza)

Despacho: Os embargos opostos não se fundam em quaisquer das hipóteses mencionadas no artigo 741 do Código de Processo Civil, assim como não manifestou qualquer outro motivo que seria ilícito à devedora deduzir, como defesa, em processo de conhecimento. Assim, nos termos do artigo 739, inciso II do diploma legal invocado, mesmo em se tratando de embargo à execução forçada em título extra-judicial, rejeito ditos embargos liminarmente. Belém, 14 de março de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

ORDINÁRIA

Autor: Eliezer Leite Rolim (Adv. Ambrosio de Souza)

Réu: Genesio Fernandes Pina (Adv. Simão Salim)

Despacho: O presente feito foi distribuído ao Juízo de Direito da 10ª Vara Cível desta Comarca, estando a titular, Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, em gozo de férias, o Exmo. Sr. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, como substituto da Juíza impedida, afir-

mou suspeição para funcionar no processo, determinando que os autos fossem redistribuídos em razão do que alcançaram este Juízo. Foi despachado, assim o pedido inicial que pretendia a decretação de uma medida cautelar indeferida. Agora, examinada com mais cuidado a situação do feito, chamo o processo à ordem para, considerando que a suspeição não diz respeito ao Juízo mas à pessoa física do Juiz, determinar que estes autos, através da Distribuidora do Juízo, retornem à 10ª Vara Cível para serem apresentados à sua titular, tão logo ela reassuma as suas funções. Belém, 14 de novembro de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

ORDINÁRIA

Autora: Eletroel - Eng. Com. e Rep. Ltda. (Adv. Egydio Salles)

Réu: João Augusto da Costa Marinho (Adv. Orlando Fonseca)

Despacho: Tendo o réu reclamado à Corregedoria Geral da Justiça do Estado sobre a forma do processamento da medida cautelar inespecífica, requerida pela autora e deferida pelo despacho de fls. 55, e decidido o Exmo. Sr. Desembargador Corregedor da forma que se vê às fls. 84/85, manifeste-se a autora sobre o que pretende. Belém, 14 de novembro de 1979 a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

FALÊNCIA

Massa Falida: Wagoo Brasileira Imp. e Expo Ltda. e Niap - Norte Industrial e Agropecuária (Adv. dos interessados: Paulo de Tarso Klautau, Juary Palmeira e Orlando Melo e Silva; síndico Adalberto Fernandes de Medeiros Branco, Curador Ruy Mendonça).

Despacho: Sobre a liberação em favor do Bank of London e South America Limited da importância de Cr\$ 70.000,00, a título de depósito e armazenamento dos motores vendidos e descritos nos alvarás de fls. 141, digam o síndico da massa falida, o representante do Ministério Público e o Banco do Estado do Pará S.A. Belém, 14 de novembro de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

TERCEIRA VARA

INTERDITO

Autor: Armando de Paz Puga Rebello (Adv. João Diogo Moreira)

Réu: Luzia Barros de Oliveira (Adv. Ernestino Souza Filho)

Despacho: Cumpra o sr. escrivão o despacho de fls. 69 dos autos. Belém, 14.11.79. a) Pedro Paulo Martins.

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Autora: Vera Rita Santos de Moraes (Adv. Vicente Sales)

Réu: David Victor Skeete (Adv. Simão Salim)

Despacho: Saneado o processo, designo o dia 08.01.1980, às 11,00 horas para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 13.11.79 a) Pedro Paulo Martins.

ATENTADO

Autor: Mario Venturieri (Adv. Afonso Victor Cardoso)

Réu: Waldir Monteiro de Araujo (Adv. Enivaldo Ferreira)

Despacho: Ao senhor escrivão para informar o que de direito. Em 14.11.79. a) Pedro Paulo Martins.

EMBARGOS

Embargante: Dical - Dist. Ind. e Com. Atacadista Ltda (Adv. Luiz Loureiro)

Embargado: Banco do Brasil S.A. (Adv. Nivaldo de Souza)

Despacho: Recebendo os presentes embargos na forma da lei, diga o embargado. Em 14.11.79. a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Autor: Raul da Silva Navegantes (Adv. Alberto Campos)

Réu: Geraldo José Medeiros Gonçalves (Adv. Raimundo Puget)

Despacho: Ao senhor escrivão para atualizar o presente processo. Belém. 14.11.79. a) Pedro Paulo Martins.

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Bradesco - Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Adv. Jacques Colares)

Réu: Ciana - Com. e Ind. de Acumuladores Nalter Ltda. (Adv. Armando Cordeiro)

Despacho: no requerimento do R. pedindo para baixar os autos à conta: A conta. Em 14.11.79. a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 4ª Vara.

QUINTA VARA

DESPEJO

Autora: Irene da Silva Fontes (Adv. Artemis Leite e Silva)

Réu: C.S.G. Central de Serv. Gerais Ltda. (Adv. João Augusto Correa)

Despacho: Como requer. Designo o dia 21 do corrente mês às 11 horas em Cartório. Intime-se. Em 14.11.79. a) Orlando Dias Vieira, resp. pela 5ª Vara.

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Sebastião Lucio da Costa (Adv. A. Roberto K. de Araujo)

Réu: Palmazon - Palmeira da Amazônia Ind. S.A.

Despacho: Cite-se. Em 14.11.79. a) Orlando Dias Vieira

DESPEJO

Autora: Zulmira Brito (Adv. Laurenio Rocha)

Réu: Transpo, Estrela do Mar Ltda

Despacho: Cite-se. Em 14.11.79. a) Orlando Dias Vieira

DESPEJO

Autor: Sind. dos Estivadores do Pará (Adv. Luiz Roberto Meira)

Réu: José Machado Carneiro (Adv. Pedro Lima)

Despacho na contestação: À audiência do titular. Em 14.11.79.

a) Orlando Dias Vieira

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Ophyr Cavalcante)

Réu: Sayegh Veiculos Ltda e outros

Despacho: Publiquem-se os editais de intimação com o prazo de 20 dias. Em 13.11.79., a) Orlando Dias Vieira.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Ophyr Cavalcante)

Réu: Amauto - Amazônia Automóveis Ltda e outros

Despacho: Como requer, com o prazo de vinte dias. Em 13.11.79.

a) Orlando Dias Vieira.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Ophyr Cavalcante)

Réu: Sayegh Veiculos Ltda e outros

Despacho: Como requer, com o prazo de vinte dias. Em 13.11.79.

a) Orlando Dias Vieira.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Ophyr Cavalcante)

Réu: Amauto - Amazônia Automóveis Ltda e outros

Despacho: Como requer com o prazo de vinte dias. Em 13.11.79.

a) Orlando Dias Viêira.

SÉTIMA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Ronaldo Cosme Cavalcante Teixeira (Adv. Aluisio Augusto Chaves, ad. herdeiros: Rosomiro Arrais e Wady Rossy)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 54. a) Italzira Bittencourt Rodrigues (Em 13.11.79)

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Ford Ad. e Consórcios Ltda. (Adva. Maria Avelina Hesketh)

Réu: Mario Oliveira de Almeida

Despacho: Expeça-se o mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial sendo o mesmo, a seguir, depositado em poder do suplicante. Cite-se na forma da lei. Belém, 13.11.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

EXECUÇÃO

Autor: Brochier S.A. Ind. de Saltos e Calçados (Adv. Francisco Vasconcelos da Costa)

Réu: Miranda e Castro

Despacho: Cite-se. Em 13.11.79. a) Italzira B. Rodrigues

NONA VARA

SEPARAÇÃO

Autor: Raimundo da Conceição Favacho (Adva. José Maria do Nascimento)

Ré: Noema Lemos Favacho (Curador Roseana Rodrigues)

Despacho: Diga o MP. Em 14.11.79. a) Maria Lucia Caminha Gomes dos Santos

DÉCIMA VARA

SUMARÍSSIMA

Autor: Fernando José Guedes (Adv. Reynaldo Andrade da Silveira)

Réu: Cbhi Ayan

Despacho: Para a audiência de conciliação designo o dia 03 de dezembro às 11 horas. Cite-se. Em 05.11.79. a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 10ª Vara

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Autor: Carlos Zoghbi (Adv. Pedro Lima)

Réu: Maria do Ceu Simões (Adv. Adilson Verçosa)

Despacho: Os embargos somente podem ser opostos depois de seguro o Juízo como estabelece o Código de P. Civil. Determino o desentranhamento dos embargos e entrega à parte mediante recibo. Belém, 06.09.79. a) Izabel Leão.

Despacho no requerimento do A. Concls. Em 14.11.79. a) Izabel Leão.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E PROVIDORIA

BELÉM 16 DE NOVEMBRO DE 1979

AÇÃO: Reintegração de Posse - 3ª Vara nº 527/79

Autora: Rosana Brandão Sato (Adv. Dr. Pedro Crispino)

Réu: Waldir da Silva Lobato (Camilo Eliezer de Souza', Lopes)

Despacho: Digam os interessados (Autor)

AÇÃO: Despejo - 3ª Vara nº 473/79

Autor: Osvaldo Lourinho Lobo (Adv. Dr. Ophir Novais Coutinho)

Réu: Francisco Souza Pinheiro (Adv. Dr. Loris de Oliveira Neves)

Despacho: Em provas

AÇÃO: Embargos à execução - 3ª Vara nº 076/78

Embargante: Femesc Indústria e Com Ltda (Adv. Dr. Fernando Wanzeller)

Embargada: Trol S/A Indústria e Com (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Despacho: Recebo a presente apelação na forma da lei, diga a apelada.

AÇÃO: Despejo - 3ª Vara nº 524/79

Autor: Raimunda da Costa Gomes (Adv. Dra. Izabel Osorio)

Réu: Raimundo Conde Moreira (Adv. Dr. Milton Chagas)

Despacho: À conta, arbitrando os honorários advocatícios em vinte (20%) sobre o valor do débito, designando o dia 03.12.79, às 11,00 horas para purgação da mora, observando as formalidades e cautelas legais, cientes as partes.

AÇÃO: Inventário - 4ª Vara - Provedoria

Inventariado: Leandro Tocantins Penna

Inventariante: Leandro Tocantins Penna Junior (Adv. Dr. Sergio Mendonça)

Despacho: Desentranhe-se a petição de agravo e documentos que a seguem formando-se autos apartados. Forme-se os instrumentos, o que feito, intime-se o agravado para, no prazo legal, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos, querendo.

AÇÃO: Medida Cautelar - 4ª Vara - Provedoria

Requerente: Lelio Assis de Almeida (Adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca)

Requeridos: Sucessores de Leandro Tocantins Penna (Adv. Dr.)

Despacho: Citem-se os sucessores de Leandro Tocantins Penna. Reconsidero o despacho supra, determinando que se desapensem os presentes autos da ação de inventário.

AÇÃO: Inventário - 4ª Vara - Provedoria

Inventariadas: Maria de Lourdes Pinho e Margarida Amelia de Pinho

Inventariante: Antonio José de Pinho (Adv. Dr. Paulo Pinho)

Advogado de outros herdeiros: Doutores Paulo Pinho e Arnaldo Meira

Herdeiro Cessionário: João Wady Rossy (Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato)

Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos a adjudicação dos bens deixados por falecimento de Maria de Lourdes Pinho e Margarida Amelia de Pinho, cujo termo foi lavrado às fls. 285 dos autos, expedindo-se a competente carta de adjudicação depois de transitar em julgado esta. Custas da Lei. PRI.

AÇÃO: Despejo - 8ª Vara - nº 380/79

Autor: Raimundo Lopes Baia (Adv. Dr. Nelson Alves Cunha)

Réu: Jorge de Araujo Sarah (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha)

Despacho: A conta

AÇÃO: Despejo - 10ª Vara - nº 424/79

Autor: Cezar Augusto Teixeira de Oliveira (Adv. Dr. Felix Emmanuel Teixeira de Oliveira)

Réu: Francisco Nazareno Ribeiro (Adv. Dr.)

Despacho: De acordo com o item II do art. 9º do CPC, nomeio curador especial a dra. Glaucimar Renter.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 16.11.79

7ª Vara - Busca e Apreensão

Aut: SC Santos Ltda - Com Sta. Cristina

Adv. Luiz dos Santos Moraes

Réu: Udo Maul e Jonas Pereira de Barros

Desp. Cite-se. Belém, 12.11.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues

7ª Vara - Procedimento Sumaríssimo

Aut: Companhia Paulista de Seguros

Adva: Maria Aparecida Vidigal de Souza

Réu: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA.

Adv. Darcy Lameira Ramos

Desp. Ao Cartório para informar sobre as alegações de fls. 102.

Belém, 13.11.79. a) Italzira Bittencourt demorado por acúmulo de serviço a meu cargo.

8ª Vara - Despejo

Aut. Antonio Moraes Gouveia

Adv. Dicarai Dias Dantas

Réu: Antonio Rodrigues Pereira

Desp. Cite-se. Belém, 14.11.79. a) Climenie Bernadette

9ª Vara - Embargos de Terceiros

Aut: Dalila Noronha Macri

Adv: Vinicius Hesketh

Réu: Durvalino Barbosa de Lima

Adv. Nelson Alves Cunha

Desp. Julgo improcedentes os presentes embargos. Condeno a embargante ao pagamento das cuatas processuais e honorários do advogado do embargado, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito. I. Belém, 13.11.79. a) Maria Lucia Caminha Gomes.

9ª Vara - Execução

Aut. Condominio do Edifício Savannah

Adv. Haroldo Souza Silva

Réu: Marcos Pull Albuquerque

Desp. Cite-se. Belém, 12.11.79. a) Maria Lucia Caminha Gomes

10ª Vara - Busca e Apreensão

Aut.: Edir da Fonseca Zagalo.

Adv.: Ary Gonçalves de Mendonça.

Ré: Suely Bargachia Zagalo.

Desp.: Por motivo de foro íntimo, levanto suspeição no presente feito. Belém, 13.11.79. a) Izabel Leão.

10ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Companhia Bandeirantes.

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá.

Réu: Carlito Freitas.

Desp.: À Conta. Belém, 14.11.79. a) Izabel Vidal de Negreiros

Leão.

1ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Aut.: José Silas Ribeiro.

Adv.: José Melo da Rocha.

Réu: Júlio Leite da Costa.

Adv.: Luiz Fernando Amorim.

Desp.: O embargado para dizer se insiste no depoimento do embargante. Belém, 08.11.79. a) Romão Amoedo Neto.

9ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Daria Loureiro de Leão.

Adv.: Milton F. Chagas.

Réu: W. A. Brito - Comércio e Representações.

Desp.: Oficie-se à SEGUP, solicitando força necessária. Belém, 14.11.79. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 19 de novembro de 1979.

(Ext. Reg. Nº 6944)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 208/79

EXPEDIENTE DO DIA 07/11/79

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Augusto Chaves), requerendo a desistência do Processo nº 15.652.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 07.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Haydée Mary Martins Freire (Adv.: Dr. Fernando S. Gonçalves)

Assunto: Pedido de certidão nos autos do Proc. nº 15.734

DESPACHO: Certifique-se o que constar. Belém, 07.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Maria José Pereira de Oliveira (Adv.: Dr. Raimundo de França Chaves)

Assunto: Requer a dispensa do prazo de Editais nos autos do Proc. 16.617.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 07.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições da Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Edwiges Moraes), requerendo a juntada do instrumento de mandato - Procs.: nºs 6.340, 10.967 e 13.099.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 16.713 - Autos de pedido de habeas-corpus preventivo, impetrado pelo Dr. Raimundo N. Fidélis em favor de José Rodrigues Farias.

DESPACHO: A manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 07.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 5.256 - Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública

Réus: Alberto Pinto Vieira (Adv.: Dr. Domingos Emmi); Raimundo Pereira Lima Filho (Adv.: Dr. Stênio Rodrigues do Carmo).

DESPACHO: Diante do contido na informação do anverso, expeça-se o competente Alvará de Soltura, devendo o apenado Raimundo Pereira Lima Filho ser posto em liberdade, se por "al" não deve permanecer preso. Belém, 07.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 16.430 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Proc. Reg. da Rep.: Dr. Almerindo Trindade)

Réus: José Ribamar de Azevedo (Adv.: Dr. Alberto Campos); Rosário Conte Galate (Adv.: Dr. Willibald Quintanilha Bibas); Vicente Rodrigues Filizzola (Dr. Orlando Melo e Silva).

DESPACHO: Inconformados com a prisão preventiva decretada contra Rosário Conte Galate (ou Rosário Conte Galate Neto), dois advogados amazonenses impetraram em favor do aludido denunciado, perante o E. Tribunal Federal de Recursos, o "habeas-corpus" nº 4.575-AM (fls. 160/61), tendo sido denegado o "writ" a 26/09/79 pela douta 3ª Turma daquela Corte (fls. 206). Como se vê, o Tribunal deu pela legalidade da decretação da prisão, sendo certo que se não demonstrou terem desaparecido os motivos determinantes da custódia provisória, que assim não é de ser revogada, tanto mais que, regularmente citado (fls. 159), o réu não se apresentou para o interrogatório (fls. 193), passando à condição de revel (art. 366 do CPP), o que denota sua disposição em se subtrair à ação da justiça. Por outro lado, "data venia" não são aplicáveis a hipótese "sub judice" os preceitos contidos no parágrafo único do art. 310 e no art. 580, tudo da lei penal adjetiva. Ante todo o exposto, indefiro o pleiteado por Rosário Conte Galate (ou Rosário Conte Galate Neto) a fls. Intime-se. Belém, 07.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 13.700 - Carta Precatória

Depte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão

Depdo: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 07.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 3622 - Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Renato Guimarães Bentes (Adv.: Dr. Ademir Kato); João da Cunha Maciel (Adv.: Dr. José Bonifácio Sena); Ismael de Souza (Adv.: Dr. Carlos Platilha) e Édson Pinheiro Sena (Adv.: Dr. Stênio do Carmo).

DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público, diante do contido a fls. 205. Belém, 07.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 331/79-DPF2/Santarém, de 27.10.79 da Delegacia de Polícia Federal de Santarém.

Assunto: Processo Contravencional nº 123/79 (encaminha)

DESPACHO: À distribuição. Belém, 07.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 338/79-DPF/Santarém, de 30.10.79 da Delegacia de Polícia Federal em Santarém.

Assunto: Processo Contravencional nº 124/79 (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 335/79-DPF2/Santarém de 27.10.79 da Delegacia de Polícia Federal em Santarém.

Assunto: Processo Contravencional nº 125/79 (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de execução que a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO (Adv.: Dr. Néelson Dário de Campos Alvares da Silva) vem propor contra J. Pedreira & Cia. Ltda.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, 07.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Preecatória Intimatória oriunda da 1ª Seção Judiciária no Estado do Maranhão, em que depreca a intimação do advogado Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcanti.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 07.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de execução que o IAPAS (Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo) vem propor contra Caviana Madeireira Industrial Ltda.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 07.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de execução que o IAPAS (Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo) vem propor contra Fontana & Pagnoncelli Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de execução que o IAPAS (Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo) vem propor contra J. Frederico do Vale.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Chible Jorge dos Santos Pardaul e requerida a Delegacia Federal de Agricultura no Pará-DFA-PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é requerente Jorge de Lyra Lopes e requerida a Delegacia Federal de Agricultura - DFA-PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é requerente Maria Ida Ledo de Castro Ribeiro e requerida a Delegacia Federal de Agricultura-DFA-PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições iniciais de execução que a Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade) propõem contra Nazareno de Jesus Trindade Costa, Francisco Mendes da Rocha e Néelson Souza Rosa.

Despachos: Idênticos ao acima.

Petições iniciais de Desapropriação em que é expropriante o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adva.: Dra. Ana Maria Cavalcante Simão Luiz) e expropriados Maria Ferreira de Oliveira, José Ailton Cavalcante, Leonice Lisboa Moreira, Crisolete Medeiros da Costa, Álvaro Nunes da Silva, Militão Lino Sobrinho, Banco do Estado do Pará S/A, Galliano Cei Indústria e Comércio S/A - GACESA, Goetsu Iwabuchi.

Despachos: A Conclusos. Belém, Pa, 07.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 204-IP — Inquérito Policial nº 119/79

DESPACHO: I — Concedo prazo até ao dia 19 de dezembro vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 07.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.679 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Faouzieh Hosn Azzedine

DESPACHO: Designo a audiência de hoje, às 11 horas, para entrega do Certificado de Naturalização. Belém, 07.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.707 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Kimio Miyagawa

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.715 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Issam Khalil Baddaour

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.716 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Amal Issam Baddour.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.957-A — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira)

Agravado: José Augusto Farias Silva (Adv.: Dr. Américo Lins da Silva Leal)

DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 07.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.575 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal no Distrito Federal

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: À conta. Belém, 07.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8.895 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (Execução de Sentença)

Exeqte: Maria de Jesus Pinto Ferreira (Adv.: Dr. Antônio Z. Lindoso)

Execda: SUDAM (Adv.: Dr. Néelson José de Souza)

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, 07.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.088 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves e João Marques).

Execdos: Waldemar de Jesus Mesquita e outros.

DESPACHO: À avaliação. Belém, 07.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.853 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria Cecília Hermes Carvalho)

Execdo: Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior (Advogado em causa própria).

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, 07.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 4.226 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Antônio Tuffi Mattar e outros (advs.: Drs. Carlos Platilha, José Cabral, Waldemir Santana Gomes, Quintanilha Bibas, Stênio Rodrigues do Carmo e Odilson Novo).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público, formando-se o volume 12. Belém, 07.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.719 — HABEAS-CORPUS

Impete: Roberto do Amaral Massoud

Paciente: Christian Lamote

Impdo: Delegado de Polícia Federal

DESPACHOS: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 07.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.836 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execda: J. Castro Comércio

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que o parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.694, de 06/09/79, como que acrescentou ao art. 794 do Código de Processo Civil uma outra causa de extinção da execução, ou seja, quando o débito para com as autarquias federais, constituídos até 31.12.78, for o valor originário igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00; considerando que "in casu" ocorre a hipótese prevista pelo "suso" referido dispositivo, julgo extinta a presente execução. P.R.I. Belém, 07.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.838 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Francisco Gino F. de Almeida

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 13.842 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina)

Execda: Lanchonete Vindi-K

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 13.844 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina)

Execdo: Joaquim J.N. O da Silva

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 13.850 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués)

Execda: Francisca Rodrigues Freitas

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 13.852 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: George Joannis Nino

SENTENÇA: Idêntica a anterior

Nº 13.854 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execda: R.L. Baia

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.183 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execda: J. Batista

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.187 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execda: Raimunda Laurentina de Freitas

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.189 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Anésio Ferreira Marinho

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.201 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execda: Maria das Neves Abrantes

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.207 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execda: Maria Moreira de Souza

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.211 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Addv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: R. Rodrigues

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.213 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina)

Execda: F. Paula Cardoso

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.225 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina)

Execda: K. Otsuki

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.227 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina)

Execdo: Serapião Nádio Pinheiros

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.229 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Bento dos Santos Monteiro

SENTENÇA: Idêntica a anterior

Nº 14.237 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina)

Execda: R.A. Pastana

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.309 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina)
Execdo: José Alves Bezerra
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.711 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina)
Execdo: Paulo Roberto Chaves da Costa
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.754 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina)
Execdo: Antônio Humberto & Irmão Ltda.
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.768 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina)
Execda: Z.R. Nascimento
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.823 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina)
Execdo: Antônio Costa da Silva
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.825 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina)
Execdo: Carlos Alberto de Assunção Campos
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.827 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina)
Execdo: Manoel Lemos de Oliveira
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.833 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina)
Execda: Maria Rizenda Chagas Corrêa
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.838 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina)

Execda: IMBEL – Importadora de Bebidas Ltda.
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.842 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execda: Maria de Lourdes Paulino dos Santos
SENTENÇA: Idêntica a anterior

Nº 14.850 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execdo: Jerônimo Pereira
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.852 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execdo: José Alves
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.854 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execdo: Manoel Martins de Leão
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.856 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execdo: Ernesto Almeida Coimbra
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.860 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execdo: Antenor Falcão de Oliveira
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.862 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execda: N.A. Oliveira
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.864 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execdo: Newton Leal de Souza
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.874 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execda: Droga Kátia Ltda.
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.905 – EXECUÇÃO
Exeqte.: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria).
Exeqte: Adhemar da Silva Monteiro
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.911 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execdo: Diolino Alves Farapo
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.917 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execdo: Waldemar Pereira
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 14.925 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execdo: Produtos Alimentícios Carajá
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.993 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execdo: Zeneide Arruda Chagas
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 14.999 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina)
Execdo: Pedro Carneiro de Oliveira
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 15.009 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia R. Pina)
Execda: Peixaria Rainha do Mar
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 15.011 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina)
Execda: Catarina Miranda Gomes
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 15.023 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia R. Pina)
Execdo: Antônio Dourado
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 15.025 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adva.: Amélia Pina)
Execdo: P.A. Ribeiro
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 15.027 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adva.: Amélia Pina)
Execdo: Antônio Dourado Barbosa
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 15.275 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina)
Execda: Lilian Gomes da Rocha
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 15.277 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina)
Execdo: Joel Paulino de Queiroz
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 15.281 – EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina)
Execdo: José Amadeu Gomes
SENTENÇA: Idêntica a acima.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:
Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita
Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência reali-
zada às 12:00 horas do dia 07 de novembro de 1979.

CLASSE III – EXECUÇÕES FISCAIS:
Nº 16.746 – Exeqte: SUNAB
Execdo: Restaurante "O Barrigão Ltda."
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 16.747 – Exeqte: IAPAS
Execdo: Caviana Madeireira Industrial Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 16.748 – Exeqte: IAPAS
Execdo: Amadeu Pinheiro Gomes
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 16.749 – Exeqte: IAPAS
Execdo: Fontana & Pagnoncelle Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 16.750 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Luiz Maria Lira Durval
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 16.751 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: J. Frederico do Vale
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 16.761 — Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Raphael Siqueira
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 16.762 — Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Nazareno de Jesus Trindade Costa
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 16.763 — Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Maria Rosely Dantas da Silva
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 16.764 — Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Francisco Mendes da Rocha
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 16.765 — Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Gil Kochavi
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 16.766 — Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Nelson Souza Rosa
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 CLASSE IV — EXECUÇÕES DIVERSAS:
 Nº 16.767 — Exeqte: INFRAERO
 Execdo: J. Pedreira & Cia. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 CLASSE V — AÇÕES DIVERSAS:
 Nº 16.768 — Expte: DNER
 Expdo: Maria Emília Gomes Barbosa Freire
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 16.769 — Expte: DNER
 Expdo: Maria Ferreira de Oliveira
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 16.770 — Expte: DNER
 Expdo: Cícero Romão Rodrigues
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 16.771 — Expte: DNER
 Expdo: José Airton Cavalcante
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 16.772 — Expte: DNER
 Expdo: Hildebrando dos Passos Guimarães
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 16.773 — Expte: DNER
 Expdo: Leonice Lisboa Moreira
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 16.774 — Expte: DNER
 Expdo: Raimundo Nonato Soares
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 16.775 — Expte: DNER

Expdo: Crisoleta Medeiros da Costa
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 16.776 — Expte: DNER
 Expdo: José Roblede de Oliveira
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 16.777 — Expte: DNER
 Expdo: Álvaro Nunes da Silva
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 15.778 — Expte: DNER
 Expdo: Raimundo Rodrigues de Araújo
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 16.779 — Expte: DNER
 Expdo: Militão Lino Sobrinho
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 16.780 — Expte: DNER
 Expdo: Transportes Pesados Citrama Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 16.781 — Expte: DNER
 Expdo: Banco do Estado do Pará S/A
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 16.782 — Expte: DNER
 Expdo: Iwao Yamaga

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 16.783 — Expte: DNER
 Expdo: Galliano Cel Ind. e Com. S/A
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 16.784 — Expte: DNER
 Expdo: Manoel da Cunha
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 16.785 — Expte: DNER
 Expdo: Goetsu Iwabuchi
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
 Nº 16.752 — Reqte: Chible Jorge dos Santos Pardanil
 Reqdo: Ministério da Agricultura
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 16.753 — Reqte: Raimunda Araújo Freitas
 Reqdo: Ministério da Agricultura
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 16.754 — Reqte: Jorge de Lyra Lopes
 Reqdo: Ministério da Agricultura
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 16.755 — Reqte: Iolanda Abrahão Dias
 Reqdo: Ministério da Agricultura
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 16.756 — Reqte: Maria Ida Ledo de Castro Ribeiro
 Reqdo: Ministério da Agricultura
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 16.757 — Depcte: Juiz Federal do Estado do Amazonas
 Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS
 Nº 16.759 — Autora: A Justiça Pública
 Réu: Onésimo Teixeira de Araújo
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 16.760 — Autora: A Justiça Pública
 Réu: Clementino Urbano Loureiro e Altamira Araújo Lopes
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:
 Nº 16.758 — Depcte: Juiz Federal no Estado do Maranhão
 Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 6908)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 209/79

EXPEDIENTE DO DIA 08.11.79

Juiz Federal e Diretor do Foro
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal
 Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria
 Dr. José Aguiar Barroso

Petições de Iolanda Abrahão Dias e Raimunda Araujo Freitas
 Assunto: Requerem homologação judicial de opção pelo FGTS
 Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 08.11.79. a) Aristides

Medeiros - Juiz Federal

Nas petições que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade) move contra Raphael Siqueira, Maria Rosely Dantas da Silva e Gil Kochavi, ref. aos processos nºs 16.761, 16.763 e 16.765, respectivamente.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 08.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nas petições que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo) move contra: Amadeu Pinheiro Gomes e Luiza Maria Lira Durval, ref. aos processos números 16.748 e 16.750.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento (SU-NAB). (Adva. Dra. Amelia Pina)

Assunto: Promove execução contra Restaurante O Barrigão Ltda, proc. nº 16.746.

Despacho: Idêntico ao acima

Nas petições do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Drs. Roberto Tadeu de Freitas Araujo, Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz e Amelia Fatima Cardoso Fajardo) em que são partes: Maria Emilia Gomes Barbosa Freire, Cicero Romão Rodrigues, Hildebrando dos Passos Guimarães, Raimundo Nonato Soares, José Robledo de Oliveira, Raimundo Rodrigues de Araujo, Transportes Pesados Citrama Ltda, Iwao Yamaga e Manoel da Cunha, ref. aos processos nºs 16.768, 16.770, 16.772, 16.774, 16.776, 16.778, 16.780, 16.782 e 16.784, respectivamente.

Despacho: Idêntico ao acima

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Ubiray Luiz da Costa Terra, Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Amazonas e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 213/79 - CRJ/SR/DPF/PA de 07.11.79 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 72/79-SR/DPF/PA (encaminha)

Despacho: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 08.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges C. R. Moraes)

Assunto: Requer juntada de proçuração nos autos das execuções (Processos nºs 11931, 5700, 11716, 12918, 6333, 12920.).

Despachos: Junte-se aos autos. Belém, 08.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete A. L. R. Arruda)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Processo nº 6381.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 08.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Petições da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges C.R. Moraes)

Assunto: Requer suspensão nos autos de execuções (Processos nºs 12944 e 13102).

Despachos: Idênticos ao acima

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Assunto: Requer desistência nos autos do Processo nº 12.089

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de Osvaldo José de Lima Motta (Adva. Dra. Maria do Carmo Paixão)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 08.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Telma Nazareth Coelho de Souza (Adv. Dr. Iramar Rocha)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. 12306.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de João Antonio Moreira Bastos

Assunto: Informações presta nos autos do Processo nº 16.712

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de Francisco de Assis Farias (Adv. Dr. Paulo Sergio da S. Rola)

Assunto: Pedido de restituição de coisa apreendida

Despacho: À distribuição. Belém, 08.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal - Distribuidor do mês.

Petição inicial de denúncia que o Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Adv. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Onesimo Teixeira de Araujo.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 08.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de denúncia que o Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Adv. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Clementino Urbano Loureiro e outra.

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 13368 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do MP. Dr. Paulo Meira)

Réus: Rosilda Lima Silva e outros

Despacho: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 08.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15289 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Amelia Pina)

Execdo: Jorge Barros Neto

Sentença: Vistos, etc. Considerando que o parágrafo único do art. 1º do Decreto Lei nº 1.694, de 6.9.79, como que acrescentou ao art. 794 do Código de Processo Civil uma outra causa de extinção da execução, ou seja, quando o débito para com as autarquias federais, constituídos até 31.12.79, for de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00; considerando que in casu ocorre a hipótese prevista pelo suso referido dispositivo, julgo extinta a presente execução. PRI. Belém, 08.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15291 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Amelia Pina)

Execdo: Joacy Werneck Miranda de Mont'Alverne

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15297 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Amelia Pina)

Execdo: Durval Pereira Serrão

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15301 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Amelia Pina)

Execdo: Armazém Carloma Ltda

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15303 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Amelia Pina)

Execdo: Claudomiro Trindade Sampaio

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15325 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Amelia Pina)

Execdo: Helio Leal Júnior

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15327 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Amelia Pina)

Execdo: Fecury & Freitas

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15331 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Amelia Pina)

Execdo: Ulisses Oliveira

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15337 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Amelia Pina)

Execdo: Augusto Lobato Marques

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15339 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Amelia Pina)

Execdo: J. Marçal Rodrigues

Sentença: Idêntica a anterior

(Ext. Reg. nº 6909)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. Antônio Romão de Assis, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, de que no dia 30 de novembro de 1979, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 42.272, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, exercício financeiro de 1978.

Belém, 16 de novembro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3462. Dia: 21.11.79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica José Pinheiro Rodrigues, Prefeito Municipal de Barcarena, de que no dia 30 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas do Estado julgará o Processo nº 42.377, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Barcarena, exercício financeiro de 1978.

Belém, 14 de novembro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3462. Dia: 21.11.79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Vicente de Brito, Ex-Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Curuçá, de que no dia 30 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 41.678, referente à prestação de contas do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Curuçá, auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978.

Belém, 14 de novembro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3462. Dia: 21.11.79)

ACÓRDÃO Nº 11.058

(Processo nº 39.483)

Requerente: Sr. Orlando da Silva Pinheiro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Castanhal

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Orlando da Silva Pinheiro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Castanhal, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 1.232.694,87 (hum milhão, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta e sete centavos), relativa ao mês de janeiro no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Orlando da Silva Pinheiro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Castanhal, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.232.694,87 (hum milhão, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta e sete centavos), referente ao mês de janeiro, no exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. Reg. nº 3426)

ACÓRDÃO Nº 11.060

(Processo nº 43.504)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através do Ofício nº 709-A/79, de 11.09.79, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Francisco Antônio Araújo, no cargo de Servente-Referência I, do Quadro Suplementar, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 251, de 30.08.79, de acordo com os arts. 110, item II, 111, item II, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinados com os arts. 138, item V, 143 e 145 § 2º, 159, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 4º, da Lei nº 4842, de 21.06.1979, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 23.733,60 (vinte e três mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Cr\$ 1.798,00
- 10% de adicional p/tempo de serviço Cr\$ 179,80

Provento mensal Cr\$ 1.977,80

Provento anual Cr\$ 23.733,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. Reg. nº 3426)

ACÓRDÃO Nº 11.062

(Processo nº 41.475)

Requerente: Sr. Hermógenes Garcia Batista Filho, Responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Capim.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Hermógenes Garcia Batista Filho, responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Capim, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 735.609,12 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e nove cruzeiros e doze centavos), relativa ao exercício financeiro de 1978, havendo comprovado Cr\$ 512.683,35 (quinhentos e doze mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e trinta e cinco centavos), passando para 1979, o saldo de Cr\$ 222.925,77 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros, e setenta e sete centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Negar aprovação às contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Capim, exercício de 1978, devendo o Sr. Hermógenes Garcia Batista Filho, ser responsabilizado pela importância de Cr\$ 240.378,77 (duzentos e quarenta mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e sete centavos).

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal para as medidas de direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antônio Maria Cavalcante - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3426)

ACÓRDÃO Nº 11.063

(Processo nº 42.330)

Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-Açu
Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-Açu, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 526.280,99 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta cruzeiros e noventa e nove centavos), relativa ao exercício financeiro de 1978, havendo comprovado Cr\$ 507.492,30 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e trinta centavos), passando para 1979 o saldo de Cr\$ 18.788,69 (dezoito mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta e nove centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - APROVAR as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-Açu, exercício de 1978, desde que o Sr. Raimundo Venâncio de Almeida Pinto, responsável por ditas contas, comprove ou recolha aos cofres da entidade no prazo de (30) dias a importância de Cr\$ 1.109,00 (hum mil cento e nove cruzeiros), valor a descoberto.

II - Findo o prazo referido no item anterior sem atendimento, as contas ficam desde já desaprovadas, encaminhando-se os autos à Procuradoria para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3426)

ACÓRDÃO Nº 11.064

(Processo nº 41.302)

Requerente: Sra. Mirian de Almeida Costa, Presidente do Grupo Comunitário São Sebastião

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Mirian de Almeida Costa, Presidente do Grupo Comunitário São Sebastião, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), recebida da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Mirian de Almeida Costa, Presidente do Grupo Comunitário São Sebastião, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1978, para concessão de 700 bolsas de estudo, nível de 1º grau, a escolares matriculados na Escola de 1º Grau São Sebastião.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3426)

ACÓRDÃO Nº 11.065

(Processo nº 41.361)

Requerente: Sr. Jamil Assad Neto, Prefeito Municipal de Bonito
Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Jamil Assad Neto, Prefeito Municipal de Bonito, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Jamil Assad Neto, Prefeito Municipal de Bonito, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, destinado a aquisição de um motor de luz para a citada Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3426)

ACÓRDÃO Nº 11.066

(Processo nº 41.822)

Requerente: Dr. Rubens Guilherme Barbosa da Conceição, Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Rubens Guilherme Barbosa da Conceição, Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 510.404.514,32 (quinhentos e dez milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e quatorze cruzeiros e trinta e dois centavos), relativa ao exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar

a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. Rubens Guilherme Barbosa da Conceição, Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 510.404.514,32 (quinhentos e dez milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e quatorze cruzeiros e trinta e dois centavos), referente ao exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3426)

ACÓRDÃO Nº 11.067
(Processo nº 42.823)

Requerente: Sr. José da Silveira, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Pará.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. José da Silveira, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. José da Silveira, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3426)

ACÓRDÃO Nº 11.068
(Processo nº 41.140)

Requerente: Sr. Benedito de Deus Salomão, Diretor da Caixa Social e Funerária do Barreiro.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Benedito de Deus Salomão, Diretor da Caixa Social e Funerária do Barreiro, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Benedito de Deus Salomão, Diretor da Caixa Social e Funerária do Barreiro, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente
ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3426)

ACÓRDÃO Nº 11.069
(Processo nº 41.252)

Requerente: Sra. Juracy Magno e Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Juracy Magno e Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 1.141,60 (hum mil cento e quarenta e um cruzeiros e sessenta centavos), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Juracy Magno e Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.141,60 (hum mil cento e quarenta e um cruzeiros e sessenta centavos), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3426)

ACÓRDÃO Nº 11.070
(Processo nº 41.411)

Requerente: Sr. João Ferreira da Silva, Presidente do Centro Comunitário São José

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. João Ferreira da Silva, Presidente do Centro Comunitário São José, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. João Ferreira da Silva, Presidente do Centro Comunitário São José, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3426)